

Diário Oficial

ANO XCIV — 95ª DA REPÚBLICA — Nº 25.522

BELEM — QUARTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 1985

AÇÃO SOCIAL JÁ COM UMA LONGA EXPERIÊNCIA DE BONS SERVIÇOS

A Ação Social Integrada do Palácio do Governo é administrada por D. Elcione Barbalho, Primeira Dama do Estado, realizando uma gama de atividades destinadas a motivar e mobilizar pessoas, grupos e comunidades a atuarem efetivamente na transformação "do hoje e construção de um amanhã melhor para todos".

Integrando esforços entre a população, órgãos públicos e entidades privadas, a Ação Social desenvolve múltiplas atividades, de natureza preventiva e promocional, reunindo técnicos e voluntários que, através do diálogo, estudos, troca de experiência, buscam formas adequadas de intervenção na realidade.

Com um saldo de mais de 10 mil carentes atendidos, a Ação Social funciona nestes parâmetros:

Assessoria Comunitária - Responsável por todos os serviços da Ação Comunitária. Trabalha junto aos centros comunitários, clubes de mães, associações de bairros, levando-os a um trabalho con-

junto com o governo do Estado, apontando soluções e alternativas para os problemas que são determinados por ele próprio. Articula junto com a comunidade um trabalho onde as mesmas não são apenas beneficiárias, mas agentes junto ao governo de um processo desenvolvimentista.

Plantão Social - Responsável pelo estudo social e seleção das prioridades para atendimento das famílias carentes, que se divide em quatro grupos de trabalho: **Habitação** - Trata de problemas de moradia, desde a doação de material de construção até o encaminhamento para aquisição e regularização de terrenos (lotes urbanizados), como Jaderlândia, Vila Esperança, Jardim Sideral. **Saúde** - Internamento, doações de cadeiras de rodas, pernas mecânicas, aparelhos corretivos, óculos, enxovais. **Educação** - Doação de material escolar, uniforme. **Trabalho** - Ajuda alternativa para trabalho autônomo (montagem de venda, doação de instrumento de trabalho).

É de bom alvitre ressaltar



Os velinhos também receberam os benefícios da Ação Social

que todos os serviços prestados pelo Plantão Social são destinados a pessoas extremamente carentes, pessoas que não possuem nenhum auxílio do tipo previdenciário, vivem em condições precárias de habitação, vestuário. O atendimento é feito todos os dias, de segunda a sexta, e é de 200 pessoas por dia. Além disso, a Ação Social presta apoio logístico a todos os programas desenvolvidos pela Fbep, como alimentação do projeto Carapirás (meninos de rua); complementação salarial dos soldados que trabalham nas faixas Azul e Verde. A Ação Social não possui dotação orçamentária, vivendo quase a nível de empresa. Faz as suas promoções com o objetivo de angariar fundos para suprir os trabalhos assistenciais.

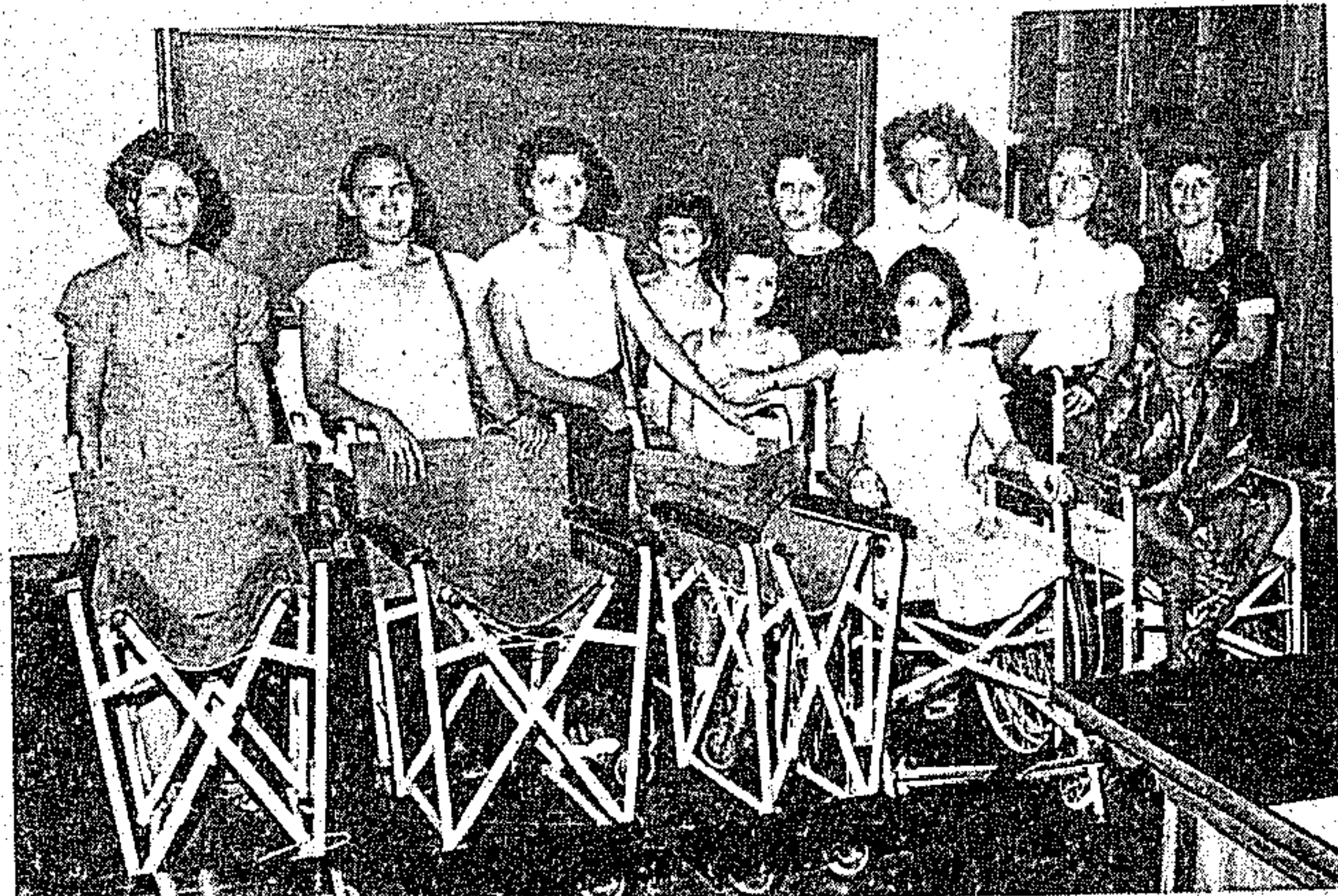
Departamento de Promo-

ções - É responsável por todas as promoções em que se envolve a Ação, desde as de caráter benéfico até os eventos onde ela empresta o seu apoio para a realização deles.

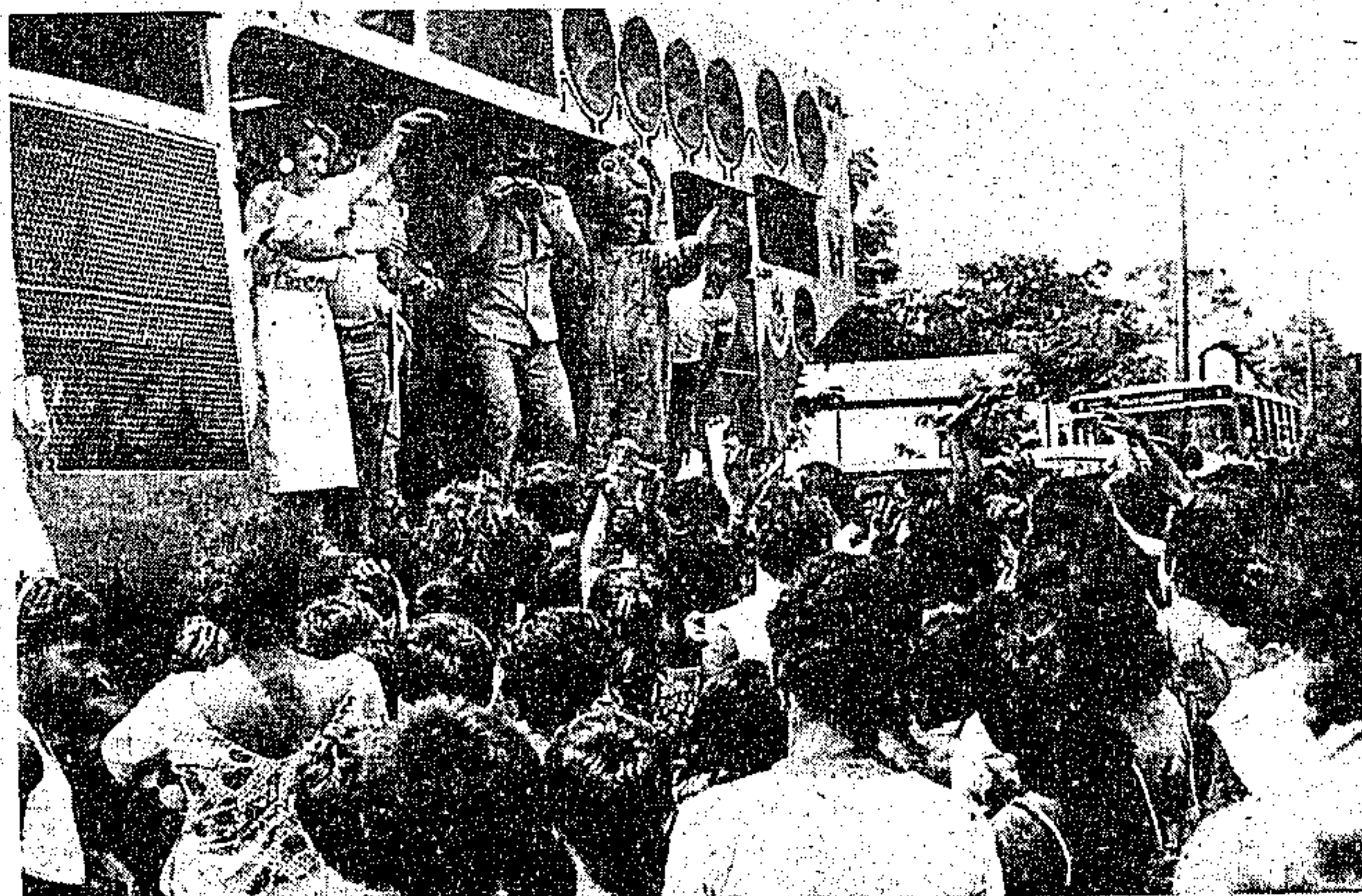
Grupos de Voluntários - Participam pessoas sensíveis ao trabalho social, que se empenham, gratuitamente, na busca de soluções para os carentes assistidos pela Ação. É formado por aproximadamente 50 pessoas.

OBJETIVOS E METAS

Entre os objetivos e metas, destacam-se as faixas Azul e Verde, socialização das oportunidades para os lavradores que passarão de empregados a autônomos, sócio da Ação, na venda de carnes da Faixa Verde, 50 por cento, salário mínimo para os garotos das faixas Azul e Verde.



D. Elcione presente nas campanhas de ajuda aos deficientes



Nos bairros da periferia, a Ação Social fez um Natal aos carentes

0530

Serviços

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

TELEPARÁ:

Geral - 105

IMPrensa Oficial:

PBX - 226-7888
226-1353

PREFEITURA:

Geral - 156

RÁDIO PATRULHA:

Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

COSANPA:

Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:

Geral - 191

CELPA:

Geral - 196

DETRAN:

Geral - 194

SUNAB:

Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:

222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:

223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:

228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:

223-4122

ENASA:

Geral - 223-3011

PARATUR

Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:

Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:

Geral - 139

METEOROLOGIA:

Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:

Geral - 100

AEROPORTO JULIO CESAR:

Geral - 223-4772

AVIOES

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Vário/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787
Rotary Clube de Belém - 223-5129

CINEMAS

CINE CATALINA
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
CINE IRACEMA
Av. Nazaré, 1189
CINE NAZARÉ
Av. Nazaré, 1189
CINE ÓPERA
Av. Nazaré, 1183
CINE PALÁCIO
Rua. Sen. Manoel Barata, 842
CINE PARAISO
Av. Pedro Miranda, 1300
CINEMAS I e II
Trav. São Pedro, 498

LITERATURA:

Academia Paraense de Letras
Rua João Diogo, 235
Telefone: 222-0630

MUSICA:

Conservatório Carlos Gomes
Av. Gentil Bittencourt, 977
Telefone: 223-0600

TAXIS:

233-4941 e 223-3814

SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFFa:

Praça da República, s/nº
Telefone: 222-1025

TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

JORNAIS

DIÁRIO DO PARA

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joécio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728

O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000

A PROVÍNCIA DO PARA

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655

VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont
Telefone: 222-4644

RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.
223-4011Rádio Clube do Pará:
223-4011Rádio Cultura do Pará:
228-1000Rádio Guajará AM/FM:
223-0311Rádio Liberal AM/FM:
222-6000Rádio Marajoara:
223-1922Rádio Rauland FM:
223-3155

TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandeirantes)
223-0311TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)
222-9000TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277

HOTEIS

Milano

224-7211

Novotel

226-8011

Regente

224-0755

Sagres

228-3999

Selton

223-4222

Trans-Brasil

228-2500

Vagla

222-6888

Hilton

223-6500

Diplomata

228-2045

Equatorial

224-8855

Gentil

224-9022

Grão Pará

222-3255

ANO XCIV — 95º DA REPÚBLICA Nº 25.522

BELEM — QUARTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 1985

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

0531

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
FERNANDO COUTINHO JORGE

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

LEI Nº 5.234

DECRETOS Nºs 3.743 e 3.852

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Da Casa Militar da Governadoria do
Estado

PORTARIAS e RESUMO DE
PORTARIAS

Das Secretarias da Fazenda e Viação
e Obras Públicas

EDITAL-CONCURSO C-167

Do T.R.T. -8ª Região

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Da SEPLAN

1 CADERNO
24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3.743 de 19 de março de 1985

Concede Pensão Policial Militar à viúva e filhos menores do ex-soldado PM CARLOS ALBERTO SILVA DE CARVALHO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV, da Constituição Estadual, e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º do DECRETO nº 4.582, de 09.11.64, 135 da Lei nº 4.525, de 09.09.74, e 1º, 2º e 4º parágrafo único da Lei nº 4.750, de 07.11.77;

CONSIDERANDO os termos do Of. nº 143/84 - COJ, de 27 de julho de 1984 do Comando Geral da Polícia Militar do Pará;

DECRETA:

Art. 1º - Retificando o Decreto nº 3.505 de 14 de novembro de 1984, nos termos da diligência do Tribunal de Contas do Estado, fica concedida a Pensão Policial Militar, mensal, no valor de Cr\$ 879.436 (OITOCENTOS E SETENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS CRUZEIROS) em favor da senhora MARIA DE LOURDES CARVALHO, viúva e filhos menores do ex-soldado PM CARLOS ALBERTO SILVA DE CARVALHO, falecido do no cumprimento do dever no dia 12 de janeiro de 1979, na cidade de Paragominas, correspondente ao soldo e demais vantagens da graduação de cabo PM, assim discriminado:

Soldo de Cabo PM	Cr\$200.312,	333.120,
Dif.Comp.(DF nº89589/84)	" 132.808,	99.936
Gratif. de Serv. Ativo 30%		66.624,
Habilitação Militar 20%		99.936,
Auxílio Moradia 30%		133.248,
Categoria A 40%		146.572,
Tempo de Serv. 20% (Res. 9986/82/TCE)		879.436,
Provento Mensal		10.553.232,
Provento Anual		

Parágrafo Único - A Pensão Policial Militar de que trata este artigo será concedida à época da sua promoção "Post Mortem", ou seja, 06.11.1983, re ajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de março de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO

ITAIR SÁ DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

ALDO DA COSTA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 027/85-CMG DE 28 DE JUNHO DE 1985
O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 30(trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao exercício de 1983, no período de 01 a 30.07.85, ao servidor João de Souza Coelho, Agente Administrativo, lotado na Divisão de Administração da Casa Militar da Governadoria do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Casa Militar da Governadoria do Estado, 28 de junho de 1985.

HERCULES JOSÉ DA SILVA - Cel PM
Chefe da Casa Militar

(G. Reg. nº 9956)

PORTARIA Nº 028/85-CMG DE 28 DE JUNHO DE 1985
O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 30(trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao exercício de 1984, no período de 01 a 30.07.85, ao servidor Rudeirlan da Costa Saraiva, Agente Administrativo, lotado na Casa Militar da Governadoria do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Casa Militar da Governadoria do Estado, 28 de junho de 1985.

HERCULES JOSÉ DA SILVA - Cel PM
Chefe da Casa Militar

(G. Reg. nº 9956)

PORTARIA Nº 029/85-CMG DE 28 DE JUNHO DE 1985
O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 30(trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao exercício de 1984, no período de 01 a 30.07.85, ao servidor Ubaldino Medeiros Tolosa, Ajudante V, lotado na Casa Militar da Governadoria do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Casa Militar da Governadoria do Estado, 28 de junho de 1985.

HERCULES JOSÉ DA SILVA - Cel PM
Chefe da Casa Militar

(G. Reg. nº 9956)

SECRETARIAS

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DIRETORA GERAL DE ADMINIS. Port. nº 059/85-Conceder, suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidora CLEHICE DE MIRANDA KOVAES, Chefe de Finanças desta Secretaria, no valor total de Cr\$6.000.000 (Seis milhões de cruzeiros) sendo para Material de Consumo-3120 Cr\$2.000.000 (Dois milhões de cruzeiros) e para Outros Serviços e Encargos-3132 Cr\$4.000.000 (Quatro milhões de cruzeiros) para as despesas nos meses de julho e agosto/85 do presente exercício, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

Port. nº 060/85-Designar RAIMUNDO CARLOS DAMASCENO, SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES e CARMEN SILVA RODRIGUES PEREIRA, para sob a presidência do primeiro constituir comissão de licitação destinada a reparos na Lancha Arapiranga Delegacia Regional da Fazenda Estadual-6ª região Fiscal.

Port. nº 061/85-Designar RUY DA SILVA RAYOL, CARLOS FERNANDO LEITE e SELMA BASTOS RODRIGUES, para em Comissão e sob a presidência do primeiro, procederem a licitação destinada a aquisição de um (1) veículo para esta Secretaria.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO
Diretora Geral de Administração

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA Port. nº 376/85-Dispensar da função de Chefe do Serviço de Controle Fiscal e de Arrecadação do Itinga-8ª Região Fiscal, símbolo FG-3, FERNANDO MUNES MATOS, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.1 Port. nº 377/85-Dispensar da Função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual de Itinga - 8ª Região Fiscal, símbolo FG-4, ARMINHO MARQUES LEÃO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1. Port. nº 381/85-Designar, ALFREDO NAZARENO NASCIMENTO, Auxiliar Administrativo, para substituir, no período de 01 a 30.07.85, a Assistente do Gabinete do Secretário, e, entrar em férias.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORT. DO GAB/DELEGADO REG. DA FAZ. EST. 6ª RF Port. nº 14/85-Designar os servidores JOSÉ RAIMUNDO MONFREDO LEITE, Fiscal de Tributos estaduais e MARIA ELIZABETH LOBATO SIMÕES Agente Tributário, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Sindicância para apurar fatos ocorridos na Agência da Fazenda Estadual em Tomé-Açu.

CATARINA DAS GRAÇAS M. GOMES
Delegada reg. da Fazenda Estadual-6ª RF

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 10/85-SEVOP-DE 24 DE JUNHO DE 1985
O ARQUITETO PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, POR NOMEAÇÃO LEGAL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:
CONCEDER, 60 (SISSENTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES, REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 1984 E 1985, NO PERÍODO DE 24/06 a 22/08/85, A SERVIDORA MARIA SARNI COÊS NEGRÃO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, CÔDIGO DAS. 012.4.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E PUBLIQUE-SE
a) PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

(Ext. nº 5213-Reg. nº 14.839-Dia 03/07/85)

PORTARIA Nº 01/85-D.A. DE 01 DE JULHO DE 1985
O ADIA ROSSY CAMPOS, DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº 011/85 DE 26.06.85, E TENDO EM VISTA O CONTEÚDO NO MEMORANDO DE 01.07.85- DIVISÃO DE FINANÇAS:

RESOLVE:

CONCEDER Suprimento de Fundos nos termos do Art. 42 do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 à servidora IRACEMA ETTIMA DA SILVA MELO, Diretora da Divisão de Finanças desta Secretaria, no valor total de Cr\$2.000.000 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS) sendo para Material de Consumo-3120 - Cr\$1.000.000 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS) e Outros Serviços e Encargos-3132-Cr\$ 1.000.000 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS) para as despesas nos meses JULHO e AGOSTO do presente exercício visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

n) ADIA ROSSY CAMPOS-Diretor de Administração.

(Ext. nº 5208-Reg. nº 14.840-Dia 03/07/85)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

ESPORTE CLUBE SÃO BRAZ

Resumo do Edital

Denominação: ESPORTE CLUBE SÃO BRAZ. Fundação: 03 de fev.

reio de 1985. Sede Social: São Braz do Tauá S/N. Filiação: LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ. Registro: CONSELHO REGIONAL DE DESPORTOS. Duração: Tempo indeterminado. Finalidade: Promover a prática de várias modalidades esportivas, especialmente o futebol de campo bem como participar sem pre ou possível das atividades promovidas pela Liga Esportiva de Santo Antonio do Tauá. Cores: Azul, branco e amarelo. Mandato: Dois (2) anos. Responsabilidade: A Diretoria não se responsabiliza subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Santo Antonio do Tauá, 12 de junho de 1985.
ALTIRO BARBOSA LEÃO
- Presidente -

(T. nº 05683-Reg. Nº 14.832-Dia 03/07/85)

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

2ª DELEGACIA REGIONAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA 2ª DELEGACIA REGIONAL, INSTITUÍDA PELA COMUNICAÇÃO DE SERVIÇO Nº 047 DE 27 DE JUNHO DE 1985, TORNA PÚBLICO ÀS FIRMAS INTERESSADAS, QUE ESTARÁ RECEBENDO PROPOSTAS PARA A VENDA DE 6.000 m³-(SEIS MIL) METROS CÚBICOS DE MADEIRA DA ESPÉCIE MOGNO, ATÉ ÀS 15:00 HORAS DO DIA 15 DE JULHO DE 1985, NA SUA SEDE, SITO À TRAVESSA PADRE EUTÍQUIO, 2315-BAIRRO BATISTA CAMPOS, NESTA CAPITAL.

OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER CÓPIAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE.

DINARTE NOBRE DE MADEIRO

PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Ext. nº 5214-Reg. nº 14.834-Dia 03/07/85)

PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços de Assessoramento Técnico entre PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e AVELINO TAVARES DE SOUZA E SILVA.

OBJETO: Assessoramento Técnico

NOTA DE EMPENHO: Nº 978/85

VALOR E CLASSIFICAÇÃO: O preço mensal dos serviços será de Cr\$ 2.500.000, (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

O reajustamento dos preços pactuado será definido por ocasião da correção do salário mínimo, não podendo entretanto ultrapassar o percentual estabelecido para este reajuste. A despesa será custeada por Dotação Orçamentária do PRODEPA, observada a seguinte classificação: 03.07.024,2001, 3152.

.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

RESOLUÇÃO Nº 022/85- de 02.05.85.

O Conselho de Administração da PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 555/85

RESOLVE:

1. Autorizar a contratação de AVELINO TAVARES DE SOUZA E SILVA, para prestar serviços de Assessoramento Técnico na PRODEPA, durante a construção de sua sede própria.

2. O preço mensal do serviço será de Cr\$ 2.500.000, (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS). O reajuste do preço pactuado será definido por ocasião da correção do salário mínimo, não podendo entretanto ultrapassar o percentual estabelecido para este reajuste.

3. Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

4. De-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

(Ext. nº 5209-Reg. nº 14.838-Dia 03/07/85)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

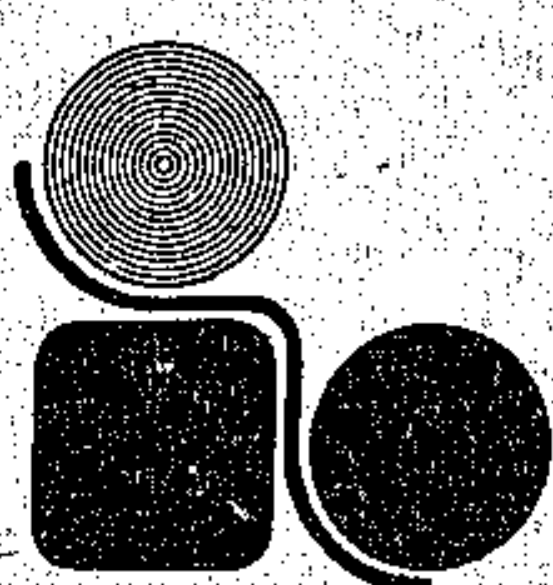
EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SUPLEN Nº 240/85-FUNDEPAR/IMM(PRAM) firmado em 15.06.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SUPLEN e o Município de Orizimim - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Construção de Quadras Polivalentes", no Município de Orizimim.

INSTRUMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.485, de 02.02.76, combinando com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CDN.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 52.000-52.01-FUNDEPAR-05091851.004-



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

**Almirante Barroso, 735
Belém - Pará**

**PBX 226-7888
226-1353**

**Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1198**

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

**Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN**

**Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO**

**Diretor Técnico
NAZIR RACHID**

**Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**

**Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALLA LOBÃO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

**Anual Cr\$ 480.000
Semestral Cr\$ 240.000**

Outros Estados e Municípios

**Anual Cr\$ 846.000
Semestral Cr\$ 423.000**

D.O. número atrasado por ano, aumenta Novecentos cruzados (Cr\$ 900).

Publicações:

**Página comum, cada centímetro Cr\$ 32.300. Preço por
Página Cr\$ 6.589.200**

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1.500

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações e cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais - IUM : 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial. NOTA DE EMPENHO Nº: 500266, DE 14.06.85. VALOR: Cr\$ 60.000.000 (SESENTA MILHÕES DE CRUZEIROS). ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985. ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral. PELO MUNICÍPIO: ALTINO BENTES DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Oriximiná. VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 241/85-FUNDEPARA/IUM(PRAM), firmado em 14.06.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Oriximiná - Prefeitura Municipal. OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Recuperação do Colégio Adélia Figueira", no Município de Oriximiná. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CD. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais - IUM : 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial. NOTA DE EMPENHO Nº: 500266, DE 14.06.85. VALOR: Cr\$ 97.000.000 (NOVENTA E SETE MILHÕES DE CRUZEIROS). ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985. ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral. PELO MUNICÍPIO: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO, Procurador. VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 239/85-FUNDEPARA/IUM(PRAM), firmado em 13.06.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Oriximiná - Prefeitura Municipal. OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Construção de uma Escola no Bairro de Santa Luzia", no Município de Oriximiná. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CD. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais - IUM : 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial. NOTA DE EMPENHO Nº: 500264, DE 13.06.85. VALOR: Cr\$ 300.000.000 (TREZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS). ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985. ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral. PELO MUNICÍPIO: ALTINO BENTES DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Oriximiná. VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 235/85-FUNDEPARA/OFR-01, firmado em 10.06.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Fundação do Bem-Estar Social do Pará-FBESP. OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando Aquisição de Veículos para atender ao Projeto de Implantação de Lotes Urbanizados. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CD. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01 ; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial. NOTA DE EMPENHO Nº: 500258, DE 10.06.85. VALOR: Cr\$ 35.207.666 (TRINTA E CINCO MILHÕES, DUZENTOS E SETE MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SEIS CRUZEIROS). ANEXO: Demonstrativo Financeiro. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985. ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral. PELO ÓRGÃO EXECUTOR: MÁRIO DA COSTA BARBOSA, Presidente da Fundação do Bem-Estar Social do Pará. VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 244/85-FUNDEPARA/AL.TULCLG-TRAAS), firmado em 14.06.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Centro Comunitário de Jacundá. OBJETO: Proporcionar recursos à ENTIDADE BENEFICIÁRIA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Apoio Financeiro para o Centro Comunitário de Jacundá". FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CD. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-1053231.099-Programação a Cargo do Adicional do IULCLG: 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial. NOTA DE EMPENHO Nº: 500269, DE 14.06.85. VALOR: Cr\$ 3.700.000 (TRÊS MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS). ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985. ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral. PELO ENTIDADE BENEFICIÁRIA: RAIMUNDA RAMALHO, Presidente. VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 238/85-FUNDEPARA/IUM(PRAM), firmado em 12.06.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de São Félix do Xingu - Prefeitura Municipal. OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Apoio Financeiro para Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu". FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CD. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais - IUM : 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial. NOTA DE EMPENHO Nº: 500260, DE 12.06.85. VALOR: Cr\$ 15.453.580 (QUINZE MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA CRUZEIROS). ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral. PELO MUNICÍPIO: MARIA DE NAZARE ALVES PESSOA, Procuradora. VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN. (Ext.º 5210-Reg.º 14.837-Dia 03/07/85)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL**

EDITAL nº 01/85

0533

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação, pelo presente EDITAL chamamos a servidora ANAELZA PACHECO DA GAMA, Professor Prímario, Nível-EP-3, lotada na E.E. Dr. Carlos Guimarães, nesta capital, a comparecer à Assessoria Jurídica-4º andar do Edifício Costa Leite (Praça da República, 1020) para o prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se, fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal que motiva o abandono de Cargo, sob pena, de findo prazo legal, ser proposta sua DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. E, para que não se alegue ignorância, este EDITAL será publicado na forma da Lei.

Belém, 21 de junho de 1985

Benedita Maria Diniz da Silva
BENEDITA MARIA DINIZ DA SILVA
Diretora do DEPE

EDITAL nº 02/85

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação, pelo presente EDITAL chamamos o servidor EDISON SANTANA DA CRUZ, Professor de Ensino de 1º Grau Código-SEP-M-401.4 Classe"D", lotado na E.E. Justo Chermont, nesta capital, a comparecer à Assessoria Jurídica-4º andar do Edifício Costa Leite (Praça da República, 1020) para o prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se, fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal que motivaram o Abandono de Cargo, sob pena, de findo prazo legal, ser proposta sua DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. E, para que não se alegue ignorância, este EDITAL será publicado na forma da Lei.

Belém, 21 de junho de 1985

Benedita Maria Diniz da Silva
BENEDITA MARIA DINIZ DA SILVA
Diretora do DEPE

EDITAL nº 03/85

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação, pelo presente EDITAL chamamos a servidora EMÍLIA LAVAREDA DA SILVA, Professor de 1º Grau, Código-EP-3, lotada na E.E. Domingos Acauassu Nunes, nesta capital, a comparecer à Assessoria Jurídica-4º andar do Edifício Costa Leite (Praça da República, 1020) para o prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se, fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal que motivaram o Abandono de Cargo, sob pena, de findo prazo legal, ser proposta sua DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. E, para que não se alegue ignorância, este EDITAL será publicado na forma da Lei.

Belém, 21 de junho de 1985

Benedita Maria Diniz da Silva
BENEDITA MARIA DINIZ DA SILVA
Diretora do DEPE

EDITAL nº 04/85

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação, pelo presente EDITAL chamamos a servidora MARIA DO SOCORRO GONÇALVES, Agente Administrativo-SEP-BA-901.1 Classe"A", lotada na E.E. José Bonifácio, nesta capital, a comparecer à Assessoria Jurídica-4º andar do Edifício Costa Leite (Praça da República, 1020) para o prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se, fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal que motivaram o Abandono de Cargo, sob pena, de findo prazo legal, ser proposta sua DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. E, para que não se alegue ignorância, este EDITAL será publicado na forma da Lei.

Belém, 21 de junho de 1985

Benedita Maria Diniz da Silva
BENEDITA MARIA DINIZ DA SILVA
Diretora do DEPE

EDITAL nº05/85

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação, pelo presente EDITAL chamamos a servidora MARIA DE FÁTIMA MORGES BARBOSA, Agente de Portaria - GEP-TP-1.102.2 Classe "B", lotada na E.E. Mário Chermont, nesta capital, a comparecer à Assessoria Jurídica-4º andar do Edifício Costa Leite (Praça da República, 1020) para o prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se, fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal que motivaram o Abandono de Cargo, sob pena, de findo prazo legal, ser proposta sua DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. E, para que não se alegue ignorância, este EDITAL será publicado na forma da Lei.

Belém, 21 de junho de 1985

Benedita Maria Diniz da Silva
BENEDITA MARIA DINIZ DA SILVA
Diretora do DEPEP

EDITAL nº06/85

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação, pelo presente EDITAL chamamos o servidor JOÃO NILO DE FARIAS, Agente de Portaria - GEP-TP-1.102.1 Classe "A", lotado na E.E. José Alves Maia, nesta capital, a comparecer à Assessoria Jurídica-4º andar do Edifício Costa Leite (Praça da República, 1020) para o prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se, fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal que motivaram o Abandono de Cargo, sob pena, de findo prazo legal, ser proposta sua DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. E, para que não se alegue ignorância, este EDITAL será publicado na forma da Lei.

Belém, 21 de junho de 1985

Benedita Maria Diniz da Silva
BENEDITA MARIA DINIZ DA SILVA
Diretora do DEPEP

EDITAL nº07/85

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação, pelo presente EDITAL chamamos a servidora ZENAIDE MARIA BATISTA DO RESÁRIO, Professora GEP-M-401.2 Classe "B", lotada na E.E. Luiz Nunes Direito, nesta capital, a comparecer à Assessoria Jurídica-4º andar do Edifício Costa Leite (Praça da República, 1020) para o prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se, fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal que motivaram o Abandono de Cargo, sob pena, de findo prazo legal, ser proposta sua DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. E, para que não se alegue ignorância, este EDITAL será publicado na forma da Lei.

Belém, 21 de junho de 1985

Benedita Maria Diniz da Silva
BENEDITA MARIA DINIZ DA SILVA
Diretora do DEPEP

EDITAL nº08/85

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação, pelo presente EDITAL chamamos a servidora CARMEM PANTOJA LOPES, Professora GEP-M-401.2 Classe "B", lotada na E.E. C. Fonte Viva, nesta capital, a comparecer à Assessoria Jurídica-4º andar do Edifício Costa Leite (Praça da República, 1020) para o prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se, fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal que motivaram o Abandono de Cargo, sob pena, de findo prazo legal, ser proposta sua DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. E, para que não se alegue ignorância, este EDITAL será publicado na forma da Lei.

Belém, 21 de junho de 1985

Benedita Maria Diniz da Silva
BENEDITA MARIA DINIZ DA SILVA
Diretora do DEPEP

EDITAL nº09/85

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação, pelo presente EDITAL chamamos a servidora ROBERTA DE ALMEIDA, Inspetor de Alunos - GEP-ANM-809.1 Classe "A", lotada na E.E. de 2º Grau Deodoro de Mendonça, nesta capital, a comparecer à Assessoria Jurídica-4º andar do Edifício Costa Leite (Praça da República, 1020) para o prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se, fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal que motivaram o Abandono de Cargo, sob pena, de findo prazo legal, ser proposta sua DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. E, para que não se alegue ignorância, este EDITAL será publicado na forma da Lei.

findo prazo legal, ser proposta sua DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. E, para que não se alegue ignorância, este EDITAL será publicado na forma da Lei.

Belém, 21 de junho de 1985

Benedita Maria Diniz da Silva
BENEDITA MARIA DINIZ DA SILVA
Diretora do DEPEP

EDITAL nº10/85

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação, pelo presente EDITAL chamamos a servidora IRACEMA DOS SANTOS OLIVEIRA, Professor - GEP-M-401.2 Classe "B", lotada na E.E. Maroja Neto, nesta capital, a comparecer à Assessoria Jurídica-4º andar do Edifício Costa Leite (Praça da República, 1020) para o prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se, fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal que motivaram o Abandono de Cargo, sob pena, de findo prazo legal, ser proposta sua DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. E, para que não se alegue ignorância, este EDITAL será publicado na forma da Lei.

Belém, 21 de junho de 1985

Benedita Maria Diniz da Silva
BENEDITA MARIA DINIZ DA SILVA
Diretora do DEPEP

EDITAL nº 11/85

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação, pelo presente EDITAL chamamos a servidora MARILDA FRANCO DE MORAES, Agente Administrativo - GEP-SA-901.1 Classe "A", lotada na E.E. de 2º Grau Deodoro de Mendonça, nesta capital, a comparecer à Assessoria Jurídica-4º andar do Edifício Costa Leite (Praça da República, 1020) para o prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se, fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal que motivaram o Abandono de Cargo, sob pena, de findo prazo legal, ser proposta sua DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. E, para que não se alegue ignorância, este EDITAL será publicado na forma da Lei.

Belém, 21 de junho de 1985

Benedita Maria Diniz da Silva
BENEDITA MARIA DINIZ DA SILVA
Diretora do DEPEP

(Ext. nº 5218-Reg. nº 14.846-Dia 03/07/85)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

EXTRATO DE CONVENIO

CONTRATANTE: IPASEP

CONTRATADA: HOSPITAL MENINO DEUS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE.

OBJETO DO CONVENIO: O presente Convenio tem por objetivo a prestação de Assistência em regime ambulatorial, laboratorial e hospitalar, aos segurados do IPASEP.

VALOR: Cr\$ - 24.000.000

PRAZO: 01.06.85 a 31.12.85

DATA DA ASSINATURA: 26.06.85

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP

RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO
P/ HOSPITAL MENINO DEUS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE.

TESTEMUNHAS:
- PAULO FERNANDO MACIEIRA PEIXOTO
- NAIDE DA CONCEIÇÃO MOURA

(Ext. nº 5215-Reg. nº 14.845-Dia 03/07/85)

RESUMO DE PORTARIAS

PROC. Nº 0465/85 - DEFERIDO - PORTARIA Nº 464 de 28.06.85-EX-SEG: GREGÓRIO ROSAS - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$ 175.687, cabendo metade a RAIMUNDA COELHO ROSAS e a outra metade a OSEIAS COELHO ROSAS. Conceder pecúlio de Cr\$ 1.450.000, rateada em partes iguais aos beneficiários contemplados na pensão.

PROC. Nº 0693/85 - DEFERIDO - PORTARIA Nº 465 de 28.06.85-EX-SEG: HINDEMBURGO DE SA SEIXAS - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$ 694.787, rateada em partes iguais a viúva MARGARIDA DA SILVA SEIXAS e a ANTONIO CARLOS DA SILVA SEIXAS. Conceder pecúlio de Cr\$ 1.450.000 cabendo a MARGARIDA DA SILVA SEIXAS a importância de Cr\$ 1.329.166, sendo a sua quota parte mais a de seus filhos menores que desistiram em seu favor, e a quota de Cr\$ 120.834 em favor do menor contemplado na pensão.

PROC. Nº 0597/85 - DEFERIDO - PORTARIA Nº 466 de 28.06.85-EX-SEG: JOSE CRISPIM DE FIGUEIREDO - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$ 485.151, a viúva OSCARINA HELO DE FIGUEIREDO, Conceder pecúlio de Cr\$ 1.450.000, Integralmente a beneficiária contemplada na pensão.

PROC. Nº 0607/85 - DEFERIDO - PORTARIA Nº 467 de 28.06.85-EX-SEG: ANTONIO MENEZES FERREIRA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$ 175.687, cabendo metade a viúva HERMINA PIMENTEL

FERREIRA, e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores EZINEIDE, EDINEA, EVANI, MARIA DA CONCEIÇÃO, ANA DO SOCORRO, EDENILZA e ENILZA PIMENTEL FERREIRA.

(Ext. nº 5216-Reg. nº 14.843-Dia 03/07/85)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANTONIO CESAR PINHO BRASIL, DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Reg. Del. nº 22, de 07.07.69, baixou as seguintes portarias:

172/85 DG, de 20.06.85 - PROMOVER pelo espaço de 30 dias, no período de 01.06 a 29.08.85, o contrato de trabalho dos servidores abaixo discriminados, braçais, pertencentes à 2ª DR:

- 1- ANTONIO LUIZ RODRIGUES
- 2- ANTONIO JURACY DE FREITAS
- 3- DOMINGOS OLIVEIRA DA SILVA
- 4- FRANCISCO MOURA VIANA
- 5- FRANCISCO TEIXEIRA PAVÃO
- 6- GILBERTO OLIVEIRA DA LUZ
- 7- GILSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA
- 8- JOSE CARLOS RAMBOJA DE OLIVEIRA
- 9- JOSE CIRILO DE SOUZA
- 10- JOSE LUIZ LOPES ANTUNES
- 11- JOSE MARIA NETO
- 12- JOSE MARIA PEREIRA DOS SANTOS
- 13- JOSE MOREIRA DA SILVA
- 14- JOSE RUIRINO DE SOUZA
- 15- JOSE RIBAMAR DE ABREU
- 16- JOSE FERREIRA DE SOUZA
- 17- JOAQUIM RUIRINO DE SOUZA
- 18- JULIO FERREIRA DA SILVA
- 19- LAERCIO BATISTA DA CUNHA
- 20- LUIZ DOS SANTOS MARQUES
- 21- MANOEL AMADEU DE SOUZA SILVA
- 22- MANOEL VONTEIRO DO ROSARIO
- 23- OLAVIO RODRIGUES MIRANDA
- 24- PEDRO DELMO PINHEIRO BITTENCOURT
- 25- PEDRO SILVA DO NASCIMENTO
- 26- RAIMUNDO AMORIM SANTIAGO
- 27- RAIMUNDO ALVES REIS
- 28- RAIMUNDO ADIEL DE SOUZA
- 29- RAIMUNDO WARTLEO DA SILVA
- 30- SEBASTIAO ALVES DE OLIVEIRA

380/85 DG, de 20.06.85 - RECLASSIFICAR a partir desta data, na função de emprego de servente, nível 02 classe "A", do C.P.V., com lotação na 2ª DR, o servidor ADEMAR MARTINS DOS SANTOS, braçal da referida Regional.

381/85 DG, de 20.06.85 - RECLASSIFICAR a partir desta data, na função de emprego de Op. de Máquinas nível 11, classe "A", do C.P.V., com lotação na 1ª DR, o servidor JOEL MOISES DA ROCHA SOUZA, braçal da referida Regional.

382/85 DG, de 21.06.85 - TORNAR sem efeito a portaria 359, de 13.06.85, desta DG, que concedeu um Suprimento de Fundos no valor de Cr\$ 21.320.000, ao servidor ILSON DOS SANTOS NEONIDAS, Cx. do Serviço de Tesouraria deste Departamento.

383/85 DG, de 21.06.85 - I- CONCEDER ao servidor JOSE MARIA LABAREIRA DA COSTA, Of. de Adm. do Serviço de Tesouraria do DEPERA, um suprimento de fundos no valor de Cr\$ 21.320.000, devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos:

ITEM	VALOR
1- MATERIAL DE CONSUMO	5200
2- MATERIAL DE CONSUMO	5201
3- MATERIAL DE CONSUMO	16
4- MATERIAL DE CONSUMO	07
5- MATERIAL DE CONSUMO	021
6- MATERIAL DE CONSUMO	2001

NATUREZA DAS DESPESAS

3-0-0-0-00 DESPESAS CORRENTES

3-0-0-0-00 DESPESAS DE CUSTEIO

3-0-0-0-00 DESPESAS DE CONSUMO

3-0-0-0-00 SERVIÇO DE TERCEIROS E ENCARGOS

I- O prazo para a aplicação do numerário fica estabelecido em 30 dias a contar da presente portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 dias, após esgotado o período de aplicação.

III- A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

384/85 DG, de 21.06.85 - CESSAR o efeito a partir desta data, da portaria 234, de 30.03.84, desta DG, que vinculou ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva, o servidor CARLOS ALVES RODRIGUES, PINTO, Tec. de Adm. do C.P.V., deste Departamento.

385/85 DG, de 21.06.85 - DESIGNAR o servidor FLORIANO CARLOS RODRIGUES PINTO, Tec. em Adm. do C.P.V., para exercer a função de substituição, código D-11-01, de chefe do S.T.E. de D.E.S., deste Departamento.

386/85 DG, de 24.06.85 - EXCLUIR do item III da portaria 384, de 21.06.85, desta DG, o funcionário GILSON P. SILVA RODRIGUES, designado para secretariar os trabalhos da Comissão constituída pela referida Portaria.

387/85 DG, de 24.06.85 - DESIGNAR a funcionária RAELINE FERNANDA MOREIRA FERREIRA, Chefe da Sec. da Diretoria de Obras, para secretariar os trabalhos da Comissão constituída pela referida Portaria.

388/85 DG, de 24.06.85 - CESSAR o efeito desta data da portaria 387, de 24.06.85, desta DG, que vinculou ao regime de tempo integral o servidor RAIMUNDO LUIZ DA SILVA "B", mecânico do C.P.V., deste Departamento.

389/85 DG, de 24.06.85 - DESIGNAR o servidor RAIMUNDO LUIZ DA SILVA "B", mecânico do C.P.V., para exercer a função de substituição, código D-11-01, de chefe do S.T.E. de D.E.S., deste Departamento.

390/85 DG, de 25.06.85 - DESIGNAR o funcionário RUIRINO MOREIRA DA SILVA, Chefe da PG, para, no período de 07 a 10.06.85, se deslocar até a cidade de Belém para acompanhar o VI Congresso do Advogado Trabalhista do Estado de São Paulo, devendo apresentar página 10 diárias especiais.

391/85 DG, de 25.06.85 - I- EXONERAR do cargo em comissão, o servidor de Ass. Tec. da 5ª DR, o servidor JOSE CARLOS RAMBOJA DE OLIVEIRA, Eng. Civil do S.P. para exercer a função de substituição, código D-11-01, de chefe do S.T.E. de D.E.S., deste Departamento.

V. desta Departamento. II- FOMENTO e efeito a par-
CARLOS FRASCO KERRIAT, Edg. Civil de 3.1.35, para
carrear o cargo em comissão, código D-01, de Ass.
Téc. da 3ª Div. deste Departamento.

395/85 DG, de 25.06.85 - I- ORÇÃO do Grupo Especial
de Trabalho destinado a execução do Plano Plurianual
controle e gerenciamento das obras a serem executadas
por este Departamento no regime de quitação anual
mas, em decorrência do convênio firmado, a qualificação
se a identificar-se pelo sigla G-01 e a assinar-se
em Cartão de 3ª Div.

2- DESIGNAR o funcionário VIT. JORGE DE FREITAS
CORREA, Eng. Civil de 3.1.35, deste Departamento, a
Ass. Tec. da DG, para, sem prejuízo de suas atribuições,
Chefiar o grupo de trabalho de sua área a presente
Portaria.

3- DESIGNAR os Eng. JOURNALINO AMARAL MOUTINHO e
JOSE CARLOS FRASCO KERRIAT, Edg. e Ass. Tec. da 3ª
Div., respectivamente, para integrarem o Grupo Especial
de Trabalho criado por esta Portaria.

396/85 DG, de 25.06.85 - I- CESSAR o efeito a par-
tir de 09.03.85, da Portaria 037, de 21.01.85, desta
DG, que concedeu 02 anos de licença sem vencimen-
tos ao servidor JOSE RAIMUNDO ALVES DA SILVA, Eng.
Civil de 3.1.35, da 3ª Div. deste Departamento. II- RE-
CINDIR a pedido, a partir de 09.03.85, o contrato de
trabalho do servidor JOSE RAIMUNDO ALVES DA SILVA,
brasão de 3.1.35, da 3ª Div. deste Departamento.

398/85 DG, de 25.06.85 - I- SUGERIR ao funcionário
JOAQUIM EUGENIO DE OLIVEIRA MOURA-CULICOR, Pro-
curador deste DEPA, um Suplemento de Fundos no va-
lor de Cr\$-1.000.000, devendo os dispêndios serem
alocados sobre os seguintes elementos:
ELEMENTO DAS DESPESAS

Orgão-DEPA	5200
Unidade-Administrativa Central	5201
Função-Transportes	16
Programa-Administração	07
Sub-Programa-Administração Geral	021
Atividade-Funcionamento dos Serviços Adminis- trativos do DEPA	2001

NATUREZA DAS DESPESAS
1.0.0.0.00 DESPESAS CORRENTES
1.1.0.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO
1.1.1.0.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
1.1.1.1.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

II- O prazo para a aplicação do numerário fica
estabelecido em 30 dias da data da presente porta-
ria, devendo o responsável prestar contas no prazo
máximo de 30 dias, após esgotado o período de apli-
cação.

III- A presente portaria entra em vigor, a par-
tir desta data.

(Ext. nº 5219-Reg. nº 14.847-Dia 03/07/85)

ANÚNCIOS

SÃO LUIZ MADEIRAS S/A - SALUMASA

C.G.C. nº 04.876.348/0001-06

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1982.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS ACIONISTAS: Data: 30 de abril de 1982, às 10.00 horas. Local: Sede Social na Vila de Antonio Lemos, Município de Breves, Estado do Pará. Presença: Acionistas representando a totalidade das Ações do Capital Social. Mesa Diretora: Presidente: Sr. NICOLA PAOLUCCI; Secretário: Sr. MARCOS PAOLUCCI.

ORDINÁRIA - Publicações: Convocações: Foram dispensadas as publicações do edital de convocação, conforme § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6404/76. ORDEM DO DIA: a) Exame e votação do Balanço Patrimonial, das Demonstrações do Resultado do Exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1981 e da Correção Monetária do Capital Realizado; b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal; c) Outros assuntos. DELIBERAÇÕES: Balanço Patrimonial: Examinados, discutidos e votados, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Resultado do Exercício e a Correção Monetária do Capital Realizado, foram aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar legalmente impedidos. Foram ratificados todos os atos administrativos até a presente data. Destinação do Prejuízo LÍQUIDO do Exercício: Por proposta da Diretoria, o prejuízo líquido verificado no exercício foi levado à Conta de Lucros Acumulados para amortização e compensação futura. CONSELHO FISCAL: Decidiu a Assembleia pela não eleição dos componentes do Conselho Fiscal. Correção Monetária do Capital Realizado: resolveram os Senhores Acionistas não capitalizar a reserva supra, mantendo-a para futura capitalização. Observações Finais: Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade de votos. Outros Assuntos: Colocada a palavra a disposição dos presentes, pelo Sr. Presidente, ninguém a solicitou, dando-se assim por encerrada a presente reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ATA. Lavrada e lida a presente, foi a mesma aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes. (a.a) Presidente: NICOLA PAOLUCCI - Secretário: MARCOS PAOLUCCI.

Acionistas: (as.) DIANA PAOLUCCI S/A-INDUSTRIA E COMERCIO-Sr. JOAO PAOLUCCI; - NICOLA PAOLUCCI

A presente é cópia fiel e autenticada da ata lavrada no livro próprio da sociedade. Belém, 30 de abril de 1982. MARCOS PAOLUCCI - Secretário da Mesa - Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 20.11.84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1654/84, a 1ª via da presente ATA de SÃO LUIZ MADEIRAS S/A - SALUMASA. Belém, 20 de novembro de 1984. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

SÃO LUIZ MADEIRAS S/A - SALUMASA

C.G.C. nº 04.876.348/0001-06

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1983.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS ACIONISTAS: Data: 30 de abril de 1983, às 10.00 horas. Local: Sede Social na Vila de Antonio Lemos, Município de Breves, Estado do Pará. Presença: Acionistas representando a totalidade das Ações do Capital Social. Mesa Diretora: Presidente: Sr. NICOLA PAOLUCCI; Secretário: Sr. MARCOS PAOLUCCI.

ORDINÁRIA - Publicações: Convocações: Foram dispensadas as publicações do edital de convocação, conforme § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6404/76. ORDEM DO DIA: a) Exame e votação do Balanço Patrimonial, das Demonstrações do Resultado do Exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1982 e da Correção Monetária do Capital Realizado; b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal; c) Outros Assuntos. DELIBERAÇÕES: Balanço Patrimonial: Examinados, discutidos e votados, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Resultado do Exercício e a Correção Monetária

do Capital Realizado, foram aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar legalmente impedidos. Foram ratificados todos os atos administrativos até a presente data. Destinação do Prejuízo LÍQUIDO do Exercício: Por proposta da Diretoria, o prejuízo líquido verificado no exercício foi levado à Conta de Lucros Acumulados para amortização e compensação futura. CONSELHO FISCAL: Decidiu a Assembleia pela não eleição dos componentes do Conselho Fiscal. Correção Monetária do Capital Realizado: resolveram os Senhores Acionistas não capitalizar a reserva supra, mantendo-a para futura capitalização. Observações Finais: Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade de votos. Outros Assuntos: Colocada a palavra a disposição dos presentes, pelo Sr. Presidente, ninguém a solicitou, dando-se assim por encerrada a presente reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ATA. Lavrada e lida a presente, foi a mesma aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes. (a.a) Presidente: NICOLA PAOLUCCI - Secretário: MARCOS PAOLUCCI.

Acionistas: (as.) DIANA PAOLUCCI S/A-INDUSTRIA E COMERCIO - Sr. JOAO PAOLUCCI; - Sr. NICOLA PAOLUCCI

A presente é cópia fiel e autenticada da ata lavrada no livro próprio da sociedade. Belém, 30 de abril de 1983. MARCOS PAOLUCCI - Secretário da Mesa - Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 20.11.84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1653/84 a primeira via da presente Ata de SÃO LUIZ MADEIRAS S/A - SALUMASA. Belém, 20/11/84. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

SÃO LUIZ MADEIRAS S/A - SALUMASA

C.G.C. nº 04.876.348/0001-06

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 1983

DATA: 20 de Novembro de 1983, às 10.00 horas. Local: Sede Social na Vila de Antonio Lemos, Município de Breves, Estado do Pará. Presença: Acionistas representando a totalidade das Ações do Capital Social. Mesa Diretora: Sr. NICOLA PAOLUCCI - Presidente; Sr. MARCOS PAOLUCCI - Secretário.

PUBLICAÇÕES - CONVOCACÕES: Foram dispensadas as publicações do Edital de Convocação, conforme § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6404/76. ORDEM DO DIA: a) Eleição dos Membros da Diretoria; b) Outros Assuntos. DELIBERAÇÕES: a) Eleição dos Membros da Diretoria: Procedida a votação, verificou-se a reeleição do Sr. NICOLA PAOLUCCI, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG. nº 460.784/SP, e do Sr. MARCOS PAOLUCCI, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.600.202/SP e do Sr. JOAO PAOLUCCI, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG. nº 537.217.218-53, residente e domiciliado na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. Nazaré nº 909 - 5º andar - aptº 504 Bloco "B", para o cargo de Diretor Administrativo, pelo período de 20 de Novembro de 1983 a 19 de Novembro de 1985. A Assembleia deliberou ainda, fixar, dentro dos limites previstos na legislação do Imposto de Renda, os honorários mensais dos Srs. Diretores. b) Outros Assuntos: Colocada a palavra a disposição dos presentes, pelo Sr. Presidente, ninguém a solicitou, dando-se assim por encerrada a presente reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ATA. Lavrada e lida a presente, foi a mesma aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes. (a.a) Presidente: NICOLA PAOLUCCI - Secretário: MARCOS PAOLUCCI.

Acionistas: (as.) DIANA PAOLUCCI S/A-IND. E COM. - Sr. JOAO PAOLUCCI; - Sr. NICOLA PAOLUCCI

A presente é cópia fiel e autenticada da ata lavrada no livro próprio da sociedade. Belém, 20 de novembro de 1983. MARCOS PAOLUCCI - Secretário da Mesa - Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 20.11.84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1651/84, a 1ª via da presente ATA de SÃO LUIZ MADEIRAS S/A - SALUMASA. Belém 20/11/84. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

SÃO LUIZ MADEIRAS S/A - SALUMASA

C.G.C. nº 04.876.348/0001-06

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1984

DATA: 30 de Abril de 1984, às 10.00 horas. Local: Sede Social na Vila de Antonio Lemos, Município de Breves, Estado do Pará. Presença: Acionistas representando a totalidade das Ações do Capital Social. Mesa Diretora: Presidente: Sr. NICOLA PAOLUCCI; Secretário: Sr. MARCOS PAOLUCCI.

ORDINÁRIA - Publicações: Convocações: Foram dispensadas as publicações do edital de convocação, conforme § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6404/76. ORDEM DO DIA: a) Exame e votação do Balanço Patrimonial, das Demonstrações do Resultado do Exercício, encerrado em 31 de Dezembro de 1983 e da Correção Monetária do Capital Realizado; b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal; c) Outros assuntos. DELIBERAÇÕES: Balanço Patrimonial: Examinados, discutidos e votados, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Resultado do Exercício e a Correção Monetária do Capital Realizado, foram aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar legalmente impedidos. Foram ratificados todos os atos administrativos até a presente data. Destinação do Prejuízo LÍQUIDO do Exercício: Por proposta da Diretoria, o prejuízo líquido verificado no exercício foi levado à Conta de Lucros Acumulados para amortização e compensação futura. CONSELHO FISCAL: Decidiu a Assembleia pela não eleição dos componentes do Conselho Fiscal. Correção Monetária do Capital Realizado: resolveram os Srs. Acionistas não capitalizar a reserva supra, mantendo-a para futura capitalização. Observações Finais: Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade de votos. Outros Assuntos: Colocada a palavra a disposição dos presentes, pelo Sr. Presidente, ninguém a solicitou, dando-se assim por encerrada a presente reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ATA. Lavrada e lida a presente, foi a mesma aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes. (a.a) - Presidente: NICOLA PAOLUCCI - Secretário: MARCOS PAOLUCCI.

Acionistas: (as.) DIANA PAOLUCCI S/A-INDUSTRIA E COMERCIO - Sr. JOAO PAOLUCCI; - Sr. MARCOS PAOLUCCI

A presente é cópia fiel e autenticada da ata lavrada no livro próprio da sociedade. Belém, 30 de abril de 1984. MARCOS PAOLUCCI - Secretário da Mesa - Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 20.11.84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1652/84, a 1ª via da presente Ata de SÃO LUIZ MADEIRAS S/A - SALUMASA. Belém 20/11/84. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(T. nº 05634-Reg. nº 14.833-Dia 3/07/85)

AVINEL S/A-AVICULTURA INDUSTRIAL-CGC/Nº: 04.072.815/0001-72

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: FICAM CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS A SE REUNIREM NA SEDE SOCIAL SITA À RODOVIA BR-316, KM 52-AMERICANO, EM SANTA TÁZEL DO PARÁ, ÀS 8:00 HORAS DO DIA 12 DE JULHO DE 1985, AFIM DE DELIBERAR SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA: A) ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS; B) CRIAÇÃO

CHUVA DE NOVA-DE-AGOSTO-PRÉFACIAIS-QUE OCORRER, BELÉM, 02 DE JULHO DE 1985. MASUAIDE MATANABE. (A) A DIRETORIA.

(T. nº 05686-Reg. nº 14.848-Dia 03/04 e 05/07/85)

MAGINCO COMPENSADOS S/A

C.G.C. nº 04.781.837/0001-76

CAPITAL AUTORIZADO CR\$-14.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO CR\$- 5.785.000,00

CAPITAL INTEGRALIZADO CR\$- 5.785.000,00

ATA DA REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM VINTE E UM DE MAIO DE 1985

As dez horas do dia vinte e um de maio de mil novecentos e oitenta e cinco, na sede social, sito à Rod. 316 KM 12, Município de Ananindeua/PA, reuniram-se os senhores: Danilo Olivo Carlotto Remor, Telmo Antonio Carlotto Remor e Paulo Roberto Remor, Membros do Conselho de Administração, sob a presidência do primeiro, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 290.000.000 (duzentos e noventa milhões) de AÇÕES ORDINÁRIAS, a serem subscritas pela Acionista Majoritária MADEIREIRA ARAQUAIA S/A INDUSTRIA COMERCIO E AGROPECUARIA (MAGINCO), no valor nominal de CR\$-1 (hum cruzeiro), cada, totalizando CR\$.... 290.000.000 (duzentos e noventa milhões de cruzeiros), relativa ao exercício de 1985, conforme Depósito efetuado na Agência Centro do Banco da Amazônia S/A-BASA em moeda corrente no dia 20.05.85. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das Ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 22.05.85, assinado pelos senhores: Danilo Olivo Carlotto Remor e Sergio Santo Remor, representantes da Empresa. O texto integral desta ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, por decisão da 1ª Turma sob o nº 1080/85 por despacho do dia 26.06.85.

IMPAR- INDUSTRIA MINERALÓGICA S/A

CGC/MF-04.750.675/0001-09

ATA de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração para aprovar a mudança de endereço da primeira filial no município de Itaituba-PA.

Aos dez dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e cinco, às dez horas, em sua sede, reuniram-se o Conselho de Administração da Industria Mineralógica do Pará S/A. Compareceram os Srs. Conselheiros: Mario Paulo Szekacs, Susanna Szekacs e Catarina Gil, da de Magalhães, além deste Secretário. Iniciando os trabalhos, o sr. presidente falou a finalidade da presente reunião era sobre a mudança de endereço da primeira filial da firma no município paraense de Itaituba uma vez ter se esgotado o contrato anterior e não ter sido renovado, conforme informação do Gerente de tal filial. Exposto o assunto, passou a palavra aos presentes, no que foi plenamente acatada por seus pares. Continuando, o Sr. presidente informou que ficava então designado para nova sede da filial a Rua Hugo de Mendonça, 55 (centro) Itaituba-PA. Passando a palavra aos presentes e não havendo uso por parte de ninguém, o Sr. presidente deu por encerrada a reunião, de onde foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por quem é de direito. Ananindeua/PA 10 de junho de 1985. Mario Paulo Szekacs-Diretor Presidente. Junta Comercial do Estado do Pará -JUCEPA-Certifico que por decisão da 2ª turma foi arquivada nesta JUCEPA-sob o nº 1105/85, uma via deste documento - por despacho desta data, Belém 06 de junho de 1985. Alfredo Ferreira Coelho-Secretário Geral.

(T. nº 05685-Reg. nº 14.842-Dia 03/07/85)

MT - PORTOBRAS

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP convidados a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 10.00 horas do dia 10 de julho de 1985, na sede social da Companhia, à Avenida Presidente Vargas nº 41, 2º andar, em Belém, Estado do Pará, a deliberarem sobre a seguinte

ORDEN DO DIA

- Eleição de integrantes do Conselho de Administração, nos termos do item II do artigo 122, combinado com o artigo 150 e seu parágrafo 3 da lei nº 6404/76.

Belém, 01 de julho de 1985

RAUL CABRAL DE SA

Presidente em Exercício

ATA DA REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM VINTE E UM DE MAIO DE 1985

(Ext. nº 5206 - Reg. nº 14828 - Dias 2, 3 e 4.07.85)

CPA-COMPANHIA PARAISO DE ALIMENTOS

CGC. nº 04.657.128/0001-83

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a Realizar-se no dia 10 de Julho de 1.985, às 10:00 horas, em sua sede social à Rua XV de Novembro, 226 - 11º Andar - Sala 1.104, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Eleição dos membros do Conselho de Administração;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 28 de Junho de 1.985.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(Ext. nº 5189 - Reg. nº 14311 - Dia 1, 2 e 3.07.85)

FAZENDA COLATINA S/A

CGC. 04.883.179/0001-23
Capital Autorizado: Cr\$ 5.520.000.000
Capital Subscrito: Cr\$ 483.000.000
Capital Integral: Cr\$ 163.000.000

Extrato da Ata de reunião do Conselho de Administração, realizada em 07.03.85.

Às 10 horas, na Sede Social, sita à Rodovia BR-010, Km 90, Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro do limite do Capital Autorizado de 20.000.000 de Ações Preferenciais nominativas, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor nominal de Cr\$ 1 (Hum cruzeiro) cada

uma, totalizando Cr\$ 20.000.000 (Vinte milhões de cruzeiros), relativo ao exercício de 1985, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme Ofício GS-00995/84, de 07.03.84. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscção das Ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 20.03.85, assinado pelo Senhor Rogélio Fernandez Filho, representante da Empresa e pelos Senhores Luiz E. P. Lobão, chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações e José Maria Fabrício, Diretor Financeiro, representando o FINAM. O texto integral desta ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA sob o nº 565/85 em reunião de 20 de março de 1985.

FAZENDA COLATINA S/A

CGC. 04.883.179/0001-23
RESUMO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 11.03.85

Local, data e hora: Na sede social, à Rodovia BR-010, Km 90, no Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, no dia 11.03.85 às 10 horas.

Convocação: Por cartas individuais.

Decisões: a) Apreciou e aprovou o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício encerrado a 31.12.84; b) Fixou os honorários da Diretoria e do Conselho de Administração.

tração nos mesmos critérios estabelecidos na Assembleia de 03 de dezembro de 1984.

Data e assinatura: A ata correspondente a este resumo foi lavrada em livro próprio e está assinada em sinal de aprovação pelos acionistas Rogélio Fernandez Filho, Vera Santana Fernandez e Antonio Carlos Santos de Santana.

Registros: A primeira via da Ata correspondente a este resumo, foi arquivada na JUCEPA sob o nº 1089/85, em reunião de 27.06.85 e assinada pelo Secretário Geral da JUCEPA, Sr. Alfredo Ferreira Coelho.

FAZENDA COLATINA S/A

CGC. 04.883.179/0001-23
Capital Autorizado: Cr\$ 5.520.000.000
Capital Subscrito: Cr\$ 483.000.000
Capital Integral: Cr\$ 163.000.000

Extrato da ata de reunião do Conselho de Administração, realizada em 25.06.85.

Às 10 horas na sede social, sita à Rodovia BR-010, Km 90, Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, de 1.000.000.000 de Ações Ordinárias

Nominativas, subscritas pelo Acionista Rogélio Fernandez Filho, no valor nominal de Cr\$ 1 (Hum cruzeiro) cada uma, totalizando 1.000.000.000 (Hum bilhão de cruzeiros) relativo ao exercício de 1985. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscção das ações acima conforme Boletim de Subscrição, de 26.06.85, assinado pelo Senhor Rogélio Fernandez Filho, Diretor-Presidente e Epitácio Gomes da Costa Filho, Diretor. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA sob o nº 1106/85, em reunião de 25.06.85.

(Ext. nº 5221-Reg. nº 14.850-Dia 03/07/85)

COMPANHIA NACIONAL DE PECUÁRIA

CGC/NF - 05.082.730/0001-00

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - AVISO - Por motivo de força maior, fica cancelado, para os devidos fins e efeitos, o Edital de 11.06.85, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará" nos dias 12, 13, 14/06/85, referente à Convocação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia Nacional de Pecuária. Orem, 28 de Junho de 1985. Augusto Bento Pontes - Presidente do Conselho de Administração - CPF - 002.963.507-10

(T. nº 05687-Reg. nº 14.351-Dias 03, 04 e 05/07/85)

RESUMO DO ESTATUTO DO MOVIMENTO COMUNITÁRIO CARLOS DE CARVALHO, aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 9 de Fevereiro de 1984.

Denominação: MOVIMENTO COMUNITÁRIO CARLOS DE CARVALHO.

Fundo Social: A renda do Movimento será composta de: a) Doações e legados; b) Receitas e Convênio; c) Caixa Escolar; d) Renda de Promoções; e) Renda de outras prestações de serviços.

Fins: Sem fins lucrativos. Os objetivos do Movimento são: Promover o desenvolvimento, participativo integral dos moradores da área, dentro dos princípios democráticos, promovendo atividades assistenciais, educacionais, esportivas, culturais e sociais, sem distinção de raça, religião e filiação política individual, visando sempre a promoção do homem, tanto na comunidade como na sociedade brasileira.

Sede - Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação - 9 de fevereiro de 1984.

Administração e Representação - Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria - 2 anos.

Duração - Indeterminado.

Responsabilidade - Os sócios não responderão solidariamente e subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Movimento.

Dissolução - Em caso de dissolução desse Movimento, todos os seus bens, móveis, imóveis e bancários, serão destinados a uma instituição do bairro que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (C.N.S.S.), para devidos fins.

Diretoria - Presidente - Admar Braga de Moraes, brasileiro, casado, comerciante, residente a Rua Carlos de Carvalho nº 1710.

1º Secretário - Raimunda Miléo, brasileira, casada / professora.

1º Tesoureiro - Sandoval dos Santos Furtado, brasileiro, casado, comerciante.

Belém 26 de junho de 1985

Admar Braga de Moraes
Presidente

Resumo do Estatuto da "IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM PARAISO DO MURINI (Pa)" Aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 29 de abril de 1985.

Denominação: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM PARAISO DO MURINI (Pa)

Fundo Social: A Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Paraíso do Murini, Município de Benevides-Pará, aceitará bens que sejam doados, legados ou cedidos por seus membros ou pelo Poder Público.

Fins: A Igreja Evangélica Assembleia de Deus do Murini, Município de Benevides-Pará, tem por finalidade: 1 - Pregador o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo na área a ela confinada como campo de suas atividades; 2 - Consagrar Presbíteros e separar Diáconos, a fim de cooperarem na execução de seus serviços, aqueles cujas condutas corresponderem ao modelo bíblico; 3 - Socorrer seus membros, na medida de suas possibilidades, quando isto se tornar indispensável.

Sede: Paraíso do Murini, Município de Benevides, Estado do Pará.

Data da Fundação: 28 de Novembro de 1954

Administração e Representação: Diretoria

Prazo do Mandato da Diretoria: 1 ano exceto do / Pastor.

Duração: Tempo Indeterminado.

Responsabilidade: Os membros da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Paraíso do Murini, Município de Benevides-Pará, não responderão individualmente pelos encargos e compromissos administração ou quaisquer ordens oriundas de sua administração em nome da Igreja, mesmo com autorização da Assembleia Geral responderá sempre pelos mesmos a Igreja por intermédio da diretoria.

Dissolução - A Igreja Evangélica Assembleia de Deus em paraíso do Murini, Município de Benevides-Pará, em caso de extinção, seus bens patrimoniais passarão a posse da Convenção Estadual das Igrejas Evangélicas Assembleia de Deus no Estado do Pará.

Diretoria: Presidente - Manoel Trajano de Figueiredo, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, residente a Avenida Martinho Monteiro, s/n. Benevides-Pará; 1º Secretário - José Carlos dos Santos Assunção, brasileiro, casado, Comerciante, Tesoureiro - Raimundo Monteiro Lopes, brasileiro, casado, comerciante.

Belém 24 de junho de 1985

Manoel Trajano de Figueiredo
Presidente

EDITAIS JUDICIAIS

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

Ref. Proc. nº 1636

Ação Ordinária de Cobrança

Autor: BANCO DO BRASIL S.A.

Réus: RAIMUNDO CONÇALVES DE LIMA e

IVONE PACHECO DE LIMA

A bacharela YVETTE LÚCIA PINHEIRO, Juíza de Direito da Comarca de Breves, Estado do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 20 (vinte) dias ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo cita RAIMUNDO CONÇALVES DE LIMA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, dos termos do processo da ação ORDINÁRIA DE COBRANÇA que lhe move o BANCO DO BRASIL S.A., feito que tramita por este Juízo, expediente do cartório do 2º Ofício, sob o registro nº 1636, para cobrança da dívida de Cr\$ 1.976.283 (hum milhão, novecentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e três cruzeiros). Fim do prazo do presente edital, tem o requerido o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a ação, sob pena de não o fazendo, serem considerados aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado no local de costume na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Breves (PA), aos dezoito (18) dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e cinco (1985) Eu, Raimundo Matos, escrivão, o datilografei e subscrevi.

YVETTE LÚCIA PINHEIRO
Juíza de Direito

(Ext. nº 5211-Reg. nº 14.836-Dia 03/07/85)

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS VALS VEIGA
1º OFÍCIO

Faço saber por este EDITAL, a

Fatima do Rosário Guimarães Alves, Cleide Aparecida de Oliveira Silva, Raimundo Germano Filho, J. M. Adm. Part. Asses. Lepe. Ltda, Ana Cleide Brito de Souza, Fernandina Maria Lobato do Nascimento,

Francisco Guilherme Costa do Nascimento, (AVAL), Raimundo Francisco Silva Ferreira, Raimundo Nonato da Silva, Raimundo Monteiro Gomes, Com. Norte Sul Ltda, Walter Silva, Monteiro Soares Imp. Ltda, Paulo Roberto Figueira de Costa, Raimunda Abrahão Ferreira, J. L. S/A Pereira, Pedro Luiz Martins, Luiz Amanaças da Silva, Carlos de Silva Teixeira, C. E. P. Coelho, Monte Dourado Flexíveis Com., Viana Com. Rep., Pedro Paulo Moraes de Almeida, Jose Batista Moim, Ana Lucia Rodrigues Cardoso, Walter Silva, Reinaldo Goudinho Brito, Recongell Rep. Com. Ltda, Idoval Pontes Dantas, Roberto & Irmãos Ltda, Distr. Cilmar Ltda, Madeireira Nordeste Ltda, Casa das Filhas, Walter Silva, Maechantaria Vitoria, que fbram apresentadas em meu cartório a rua Aristides Lobo 468 da parte do Banco Nacional, Mesbla, Banco Frances e Bras, Banco Auxiliar S/A, Banco Bamerindus Brasil, Cia Bandeirantes CFI, Cruzeiro do Sul, Raimundo Borges, Banco Safra, Unibanco, Bra-desco, Lloyd's Bank, Banco Brasil, Banco Sudameris Brasil, Banco da Amazonia S/A, Banco Mercantil de Crédito S/A, Banco Sul Brasileiro S/A, Banco Nacional S/A, para apontamentos e protestos por falta pagamentos, Dois (2) cheque, Dez (10) notas Promissórias, Vinte Seis (26) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$-195.000,00/439.370,36/432,27/083.333/40.000/2.981.196/Cr\$ 2.636.470/294.880/30.000.000/160.000.000/Cr\$-3.000.000,00/3.000.000.000/700.000/185.165///1.414.831/66.000/1.737.288/196.000/8.000.000/43.158/642.458/726.500/4.013.010/2.689.740/Cr\$ 635.000/372.554/1.985.885/250.156/880.602/Cr\$* 2.890.745/774.000/1.825.000/1.695.000/Cr\$* 2.300.000/303.600/5.686.542/60.000/7.850.250// Vencimentos Varios por V. Ss., não pagas, a favor de Banco do Estado do Pará S/A, Mesbla, Norte Mad. Imp. Exp., Pedro Carneiro S/A, Pedro Jadir Santos Paes, Cia Bandeirantes CFI, Cruzeiro do Sul S/A, Raimundo Borges, Guajara Veio., Elga Plásticos, Mapasa, Record Ltda, Mela digo Metak-mazon, Vanderley Fernandes, Cheinis Mercantil, Mangoflex, Marcos Marcelino e Cia, Dello Textil, stancia D Manoel, Imp Ferragens, Macon Mad. Mat. Constr., Coml Estivas Rocha, Pinheiro Silva, Guaranat Ltda, Inds Kluppel, Cical Com Ind Artes., Frigorífico A R Gomes e Cia., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão / Porque não pagam as ditas notas promissórias os cheques, e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém - pa 01 de julho de 1985

(A) SALVIO A MIRANDA CORREA JR
Oficial Substº do Protesto de Letras
1º OFÍCIO

(Ext. nº 5220-Reg. nº 14.849-Dia 03/07/85)

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
ARMANDO CESAR PINHEIRO DE MOURA PALHA
OFICIAL EFETIVO

Existem neste Cartório de Protestos de títulos, Rua Manoel Bonfatti, 217, para serem protestados os títulos abaixo relacionados que não foram localizados: LC-EDNA ELEONORA DE N. TAVARES - Cr\$-643.136,00/DP-CARLOS MARQUES CABEÇA - Cr\$-1.218.000,00/LC-WALTON FREITAS CARDOSO - Cr\$-56.522,00/LC-YVETTE FREIRE SIMÃO - Cr\$-51.784,00/DP-ALUISIO AUGUSTO L. CHAVES - Cr\$-208.050,00/DP-EVILASIO DE ARAUJO MAIA - Cr\$-113.190.000,00/DP-MARIA ANTONIETA RUELA MAIA - Cr\$-113.190.000,00/DP-GESSOPAC LTDA - Cr\$-1.400.000,00/DP-JORGE G SANTOS - Cr\$-681.000,00/DP-ORNILIO DE ARAUJO SAMPAIO FILHO - Cr\$-860.000,00/DP-PEDRO MONTEIRO DE PINA - Cr\$-621.333,00/BAI MUNDO FIDELIS XAVIER - Cr\$-682.582,00/DP-W. PEREIRA SILVA - Cr\$-4.720.000,00/DP-PEDRO DIAS NETO - Cr\$-209.264,00/DP-NORTE FLORA EMP FLORESTAIS - Cr\$-6.874.642,00/DP-MARCIANA FERREIRA DOS PAS - Cr\$-156.690,00/DP-MELCHIADES J. COSTA NETO - Cr\$-38.080,00/LC JOSE ANTONI DA SILVA - Cr\$-105.408,00/DP-AROLDI WEIMAR C. DOMIN - Cr\$-225.000,00/DP-JOÃO CARLOS S. DE ARAUJO - Cr\$-60.000,00/DP-SANTANA FREITAS SILVA - Cr\$-1.788.830,00/DP-ANILZIA MARQUES AGUIAR - Cr\$-1.930.490,00/DP-J. M. LOPES DE ARAUJO - Cr\$-3.214.200 pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem razões do não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 02 de julho de 1985.

(T. nº 05684-Reg. nº 14.841-Dia 03/07/85)

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

PROCESSO Nº 21.247

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que a Justiça Pública move contra Lucivaldo Fernandes da Silva, conhecido por "Bibelo", brasileiro, paraense, solteiro, torneiro mecânico e agricultor; e Antonio de Tal, de nacionalidade, estado civil e profissão ignorados. E por que aludidos acusados sejam residentes em local incerto e não sabido, pelo presente Edital cita-os, para se verem processar perante este Juízo, denunciados que foram como incurso nos termos do art. 155, § 4º, I, do Código Penal Brasileiro, devendo comparecerem a sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Decodoro nº 697 - Belém-Pará) em 05 de agosto de 1985, às 8 horas, a fim de serem qualificados e interrogados, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos e expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado) e que vai afixado no local de costume. Dado e Publicado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e seis dias do mês de junho

do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (Dra. Laurimar dos Santos Rodrigues) Tec. Jud., o datilografei e conferi. E eu, (Dr. Fernando Neves Tocantins), Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o subscrevi.
DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Juiz Federal da 2ª Vara
(G. Reg. nº 9926)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

O CARTÓRIO DO CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUIZO.

RESENHA DO DIA 27 DE JUNHO DE 1.985.

JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO. ACIDENTE DO TRABALHO. (Recurso de Apelação)
Apelante - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.
Adv. Ana Lúcia dos Santos Araújo.
Apelado - ELIAS BEITES RODRIGUES FILHO.
Adv. Wey S. Figueiredo.
Efetuada a conta em 25.05.1985 para pagamento em Cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA E CARTÓRIO TRINDADE. ORDINÁRIA. (Recurso de Apelação)
Apelante - JOÃO SANTOS DA SILVA.
Adv. Raimundo de Mendonça Filho.
Apelado - IVANIR SIQUEIRA FAVACHO.
Adv. WILSON Cardoso de Souza.
Efetuada a conta em 25.06.1985 para pagamento em Cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO BRANCO. INDENIZAÇÃO. (Recurso de Apelação)
Apelante - ATLANTICA BOAVISTA DE SEGUROS, BRADISCO / SEGUROS S/A.
Adv. Wilton Nery.
Apelado - IZAILDA ALVES DOS SANTOS ARAÚJO.
Adv. Beatriz Dias Fernandes.
Efetuada a conta em 18.06.1985 para pagamento em Cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEFES. ORDINÁRIA DE LIQUIDAÇÃO DE OBRIGAÇÕES. (Recurso de Apelação)
Apelante - LUIS ALVES DE SOUZA.
Adv. Felix Emanuel T. de Oliveira.
Apelado - HOSPITAL AMAZONIA - Retificado o Nome para Beneficiária Nipo-Brasileira da Amazônia.
Adv. Thadeu de Jesus e Silva.
Efetuada a conta em 21.06.1985 para pagamento em Cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA E CARTÓRIO LEXO. EXECUÇÃO.
Requerente - Riad Mahmoud Abou Ezzidine.
Adv. Moacir Moraes Filho.
Requerido - KARINA INDUSTRIA DE CONSERVAS LTDA.
Adv. Benedito M. da Rocha.
Efetuada a conta em 13.06.1985 para pagamento em Cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA. EMBARGOS DO DEVEDOR.
Embargante - CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A.
Adv. Ophir Cavalcante Junior.
Embargado - DEMÓCRITO RENDEIRO DE MORAIS.
Adv. Flávio Maroja.
Efetuada a conta em 13.06.1985 para pagamento em Cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO. SUSPENSÃO DE DIREITO DE VISITA.
Requerente - MARLY DE FÁTIMA NUNES TAVARES.
Adv. Ferdinando Amazonas.
Requerido - LUCIO CAVALHEIRO DE MACEDO BEITES.
Adv. Raimundo Albuquerque.
Efetuada a conta em 14.06.1985 para pagamento em Cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO. COBRANÇA - Rito Sumariário.
Requerente - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO IMPORTADORA.
Adv. Carlos Albuquerque.
Requerido - MARIA HELENA CAVALAR.
Adv. ...
Efetuada a conta em 12.06.1985 para pagamento em Cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES. EXECUÇÃO.
Requerente - CIPOMA S/A.
Adv. Benedito Nonato M. David.
Requerido - CC. PANINIA PARANÁ DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS - VOTAGRO. Adv. Antonio Fernando Rocha.
Efetuada a conta em 05.06.1985 para pagamento em Cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEFES. EXECUÇÃO.
Requerente - CIPOMA S/A.
Adv. Benedito Nonato M. David.
Requerido - CC. PANINIA PARANÁ DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS - VOTAGRO. Adv. Antonio Fernando Rocha.
Efetuada a conta em 05.06.1985 para pagamento em Cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES. EXECUÇÃO.
Requerente - CIPOMA S/A.
Adv. Benedito Nonato M. David.
Requerido - CC. PANINIA PARANÁ DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS - VOTAGRO. Adv. Antonio Fernando Rocha.
Efetuada a conta em 05.06.1985 para pagamento em Cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEFES. EXECUÇÃO.
Requerente - CIPOMA S/A.
Adv. Benedito Nonato M. David.
Requerido - CC. PANINIA PARANÁ DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS - VOTAGRO. Adv. Antonio Fernando Rocha.
Efetuada a conta em 05.06.1985 para pagamento em Cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEFES. EXECUÇÃO.
Requerente - CIPOMA S/A.
Adv. Benedito Nonato M. David.
Requerido - CC. PANINIA PARANÁ DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS - VOTAGRO. Adv. Antonio Fernando Rocha.
Efetuada a conta em 05.06.1985 para pagamento em Cartório.

Requerente - CREDIRIAL FINANCEIRA S/A.
Adv. Jorge P. Neto.
Requerido - EMILIO DA SILVA RODRIGUES JR.
Adv. Jopelina C. Kauffman.
Efetuada a conta em 02.06.1985 para pagamento em Cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO BRANCO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. (Recurso de Apelação)
Apelante - FLORIANO GONÇALVES, NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Adv. José Melo da Rocha.
Apelado - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.
Adv. Ubirajara F. e Silva.
Efetuada a conta em 18.06.1985 para pagamento em Cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 12ª VARA E CARTÓRIO SAMPÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante - WEL EMBENHARIA S/A.
Adv. Rosomiro Arrais.
Agravado - EMPRESA METALURGICA PAGANI PINHEIRO S/A.
Adv. Ophir Filgueira C. Junior.
Efetuada a conta em 26.06.1985 para pagamento em Cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS. AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante - ARFONSO JUSTO CHERMONT.
Adv. Milton Nobre.
Agravado - TEREZINHA DE JESUS CORREIOVIL.
Adv. Ambrozina Sampaio.
Efetuada a conta em 25.06.1985 para pagamento em Cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 12ª VARA E CARTÓRIO SAMPÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante - BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO - S/A.
Adv. Orlando Fonseca.
Agravado - FUNDAÇÃO RUBEM BERTA.
Adv. Ademir Kato.
Efetuada a conta em 26.06.1985 para pagamento em Cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS. REVISÃO DE ALIMENTOS. (Recurso de Apelação)
Apelante - ROLF BRICHSEN.
Adv. Pedro Beites Pinheiro.
Apelado - TATIANA LOPES BRICHSEN.
Adv. Flávio Maroja.
Efetuada a conta em 26.06.1985 para pagamento em Cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS. REVISÃO DE ALIMENTOS. (Recurso de Apelação)
Apelante - ROLF BRICHSEN.
Adv. Pedro Beites Pinheiro.
Apelado - TATIANA LOPES BRICHSEN.
Adv. Flávio Maroja.
Efetuada a conta em 26.06.1985 para pagamento em Cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS. REVISÃO DE ALIMENTOS. (Recurso de Apelação)
Apelante - ROLF BRICHSEN.
Adv. Pedro Beites Pinheiro.
Apelado - TATIANA LOPES BRICHSEN.
Adv. Flávio Maroja.
Efetuada a conta em 26.06.1985 para pagamento em Cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS. REVISÃO DE ALIMENTOS. (Recurso de Apelação)
Apelante - ROLF BRICHSEN.
Adv. Pedro Beites Pinheiro.
Apelado - TATIANA LOPES BRICHSEN.
Adv. Flávio Maroja.
Efetuada a conta em 26.06.1985 para pagamento em Cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS. REVISÃO DE ALIMENTOS. (Recurso de Apelação)
Apelante - ROLF BRICHSEN.
Adv. Pedro Beites Pinheiro.
Apelado - TATIANA LOPES BRICHSEN.
Adv. Flávio Maroja.
Efetuada a conta em 26.06.1985 para pagamento em Cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS. REVISÃO DE ALIMENTOS. (Recurso de Apelação)
Apelante - ROLF BRICHSEN.
Adv. Pedro Beites Pinheiro.
Apelado - TATIANA LOPES BRICHSEN.
Adv. Flávio Maroja.
Efetuada a conta em 26.06.1985 para pagamento em Cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS. REVISÃO DE ALIMENTOS. (Recurso de Apelação)
Apelante - ROLF BRICHSEN.
Adv. Pedro Beites Pinheiro.
Apelado - TATIANA LOPES BRICHSEN.
Adv. Flávio Maroja.
Efetuada a conta em 26.06.1985 para pagamento em Cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS. REVISÃO DE ALIMENTOS. (Recurso de Apelação)
Apelante - ROLF BRICHSEN.
Adv. Pedro Beites Pinheiro.
Apelado - TATIANA LOPES BRICHSEN.
Adv. Flávio Maroja.
Efetuada a conta em 26.06.1985 para pagamento em Cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS. REVISÃO DE ALIMENTOS. (Recurso de Apelação)
Apelante - ROLF BRICHSEN.
Adv. Pedro Beites Pinheiro.
Apelado - TATIANA LOPES BRICHSEN.
Adv. Flávio Maroja.
Efetuada a conta em 26.06.1985 para pagamento em Cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS. REVISÃO DE ALIMENTOS. (Recurso de Apelação)
Apelante - ROLF BRICHSEN.
Adv. Pedro Beites Pinheiro.
Apelado - TATIANA LOPES BRICHSEN.
Adv. Flávio Maroja.
Efetuada a conta em 26.06.1985 para pagamento em Cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS. REVISÃO DE ALIMENTOS. (Recurso de Apelação)
Apelante - ROLF BRICHSEN.
Adv. Pedro Beites Pinheiro.
Apelado - TATIANA LOPES BRICHSEN.
Adv. Flávio Maroja.
Efetuada a conta em 26.06.1985 para pagamento em Cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS. REVISÃO DE ALIMENTOS. (Recurso de Apelação)
Apelante - ROLF BRICHSEN.
Adv. Pedro Beites Pinheiro.
Apelado - TATIANA LOPES BRICHSEN.
Adv. Flávio Maroja.
Efetuada a conta em 26.06.1985 para pagamento em Cartório.

Proc. nº 1.956/83-A. DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. IMPUGNANTE: Veríssimo Transportadora de Cargas Ltda. IMPUGNADO: Teófilo Pantoja Comércio e Navegação Ltda. ADVOGADOS: Drs. João L. de Vasconcelos e Vera Calandrin. DESPACHO: Certifique o Sr. escrivão, se a apelação foi interposta fora do prazo legal.

Proc. nº 2.897/85-DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. AUTORA: Maria das Graças Videira Cardoso Nahon. RÉU: Claudio Jorge Balleiro de Lima. ADVOGADOS: Drs. Eduardo da S.T. Cardoso e Paulo L. de Vasconcelos. DESPACHO: Defiro o requerido às fls. 17 e 18 dos autos, especificamente quanto à perícia na Nota Promissória executada, nomeando perito deste juízo o Dr. Paulo Ricci, quando designado o dia 05 de agosto, às 11 hs., p/ a realização da competente perícia fixando o prazo de 20 dias p/ a entrega do laudo. Int.

Proc. nº 2.652/84-A. DE EMBARGOS DO DEVEDOR. EMBARGANTE: Alamar Regis Carvalho. EMBARGADA: Marleto Com. de Veículos Ltda. ADVOGADOS: Drs. Humberto M. de Mendonça e Lucas O. de Almeida. DESPACHO: À conta, dizendo os interessados.

Proc. nº 100/75 de INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de Germano Pinheiro Sá. INVENTARIANTE: Isaias dos Santos Sá. ADVOGADOS: Drs. Artemis L. da Silva, Flávio Maroja, José A.S. Maia, Isabel Oesrio, Augusto R.K. de Araújo e Ricardo A. da Silva. DESPACHO: Diga o inventariante sobre as petições de fls. 113 a 117.

Proc. nº 2.882/85-DE ARROLAMENTO SUMÁRIO. Dos bens deixados por falecimento de Francisco Conte Griso - lla. INVENTARIANTE: Italia Doménica Conte Grisolia. ADVOGADO: Dr. Enid A.B. Tembra. DESPACHO: Tomé-se por termo a partilha de fls.

Proc. nº 1.699/85-DE INVENTÁRIO. Dos bens deixados por falecimento de Kuniyasu Eto. INVENTARIANTE: Shizuko Eto. ADVOGADO: Dr. Francisco B. Monteiro. DESPACHO: Expeça-se o competente alvará, tudo de acordo com as formalidades legais.

Proc. nº 2.976/85-DE DESPEJO. AUTOR: Espólio de Maria do Céu Pimentel Gonçalves. RÉU: Teresi - nha Alves do Amaral. ADVOGADOS: Drs. Pedro B. Pinheiro e Francisco Silvio E. Viana. DESPACHO: Diga o autor sobre a contestação.

Proc. nº 2.960/85-DE DESPEJO. AUTOR: Candido Antonio Barbosa Bordalo. RÉU: Lohm Restaurantes e Comércio Ltda. ADVOGADOS: Drs. Nessim S. Tuma e Moacir Pampig. DESPACHO: Defiro este, designando o dia 08 de julho as 10 hs. p/ a purgação da mora.

Proc. nº 3.004/85-DE ALVARÁ. REQUERENTE: Hilda de Souza Pessoa. REQUERIDA: Osarina de Aquino Santana. ADVOGADO: Dr. Francisco M. de Azevedo. DESPACHO: De-se vista ao M.P.

Proc. nº 3.005/85-DE EXECUÇÃO. EXECUTANTE: Madeireira Rio Vermelho Ltda. EXECUTADA: Internacional Exportação e Importação Ltda. ADVOGADO: Dr. Delcio J.C. Silva. DESPACHO: À avaliação, dizendo os interessados.

Proc. nº 2.998/85-DE EXECUÇÃO. EXECUTANTE: E.D. Araújo Cia Ltda. EXECUTADA: Antonio Pita Moreira. ADVOGADA: Dra. Maria M. Q. Quites. DESPACHO: Ao sr. escrivão, para proceder à cobrança do respectivo mandado junto ao Sr. Oficial de Justiça.

Proc. nº 2.875/85-DE EXECUÇÃO. EXECUTANTE: Banco Economico de Investimento S/A. EXECUTADOS: H. P. Composição Gráfica Ltda e outros. ADVOGADOS: Drs. Rosalia de V.T. Rossetti e Jane S. de Araújo. DESPACHO: Defiro o requerimento de fls. 25. Proceda-se a remoção dos bens p/ o depósito Público.

Proc. nº 2.632/85-DE EXECUÇÃO. EXECUTANTE: Evaldo Guilherme Martins Cesar. EXECUTADO: José Ferreira da Silva. ADVOGADO: Dr. Orlando Fonseca. DESPACHO: À avaliação, dizendo os interessados.

Proc. nº 2.805/85-DE EXECUÇÃO. EXECUTANTE: Bifão Comércio e Indústria de Carnes Ltda. EXECUTADA: Paulo Rodrigues da Costa. ADVOGADO: Dr. Lasme Cavalcante. DESPACHO: Vistos, etc. Homologo, por sentença, o acordo constante de fls. p/ que produza os seus devidos e legais efeitos. Baixem os autos a contadora do Juízo, para que sejam apuradas as custas processuais.

Proc. nº 2.910/85-DE AÇÃO ORDINÁRIA POR ATO ILÍCITO. AUTOR: Antonio Lopes dos Santos. RÉU: José Maria de Mattos Torres. ADVOGADOS: Drs. Fernando Gonçalves e Helioar Matos. DESPACHO: Defiro o requerido pelo autor as fls. 56 e 57, precisamente o item 3. Oficie-se.

Proc. nº 2.902/85-DE AÇÃO ORDINÁRIA POR ATO ILÍCITO. AUTOR: Nacional Cia de Seguros. RÉU: Pina Intercâmbio Industrial e Pesca S/A. ADVOGADOS: Drs. Waldemar F. Viana e Maria de N. Pereira. DESPACHO: Renove a audiência p/ o dia 15 de agosto, às 11 hs. Int.

Proc. nº 3.016/85-AÇÃO SUMARISSIMA DE RESSARCIMENTO POR DANO EM IMÓVEL. AUTOR: Francisco Romão Prado. RÉU: Maria do Carmo Silva e Araújo e outros. ADVOGADO: Dr. Antonio Magalhães. DESPACHO: Cite-se o réu para a audiência determinada pelo art. 278 do C.P.C., o que deverá se realizar no dia 28 de agosto às 10 hs., podendo oferecer defesa oral ou escrita. Intime-se.

Proc. nº 2.306/84-DE AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. AUTORA: Celestina Maria Duarte Eliezer. RÉU: José Domingos Maia. ADVOGADA: Dra. Celestina M.D. Eliezer. DESPACHO: Intime-se a autora, pessoalmente para suprir a falta em 48 hs. nos termos do artigo 267, § 1º do C. Processo Civil.

Proc. nº 2.902/85-DE INTERDIÇÃO. De Maria da Consolação de Jesus Pereira. REQUERENTE: Maria da Consolação de Figueiredo Pereira. ADVOGADO: Dr. Manoel F. Neto. DESPACHO: Defiro. Expeça-se mandado.

2a. Vara Cível. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: Eleud Fernandes. Réu: Miguel Araújo do R. sário. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por Sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 11, e, em consequência, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto, sem julgamento do mérito, este processo da Ação de Reintegração de Posse que Eleud Fernandes Propôs contra Miguel Araújo do Rosário. Custas pelo desistente. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." 7 (26/06/85) Advogado: Dr. Waldemir Rodrigues / Gaspar.

2a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: Lupino Comércio de Material Elétrico Ltda. Devedora: Eccir

Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias // S/A. Sentença: "Vistos, etc. Considerando, ps la manifestação de fls. 20, que a devedora satisfaz a sua obrigação para com a credora, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta execução que, no valor de \$1.179.560, Lupino Comércio de Material Elétrico Ltda. propôs contra Recir-Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A. Custas "ex lege". Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (26/06/85) Advogado: Dr. João Bosco de Carvalho

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Tício Laurido Pereira. Devedor: João Ernani de Holanda. Despacho: "Defiro os pedidos de fls. 31/32, determinando: I - baixem os autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para a complementação da cota de fls. 25, considerando-se nela, também, a despesa comprovada às fls. 33; II - seja o bem imóvel penhorado (auto de fls. 14) e avaliado (lau do de fls. 19) vendido, em praça, no dia 21 do mês de agosto do corrente ano, às 10.00 horas, publicando-se o competente edital, observadas, que devem ser, as disposições cabíveis dos artigos 686 e 687 do Código de Processo Civil." (26/06/85) Advogada: Dra. Maria Madalena Garcia Quites.

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariante: Camilo Adelino Lellis. Inventariante: Iemenia de Azevedo Lellis. Despacho: "Sobre o cálculo de fls. 66, digam, no prazo comum de cinco // (5) dias, as partes e o representante do Ministério Público, e, em seguida, através de seu representante, a Fazenda Pública Estadual." (17/06/85) Advogados: Drs. Silvio Ferreira Sá, Paulo Rúbio de Souza Meira. (Replicado por/ Incorrência)

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventaria - do: Manoel da Silva Braga. Inventariante: Maria de Lourdes Lameira Braga. Despacho: "Considerando e deferindo o pedido de fls. 144, nomeio, em substituição da Senhora Maria de Lourdes Lameira Braga, a herdeira Silvia Nazare Lameira Braga Moreira inventariante dos bens/ficados por falecimento de Manoel da Silva Braga, devendo ela, no prazo de cinco (5) dias, prestar o necessário compromisso." (27/06/85) Advogados: Drs. Carlos Ferro e Silva, Paulo / de Tasso Dias Klautau.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: // Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda. Devadoras: Marchantaria Modelo Ltda, Júlio Rangifo e Celina Pantoja Rangifer. Despacho: "Sobre a informação de fls. 40, diga, no prazo 7 de quarenta e oito (48) horas, a devedora Marchantaria Modelo Ltda." (26/06/85) Advogados: Drs. Luis Roberto Meira, Raimundo Santos Sousa

2a. Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargantes: Ruy Pinto de Mendonça e Lenora dos Santos. Embargada: Banco Mercantil de Crédito S/A. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (26/06/85) Advogados: Drs. Paulo Érico Moraes Gueiros, Carlos Ferro e Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Nacional S/A. Devedor: Jaime Régio Passos. Despacho: "Complementando a manifestação que fez às fls. 21, informe a Credora sobre bens do devedor que saiba livres e desembarçados, sem o defeito que prejudica o indicado, que possam ser penhorados, garantindo a execução." (26/06/85) Advogados: Drs. Paulo Érico Moraes Gueiros, Adherbal Augusto Meira Mattos.

2a. Vara Cível e Comércio. REPARAÇÃO DE DANO CAUSADO EM ACIDENTE DE VEÍCULOS (Procedimento Sumaríssimo). Autor: José Vianey de Paula. Réu: Alberto Antônio Couto. Despacho: "Recebo a apelação no seu duplo efeito, determinando seja dada vista ao apelado para responder." (26/06/85) Advogados: Drs. Raimundo Wilson Fialho da Rocha, Augusto Roberto Klautau de Araújo.

2a. Vara Cível - Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Antonio Sérgio Marques da Silva. Requerente: // Doutor Curador Geral de Interditos. Interessada: Maria Marques da Silva. Despacho: "Sobre o laudo de perícia médica de fls. 38/39, digam os doutores Curador de Interditos e Curadora, à lide." (26/06/85) Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca.

2a. Vara Cível e Comércio. REPARAÇÃO DE DANOS (Procedimento Sumaríssimo). Autora: Iracema Nascimento da Silva. Réu: Guaracy Batista da Silva. Sentença: Parte Final "... Assim, HOMOLOGO, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, o cálculo referido de fls. 79, ficando, expressamente, fixado o valor da condenação em \$3.866.454 (três milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro cruzeiros). Expeça-se o competente mandado executivo, observado a determinação constante do parágrafo único do artigo 605 do

Código de Processo Civil. Publique-se e registre-se." (26/06/85) Advogados: Drs. José Antônio Coelho, José Maria da Consolação.

2a. Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. De - precante: Juízo de Direito da Vara Distrital/ de Vinhedo Comarca de Jundiá, Estado de São Paulo. EXECUÇÃO. Credora: Cosmar Veículos e Máquinas S/A. Devedor: Teruo Watanabe. Despacho: "Pagas as custas, seja a precatória devolvida, remetendo-se os presentes autos ao Juízo deprecante, com as nossas homenagens ao digno titular." (27/06/85) Advogados: Drs. Antonio Carlos da Costa Oliveira, Irene Proco - pio Angelucci, Antonio Carlos Magno

2a. Vara Cível - Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Raimunda Noronha Sales. Requerente: Dr. Curador Geral. Interessada: Elza Sales Lobato. // Despacho: "Sobre o laudo médico-pericial de fls. 20, digam os Doutores Curador de Interditos e Curador à lide." (26/06/85) Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DECLARATÓRIA. Autores: Maria de Jesus Vasconcelos Mendonça e Ocimar dos Santos Mendonça. Ré: Clara Aguiar/ Contente. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (26/06/85) Advogados: Drs. José Manoel Mendes Pedro, Jorge Amaury M. Nunes.

2a. Vara Cível. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autoras: Valdomiro dos Santos Miranda, Dalva de Oliveira Miranda, Mario Augusto Miranda, Maria José de Souza Miranda, Abel dos Santos Miranda e outros. Réus: José Raimundo Miranda Veloso e esposa. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (27/06/85) Advogados: Drs. Ronaldo Koury Maués, Pedro Daltro Cunha.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventaria dos: Raimundo Gomes de Melo e sua mulher, dona Maria de Nazaré da Conceição Melo. Inventariante: Maria José de Melo Lucena. Despacho: "Formulem as partes, no prazo comum de dez (10) dias, pedido de quinhão." (27/06/85) Advogada: Dra. Nessimia Simão Tuma.

2a. Vara Cível. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravantes: Antonio Alcazas Martin e Asclepyades Rodrigues Garcia. Agravada: Banco Iar Brasileiro S/A. Despacho: "Forme-se o instrumento." (26/06/85) Advogados: Drs. Carlos Ferro e Silva, Raphael Siqueira, João de Albuquerque Nunes / Neto.

2a. Vara Cível - Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Angélica Martins Pereira. Requerente: Doutor/ Curador Geral. Interessada: Wanderlina Martins Maia. Despacho: "Sobre o laudo pericial médico de fls. 20, digam o Doutor Curador de Interditos e o Doutor Curador à lide." (27/06/85) Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca.

2a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: Valbrás Financeira S/A. - Crédito, Financiamentos e Investimentos. Devedor: Hamilton Aureliano do Couto Velasco Filho. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 13, determinando seja expedido o competente Ofício à Telepará." (27/06/85) Advogado: Dr. Miraci Cezar da Cruz.

2a. Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da 10a. Vara Cível da Comarca da Capital do Estado de São Paulo. // BUSCA E APREENSÃO. Autora: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda. Réu: Renato Rogerio Ramos. Despacho: "Pagas as custas, devolva-se a precatória, remetendo-se estes autos ao Juízo deprecante, com as nossas homenagens ao seu digno/ titular." (26/06/85) Advogado: Dr. Antonio // Carlos G. de Andrade. (OAB/SP).

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Paulo Lopes Pinto. Devedor: Erivaldo José Medeiros/ de Almeida. Despacho: "Cumpra-se o determinado em o despacho de fls. 37, dando-se ciência, ao Oficial de Justiça, da nomeação de fls. 38." (26/06/85) Advogados: Drs. Possidônio da Costa Neto, Ricardo Ferreira Nunes.

Belém-Pá., 27 de junho de 1985

O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE JUNHO DE 1985 - 5ª FOLHA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FÓRUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA
OF. DRF/DIVARR/Nº 418/85, de 18/6/85, do Delegado da Receita Federal em Belém, informando não haver débitos em nome de Alice de Azevedo Bittar ou de seu espólio, relativamente ao Imposto de Renda.
DESP: - J. aos autos

OF. DRF/DIVARR/Nº 415/85, de 17/6/85, do Delegado da Receita Federal em Belém, informando não haver débitos em nome de Antonio Joaquim da Cunha ou de seu espólio, relativamente ao Imposto de Renda.
DESP: - J. aos autos.

PETIÇÃO DE: Ivan Loureiro Pinho, por seu advogado dr. Marília G. Albuquerque, expõe e requerendo seja convertida a ação de execução proposta na inicial, seja convertida em ação de Cobrança c/rito Sumaríssimo, movida contra Roberto Sarmiento Pina.

PETIÇÃO DE: Construmag-Engenharia e Equipamentos por seu advogado dr. Wilson de A. Bentes, expõe e requerendo o prosseguimento da ação de execução movida contra Carlos Castro.

PETIÇÃO DE: Ronaldo Bentes Batista, advogado, requerendo juntada de procuração na ação de Execução movida por Lloyds Bank International Limited contra os a/s. Mario Tocantins Lobato e Mario / José Ataíde Lobato e espólios.

PETIÇÃO DE: José Enoque de Siqueira, por seu advogado dr. Benedito José da Silva Santana, interpondo Agravo na ação de Despejo que lhe move Maria Sarah Moreira da Costa, ora em execução de / sentença.

PETIÇÃO DE: Centro Médico e Odontológico do Para S/C Ltda., por seu advogado dr. Raimundo Pereira Cavalcante, requerendo o pagamento da ação de execução que lhe move Charone & Filho Ltda.

Proc.nº 254/85 SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req: Rui Guilherme Correia Dias
Adv: Wilson Ronaldo Monteiro
Req: Rosina Belich Pinheiro Dias
Adv: Paulo Marinho D'Antona
DESP: - A conta

Proc.nº 252/85 DESPEJO

Aut: Maria Amelia Monteiro de Oliveira
Adv: Reinaldo A. da Costa
Reu: Benedito Leão Lopes
DESP: - Comprove a autora o abandono do imóvel.

Proc.nº 240/85 CONSIGNAÇÃO PAGAMENTO

Aut: Erminia Peres Arias Pinheiro
Adv: Afonso Vitor Cardoso
Ré: Alzira Moreira Lobato
DESP: - Defiro o pedido de juntada de fls. 13.

Proc.nº 430/83 RENOVATORIA

Aut: Dario Cardoso da Silva
Adv: Moacir G. Pamplona
Reu: Adriana Ferreira Martins e Outro
Adv: Maria Elisa S. C. Salles
DESP: - Cumpra-se o despacho de fls. 155.

Proc.nº 282/85 ARROLAMENTO

Inv: Erodides Farias Henderson
Adv: Leda Moita Pinto da Costa
Inv: Joveniano Bastos Henderson
DESP: - Nomeio inventariante a viúva meeira Erodides Farias Henderson a qual deverá prestar o compromisso legal.

Proc.nº 213/85 DESPEJO

Aut: Francisca dos Santos Castro
Adv: Eliete de Souza Lopes
Reu: Osmar Oliveira Farias
Adv: Maria Julieta de C. Barra
DESP: - Defiro o pedido de purgação da mora, nos termos do art. 36 da Lei nº 6.649/79, devendo o aplicador efetuar o pagamento dos aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do débito. Designo o dia 17/07/1985, às 11 hs., para ser efetuado o pagamento, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber a respectiva importância, entregando-a posteriormente à autora, com as cautelas legais. Baixem os autos ao Contador do Juízo.

Proc.nº 234/85 SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req: Leonidas Duarte Mourão

Maria de Jesus Cavalcante Mourão
Adv: Regina Maria da Silva Fernandes
SENT: ... Isto posto: Homologo o pedido inicial e termo de ratificação de fls. 20/20v., e decreto a separação judicial consensual de Leonidas Duarte Mourão e Maria de Jesus Cavalcante Mourão, para que produza seus efeitos legais, continuando a mulher a usar o nome de casada. Decorrido o prazo legal, expeça-se Mandado de Averbação ao Registro Civil de Pessoa Natural e Registro de Imóveis. // Custas "ex lege". P.R.I.

Proc.nº 195/84 ARROLAMENTO

Inv: Gabriela Silva Quadros e Silva
Adv: Francisco H. de O. Pessoa
Inv: Alvaro Quadros da Silva
DESP: - Manifestem-se os interessados sobre o cálculo de fls.

6ª VARA
PETIÇÃO DE: Companhia de Seguros Aliança da Bahia, por seu advogado dr. Ulysses C. de Souza, requerem a atualização da conta de fls. na ação Ordinária de Cobrança de Seguro que lhe move Cia. Desenvolvimento Agropecuario do Amazonas.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES

3ª VARA
Proc.nº 224/85 - Alvará
Maria José Guimarães Cunha

4ª VARA
Procs. ns: 430/83; 23/85; 213/85; 240/85; 252/85; 282/85; 279/85 e 195/84.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

RECEBIDO
Proc.nº 125/85 - Sumaríssima
Condomínio do Edifício Lóbrás
Pedro Lima de Menezes

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDO
Proc.nº 270/85 - Execução
Francisco Vile Feio
Myrle Nelma Gonçalves de Lima
OBS: - Entregue ao Of. Ferreira

RECOLHIDO

Proc. nº 273/85 - Busca e Apreensão.
Financiadora General Motors S/A
Oswaldo Resende da Silva

PETIÇÃO INICIAL

Proc. nº 285/85 - Separação de Corpos
Celice Silva de Oliveira

Augusto Nelson Carvalho de Oliveira
DESP: - A. Cls. Valor: - CR\$500.000
Adv: - José Antonio Ferreira Cavalcante

Proc. nº 286/85 - Alvará
Req: - Maria da Conceição Ferreira
Adv: - Carlos Alberto Ferreira Arruda
DESP: - A. Cls.

AUDIÊNCIA

4ª VARA - As 11,00 hs.
Proc. nº 234/85 - Separação Judicial
Leonidas Duarte Mourão
Maria de Jesus Cavalcante Mourão
OBS: - Decretou a separação judicial consensual do casal.

CARTÓRIO FREES - 5ª OFÍCIO DO JUIZ DE CONCORDIA
RESENHA DO DIA 27 DE JUNHO DE 1985

1ª Vara - INVENTÁRIO - Processo nº132.01.82 - Inventariante: HAROLDO LIMA PEREIRA. Adv. Júlio de Alencar - Inventariante: JOÃO MARA RHAO - Despacho: "R.N. à partilha, apressando-se o devedor esbôço."

5ª Vara - Processo nº - EXECUÇÃO - Exequente: ODAVO BELARMINO MARQUES (adv.) - Executada: LADILSON S.S. MOURA TRANSCORRIS LTDA. (adv.) - Despacho: "Acusar e esclarecer sobre a tramitação do feito."

5ª Vara - Processo nº207.01.85 - MANUTENÇÃO DE POSSE - Requerente: ORLANDO CAMOIO DA SILVA. Adv. Antonio Pereira dos Santos - Requerido: SINDICATO DOS COMPUTADORES AUTOMÁTICOS DO BRASIL RODOLVÍRIOS À TRACÇÃO ANIMAL DE BELÉM (adv.) - Despacho: "Intime-se a parte contrária a proceder e recolhimento das moedas para o interior de prédio no prazo de três (03) dias, consoante o requerido. I."

5ª Vara - Processo nº648.19.83 - BUSCA E APREENSÃO - Requerente: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A Adv. Laurêncio M. da Rocha - Requerido: JOSÉ LEONÍCIO PINHO DA COSTA. Adv. Haylton Reis - Despacho: "Defiro a juntada da habilitação a fls. 24. Faça a alotação a fls. 23 atrevida da qual e suplicado propõe-se a entrega de veículo, autorize o Sr. Oficial de Justiça formalizar a entrega e o depósito em nome de reproche - tanto legal de A. I."

5ª Vara - Processo nº474.19.84 - BUSCA E APREENSÃO - Requerente: BARRERINDUS S/A - FINANCIAMENTO, CRÉDITO E INVESTIMENTOS. Adv. Afense Vitor Cardese - Requerido: RUI EVANOWICH RODRIGUES (adv.) - Despacho: "Contados. Conclusos."

5ª Vara - Processo nº513-2/82- BUSCA E APREENSÃO - Autor: HARTSINCK HOLLAAR NICOLAAS. Adv. Flavio de C. Maresca - Réus: ANA AZEVEDO e MANO EL AZEVEDO. Adv. Paulo Cesar de Oliveira. - Despacho: "Proceda-se a expedição de Carta Regulatória para a notificação das Aa consoante o requerido a fls. retro. I"

5ª Vara - Processo nº254.02.85 - DESPEJO - Requerentes: ANTONIO JOSÉ NUNES LEMTO, EDUARDO NUNES PINHO, FÁBIO NUNES PINHO. Adv. Carlos Garcia - Requerida: DICAREPA - DISTRIBUIDORA DE CARTÕES E FAPRIS LTDA. Adv. Jorgo Ferraz Neto - Despacho: "Manifestar-se a Aa. no prazo legal sobre a contestação e documentos. I."

5ª Vara - Processo nº237.19.85 - DESPEJO E FALTA DE PAGAMENTO - Requerente: CARLOS SANTOS. Adv. Jair Albano Loureiro - Requerido: JOSÉ DOS ANJOS DA COSTA. Adv. Luiz Formigó Moreira - Despacho: "Manifestar-se a parte contrária sobre os documentos produzidos a fls. 34/36 observando-se o prazo legal. Intime-se."

5ª Vara - Processo nº566.02.84 - ARROLAMENTO - Inventariante: TAKEHIRO TAKANO. Adv. Alirio France Dagher - Inventariante: EVA AGUIAR SILVA - Despacho: "Na conformidade do art. 1031 do CTM, que o inventariante proceda a junta do comprovante de inexistência de encargos fiscais sobre o espólio. Ofício ao a Delegacia de Receita Federal solicitando informações. Intime-se."

5ª Vara - Processo nº100.01.85 - ARROLAMENTO - Inventariante: FRANCILIN LOPES DE OLIVEIRA - Adv. Eliete de Souza Lopes - Inventariante: JOÃO DAMASCENO DE OLIVEIRA e GUILHERME DE OLIVEIRA - Despacho: "Ao esbôço de partilha após conclusos."

5ª Vara - Processo nº414-19-84 - SEPARAÇÃO JUDICIAL - Requerente: LEOLINDO ANTONIO J. PER. Adv. Cláudia Santos de Abreu - Requerida: GEMI INVENTO LESTE (adv.) - Sentença: "Isto posto, não havendo nulidade e cancela ou pronunciar deu por co

noado e processo, suffice as provas produzidas pelo A. e pelo ILM. Representante de A. Públicos o decurso e dia 22 do presente próximo às 11,00hs para a realização de audiência de instrução e julgamento. Intime-se a Aa. até 20 de julho de 1985 a) Alvará - Reto. Concl. I."

5ª Vara - Processo nº186.51.85 - EXECUÇÃO - Exequente: OSVALDO RIBEIRO DE FREITAS. Adv. José Odalín Santos - Executada: LILIA ARAÚJO, ALIUD DE ALMEIDA. (adv.) - Despacho: "A via lição expõe-se e competente mandado cumprindo-se o disposto no art. 651 do C.P.C. I."

5ª Vara - Processo nº44-16-85 - EXECUÇÃO - Exequente: BANCO SUL BRASILEIRO S/A. Adv. Miraci Cosar da Cruz - Executada: C.T.G. CONSTRUTORA TRANSPORTE E COMÉRCIO E OUTRO. Adv. Romulo Fentonello Morbach - Despacho: "R.N./data. Após manifestação da parte contrária Conclusos."

5ª Vara - Processo nº155.05.85 - AÇÃO DE ALIMENTOS - Requerente: ALICE DE ARAÚJO DUARTE. Adv. Epiácio Santana - Requerido: ORLANDO ALCANTARA DUARTE. (adv.) - Despacho: "Contados. Conclusos"

5ª Vara - Processo nº286-21-85 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL - Requerentes: AUGUSTO CESAR DE LIMA SANTOS e DORCE MARIA DA SILVA SI - QUEIRA SANTOS. Adv. Paulo Cesar de Lima Santos - Despacho: "Contados. Conclusos."

5ª Vara - Processo nº169.11.85 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL - Requerentes: ALESSANDRO SEM - XAS DA ROCHA BASTOS e CLAUDINEIA BRELAZ BASTOS. Adv. Agor da Costa Jurema - Despacho: "Designo o Sr. Escrivão dia o hora para a realização da audiência prévia já que prejudicada a data anteriormente marcada por fato Juízo. Intime-se."

5ª Vara - Processo nº327-16-84 - SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - Requerente: RAIMUNDO HONATO FAI VA GOMES. Adv. Joana Daré Alves Botelho - Requerida: MARLENE RODRIGUES GOMES. Adv. Maria Dinair Oliveira - Despacho: "Designo o dia 08 do outubro vindouro, único disponível às 10,00 horas para prosseguimento da instrução do presente feito. Intime-se."

5ª Vara - Processo nº154.02.85 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - Requerentes: OLAVO PEREIRA DA SILVA e TEREZINHA BATISTA DA SILVA. Adv. José Maria P. da Silva - Despacho: "Após manifestação de Ilmo. Dr. Representante de M. Público. Contados. Conclusos."

5ª Vara - Processo nº99/01/85 - MEDIDA CAUTELAR DE RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO FORTALIZADO A BORDO - Requerente: ANTONIO HAYLTON FIE GUERREIRO. Adv. Aey Marcos dos Santos - Despacho: "R. N. data: Designo o Sr. Escrivão dia o hora para a realização da audiência. Ofício o Ilmo. Dr. Representante do Ministério Público. Intime-se."

5ª Vara - Processo nº 209.01.85 - AÇÃO RESCISÓRIA - Autora: GUILIA PEREIRA DOS SANTOS LOPES. - Adv. Ademar Kato - Réu: Henrique da Silva Pires. Adv. José Maria Consolação - Despacho: "Na conformidade do art. 493 do C.P.C. determine a intimação das partes para o prazo legal e oferecerem razões finais."

5ª Vara - Processo nº124.04.85 - EXECUTIVA IMOBILIÁRIA - Exequente: TROPICAL-CONDOMÍNIO S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDACÃO EXTRAJUDICIAL. Adv. João José Moreira - Executada: CARIDADE RODRIGUES CHOUZ. (adv.) - Despacho: "Expeça-se e competente mandado consoante o requerido a fls. retro."

5ª Vara - Processo nº450.159.84 - EXECUÇÃO - Exequente: BRASIL COMERCIAL LTDA. Adv. Dailson Marinho Nogueira - Executada: OTANILIER COMERCIAL LTDA. (adv.) - Despacho: "Expeça-se o competente mandado consoante o requerido a fls. retro."

5ª Vara - Processo Apendo - EMBARGOS A EXECUÇÃO - Embargante: MARIA LUIZA LOPES PEREIRA. Adv. Adalberto A. de Souza - Embargado: BANCO DO BRASIL S/A. Adv. Carlos José Chaves Nogueira - Despacho: "R.N./data. Encarinhando-se as Autas ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para os devidos fins. Intime-se."

5ª Vara - Processo nº350.140.84 - EXECUÇÃO - Exequente: COMPANHIA NACIONAL DE FRIQUÍFICOS. Adv. Maria de Nazaré Abbado Pereira - Executada: MARIA JOSÉ FARIAS (adv.) - Despacho: "Defiro o pedido a fls. retro suspendendo a execução na conformidade do artigo 791 item III do C. P.C. I."

5ª Vara - Processo nº465.04.84 - INVENTÁRIO - Inventariante: LUIZ DE SOUZA - Inventariante: SÁBIO LUIZ LUIZ DE SOUZA. Adv. Marcelo Calhaz

no I. da Silva - Inventariante: RAIMUNDO RIBEIRO LINS - Despacho: "Manifestar-se os interessados sobre as alotações a fls. retro. Intime-se."

5ª Vara - Processo nº412.12.79 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL - Requerentes: FILOMENA MARIA RIBEIRO BARRERÃO QUEILHAS e JOAQUIM RIBEIRO DE OLIVEIRA. Adv. José Tonco Mendes - Despacho: "Indefiro o pedido, pela falta de requisição de citação a fls. de uma ação Revisional de Alimentos."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 27 DE JUNHO DE 1985

Juízo da 6ª Vara-EXECUÇÃO
Requerente: OSVALDO RIBEIRO DE FREITAS-Adv. José Odalín Santos
Requerido: - RACHEL MARQUES DOS SANTOS-Adv. Hamilton Salame
Despacho: - Faça-se a devida ratificação no autuamento em vez de execução, ação ordinária. Manifeste-se o autor sobre a contestação no prazo legal.

VISTORIA
Requerente: - JORGE HAGE AMARO-Adv. Sonia Pingari-lho
Requerido: - ENCOL S/A
Despacho: - Intime-se o autor a suprir a falta, no prazo de 48 hs sob pena de extinção do processo, na forma do art 267 § 1º do CPC

MANUTENÇÃO DE POSSE
Requerente: - YUMI NAKANATA TSURUTA-Adv. Marcos Jose Nahon
Requerido: - JORGE AUGUSTO COLARES
Despacho: - Defiro a ratificação requerida as fls. 15 não sendo necessária nova citação, ainda porque os nomes correspondentes aos requeridos estão devidamente certos na citação efetuada e certificada as fls 14

CONSIGNACÃO
Requerente: - CÉLIO TADEU FIGUEIREDO REIS-Adv. José Acreano Brasil
Requerido: - ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS-Adv. Hermenegildo Crispino
Despacho: - Diga a parte contrária

EXECUÇÃO
Requerente: - CONSTRUMAQ EQUIPAMENTOS -Adv. Winsol de Azevedo Bentes
Requerido: - MARIO PAIVA
Despacho: - Aguarde-se o transcurso do prazo para embargos

INDENIZAÇÃO
Requerente: - NAZA ADMINISTRADORA-Adv. Raimundo Raiol
Requerido: - TRANSPORTADORA MUDANÇAS CONFIANÇA-Adv. Marcos Jose Nahon
Despacho: - A conta

DIVÓRCIO
Requerente: - JONAS LAMEIRA PINHEIRO-Adv. Walter Silva Santos
Requerido: - A conta
Despacho: - A conta

Juízo da 6ª Vara-DECLARATÓRIA
Requerente: - PEDRO JORGE MENDES FERREIRA-Adv. Maria da Batalha Menezes Cunha
Requerido: - ANTONIO CARLOS XAVIER-Adv. José Cabral
Despacho: - Proceda-se a conta, para apuração do determinado na sentença, com a correção de lei. - Apos, cite-se

ALVARÁ
Requerente: - OSWALDINA SIQUEIRA SEABRA-Adv. Reynaldo Andrade da Silveira
Despacho: - Acolho o douto parecer do M.P. as fls 13 verso. Expeça-se o alvará, com as cautelas legais.

CARTA PRECATÓRIA
Requerente: - INES PORPINO DA SILVA-Adv.
Requerido: - RAIMUNDO REIS DE LIMA
Despacho: - A conta

SEPARAÇÃO DE CORPOS
Requerente: - -Adv. Adonai Matias Mota
Requerido: - -
Despacho: - Com fundamento no art 798 do CPC, decreto a separação de corpos requerida na inicial. Arbitro os alimentos provisionais em 35% sobre os vencimentos e vantagens brutas do requerido, deduzidos apenas os descontos obrigatórios. Oficie-se ao órgão empregador para que seja efetuado o desconto supra e colocado a disposição da requerida.

Juízo da 8ª Vara-EMBARGOS
Requerente: - MARIA CELESTE BRABO DE ARAÚJO-Adv. Dacilios Noronha
Requerido: - MARIA THEREZA MACHADO DA SILVA LIMA -Adv. Maria Machado Silva
Despacho: - Designo o dia 2 de julho próximo para recebimento da quantia mencionada, as 10:30 hs em cartório.

Juízo da 2ª Vara
Requerimento de EXPEDITO DE ARAÚJO PONTES, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move ANTONIO FARIAS COELHO, apresentando apelação ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, em 25/06/85

0539

Julgo da 6a. Vara -
Requerimento de ARTEX S/A, por seu advogado, na
Ação de FALÊNCIA que move contra SUPERMERCADO FÉ
EM DEUS LTDA, requerendo o prosseguimento do feito -
Adv. Maria Dinair Soares de Oliveira
DBS: Recebido em 26/06/85

CRISTÓFARO SAQUES BARATA
Escritor -

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escritor - CARLOS TEIXEIRA
Resenha de 27/Julho/1985.
RESENHA Nº 101/85.*

DRA. MARIA HELENA COELHO SIMÕES - JUIZA DE DIREITO DA 4ª
VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE BELEM - ESTADO DO PARÁ -
Proc. nº 6225 - ARROLAMENTO
Arrolante - ADELIA RICHENE SILVA
Advogado - DRA. JOANA D'ARC DE A. BRABOSA, DIGO, BARBOSA
Arrolado - AMIN ABDALA RICHENE e AMELIA AMIN RICHENE
Herdeiro - MARI AMIN RICHENE
Advogada - DRA. LUIZA MARIA COSTA PESSOA
Despacho - CUMU O FEITO A ORDEM PARA DETERMINAR A CI-
TAÇÃO DOS HERDEIROS: NELSON NONATO RICHENE

RODRIGUES, FAID ALVES RICHENE, MARIA JOSE RICHENE, RAIL
AMIN RICHENE FILHO e CHEPI RICHENE, PARA SE HABILITAREM NO
INVENTARIO COMO REPRESENTANTES DOS HERDEIROS FACES DO SEUS
PARENTES DE LATIFE AMIN RICHENE e RAIL AMIN RICHENE.

DRA. ALBANIRA LOBATO BEZERRA - JUIZA DE DIREITO DA 5ª VA-
RA CÍVEL DESTA COMARCA DE BELEM - ESTADO DO PARÁ -
Proc. nº 4886 - ARROLAMENTO
Arrolante - MARIA DO CARMO MORAES VALENTE
Advogado - DRA. LINDALVA NAZARE V. MAGALHÃES
Arrolado - ARNÉLIO DE ALMEIDA MORAES

Herdeiros do espólio acima - FRANCISCO NA ANUNCIAÇÃO QUE
ERA e MARIA HELEIDORA DE MATOS e SILVA GUER-
RA

Advogado - DR. MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA
Despacho - EM PROVAS.

Proc. nº 5534 - ORDINARIA DE INDEMNIZAÇÃO
Requerente - MARIA DAS GRAÇAS M. VALENTE
Advogado - DR. NELSON MONTALVÃO DAS NEVES
Requerido - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO AQUIDARAN LTDA
Advogado - DR. DARCY LAMBEIRA RAMOS
Despacho - A CONTA PARA ATUALIZAÇÃO DO DEBITO.

DRA. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUIZA DE
DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA -

Proc. nº 8195 - ARROLAMENTO

Arrolante - ANGELO CAVALHEIRO DE MACEDO VELLO
SO
Advogado - DRA. EDILEIA PEREIRA COSTA
Arrolado - GABRIEL NAPOLEÃO VELOSO
Despacho - DIGAM OS INTERESSADOS E A FAZENDA
Proc. nº 8511 - DIVÓRCIO

Divorciandos - JOÃO GALVÃO EMERENCIANO e ALBA
CARDOSO DA SILVA
Advogado - DR. SEBASTIÃO LIMA MORAIS

Despacho - DEFIRO O PEDIDO, MANDANDO EXE-
DIR O RESPECTIVO MANDADO EM TUDO
OBEDEÇA, DIGO, OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

Proc. nº 8511 - DIVÓRCIO

Embargante - MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES RAMA-
LHO
Advogado - DR. TEODOMIRO CANTUÁRIA FILHO
Embargado - SÓ ACUSAR DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado - DR. ROSMÁRIO ARRAYS

Despacho - parte final da sentença - ... PELO
EXPOSTO E O QUE DOS AUTOS CONSTA
E QUE: JULGO IMPROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS
E EM CONSEQUENCIA SUBSISTENTE A PENHORA E POSTE-
RIOR REALIZAÇÃO DA PRAÇA. CONDENO MAIS A EMBAR-
GANTE, EM CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, E HONO-
RÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 15% P.I.R.

Proc. nº 8558 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

CONSENSUAL EM DIVÓRCIO

Divorciandos - DULCILENE SOUZA KOESSLER e ANDRÉ
JOHN KOESSLER
Advogado - DR. PAULO QUEIROZ
Despacho - BAIXEM OS AUTOS A CONTADORA DO

JUIZO.

Proc. nº 8556 - DESPEJO

Requerente - SEBASTIÃO PINHO MOUTINHO
Advogado - DR. A. EVANGELINA FARAH
Requerido - PAULO ROBERTO MONTEIRO
Despacho - JUNTE O CONTRATO DE LOCAÇÃO.

Proc. nº 8502 - JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente - PAULO MODESTO BORGES DA SILVA
Advogado - DR. ALBERTINO SANTOS
Despacho - DIGA O M.P.

Proc. nº 8555 - REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Requerente - JOSELIA SALOMON CANELIAS
Advogado - DR. DEMÓCRITO NORONHA
Requerido - HUGO AUGUSTO BARBOSA CANELIAS
Despacho - ORIENTE-SE AO CARTÓRIO, SOLICITAN-
DO OS AUTOS DE SEPARAÇÃO JUDICI-

AL. APÓS, VOLTEM CONCLUSOS.

Proc. nº 8494 - EXECUÇÃO

Exequente - DR. WALDEMAR F. VIANA
Advogado - PAUL - AGRO INDUSTRIAL LTDA E

OUTROS
Despacho - OS TÍTULOS QUE INSTRUEM A EXECU-
ÇÃO DEVEM SER OS ORIGINAIS. SE O
EXECUTADO NÃO DEVOLVEU AS DUPLICATAS, JUNTE-SE
AS TRIPPLICATAS.

Proc. nº 8470 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Separanda - GOIAMAR LIMA DA FONSECA
Advogado - DR. LUIZ OTÁVIO DA COSTA

Separando - ROBERTO QUARESMA DA FONSECA

Despacho - AGUARDE O PRAZO PARA CONTESTAÇÃO

Proc. nº 8541 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Separanda - IZARINA MARIA ISRAEL IMBELLONI
Advogado - DRA. CARMEM DOLORES S. NAZARETH

Separando - JOÃO DO CARMO IMBELLONI

Despacho - CITE-SE, O REQUERIDO, PARA AUDI-
ÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, A SER REA-

LIZADA ÀS 10 (DEZ) HORAS, DO DIA 29 DE AGOSTO DO

CORRENTE ANO, SEM COMO PARA OS DEBATES ATOS PROCE-

SSUAIS, OBSERVANDO QUE O PRAZO PARA CONTESTAR E

DE QUINZE (15) DIAS E COMEÇARÁ A FEUIR DA DATA

DA AUDIÊNCIA, E QUE NÃO HAVENDO CONTESTAÇÃO PRE-

SUMIR-SE-ÃO COMO VERDADEIROS OS FATOS ALLEGADOS

NA INICIAL. EXCEÇA-SE CARTA PRECATÓRIA À COMARCA

DE ALTAMIRA, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

Proc. nº 8445 - DESPEJO

Requerente - JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS E S/ES-

Advogado - DR. RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE

Requerido - GERALDA PINTO DE ASSIS

Advogada - DRA. JOSELISSA CORTE KAUFFMAN

Despacho - COMPROVEM OS REQUERENTES A EXIS-

TÊNCIA DA AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM

PAGAMENTO.

Proc. nº 8455 - ARROLAMENTO

Arrolante - MARIA IVETE PINTO PANTOJA

Advogado - DR. ALBERTO PIMENTEL FILHO

Arrolado - WALTER BRAGA PINTO

Despacho - COM VISTAS AS PARTES, PELO PRA-

ZO COMUM DE 10 DIAS, PARA DIZE-

REM SOBRE AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES (ART.1000 DO

CFC).

Proc. nº 7746 - ALIMENTOS

Requerente - ROSA OTILIA DE OLIVEIRA

Advogado - DR. RAIMUNDO DE PAIVA OSÓRIO

Requerido - WANDER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Advogado - DR. RAIMUNDO NONATO F. BRAGA

Despacho - RECONSIDERO O DESPACHO DE FLS. 11

64 E MANDO AO M.P.

Proc. nº 8428 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente - RUI AGUIAR

Advogado - DR. LUCIANO BENTRÃO DA SILVA

Requerido - CLARA MARIA DAS GRAÇAS PORTO DE

OLIVEIRA

Despacho - BAIXEM OS AUTOS A CONTADORA DO

JUIZO.

Proc. nº 8555 - HABILITAÇÃO DE CREDOR HIPOTECÁ-

RIO

Requerente - VIVENDA - A.P.E.

Advogada - DRA. ANTONETE MACHADO

Requerido - ALDO JESUS DE SOUZA FERREIRA

Advogado - DR. ARY J. BRANCO

Despacho - DIGA O EXEQUENTE.

Obs. EXEQUENTE - BCO. DO ESTADO DE GOIAS - ADV. R. CONDE

RESENHA DO DIA 27/06/85

CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO

ESCRIVÃO: ANA DA MATA LOBATO

8ª VARA
Processo nº 5211/85
AÇÃO DE EXECUÇÃO
REQUERENTE: Martini Moveis Ltda.
ADV: Ricardo Chamé.
REQUERIDO: Centro Médico Odontológico do Pará S/C.
DESP: Cite-se.

8ª VARA
Processo nº 2877/83
AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS
REQUERENTE: José Maria Duarte Sampaio.
ADV: Antonio Jorge Abelém.
REQUERIDO: Rápido Excelcior Silva Vaz & Cia.
DESP: Fale o Apelado.

8ª VARA
Processo nº 5140/85
AÇÃO DE EXECUÇÃO
REQUERENTE: Materiais de Construção Senador Ltda.
ADV: Manoel Paiva.
REQUERIDO: Panificadora e Supermercado, D'Basco.
ADV: Ruth Corrêa Lima.
DESP: Intime-se o requerido no prazo legal.

8ª VARA
Processo nº
AÇÃO DE BUSCA E APREENÇÃO
REQUERENTE: Isaura Coelho da Costa.
ADV: Milton Chagas.
REQUERIDO: José Maria Soares.
DESP: Cite-se.

8ª VARA
Processo nº 5032/85
AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO
JUDICIAL EM DIVÓRCIO
REQUERENTE: Roberto da C. Mendonça.
ADV: Almerindo Trindade.
REQUERIDO: Gladys Vasconcelos Mendonça.
ADV: ADEMAR KATO.
DESP: Fale o Ministério Público.

8ª VARA
Processo nº 1558/82
AÇÃO DE DIVÓRCIO
REQUERENTE: Licurgo Cavalcante de Araujo.
ADV: Ary Jensen Branco.
REQUERIDO: Maria Lucia M Marques.
DESP: Vistas aos Autos.

8ª VARA
Processo nº 2998/83
AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO
REQUERENTE: Adriana Coelho de Azevedo e outros.
ADV: Antonio Vilar Pantoja.
REQUERIDO: Sociedade Mercantil L. B. Macedo & Cia. Ltda.
DESP: Defiro o dia 16 de setembro às 18:30 Horas, para nova
audiência. Intime-se.

8ª VARA
Processo nº 5197/85
AÇÃO DE MANUTENÇÃO LIMINAR
REQUERENTE: Maria José Da Cunha Santos.
ADV: Vladimir de Souza Pauxis.
REQUERIDO: Pedro Paulo Galvão da Costa.
DESP: Defiro o dia 22 de agosto do corrente ano para a audi-
ência de justificação. Intime-se. - às 10:30 Horas -

8ª VARA
Processo nº 2855/83
AÇÃO DE INTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: José Calixto de Barros.
ADV: Jair Loreiro.
REQUERIDO: Emílio Lima da Cunha e sua Mulher.
ADV: Claudip Neves.
DESP: Subam os presentes autos a Superior Instância.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMAHNO
RESENHA DO DIA 27/06/85

10ª VARA

ALVARÁ
Reqto: Maria Francisca Oliveira Cruz
Adv: Geraldo de Alencar Silva
Desp: Diga o M. P. 26-06-85. (a) IZABEL VIDAL DE NE-
GREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA
Reqto: Edilson Moura Barroso
Adv: Edilson Moura Barroso
Reqto: Banco do Brasil S/A
Adv: José Gorielmo da Silveira
Desp: Ao cálculo, após digam os interessados. 26-06-
85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Proc. nº 019/85
Agravante: Albino Ferreira Jorge
Adv: José Alberto Abdon
Agravado: Raimundo Nonato Monteiro
Adv: José Lima Corte Kauffman
Desp: Ao Cartório para trasladar as peças solicita-
das pelo agravante. 26-06-85. (a) IZABEL VIDAL DE NE-
GREIROS LEÃO.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 261/84
Reqto: Ademar de Vilhena Pantoja
Adv: Lindalva Nazare Vasconcelos Magalhães
Reqto: D. Maria Lopes de Almeida
Adv: José Maria de Lima Costa
Desp: Em provas. 26-06-85. (a) IZABEL VIDAL DE NE-
GREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 321/84
Reqto: José Miguel Santos de Moraes
Adv: José Fernando Chaves
Desp: Ao Cartório para trasladar as peças solicita-
das pelo agravante. 26-06-85. (a) IZABEL VIDAL DE NE-
GREIROS LEÃO.

Itens do C. P. C. 26-06-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ORDINÁRIA - Proc. nº 341/84

Repte: Belauto - Belém Automóveis S/A

Adv: Haroldo Souza Silva

Rego: Francisco José dos Santos

Desp: À Conta. 26-06-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 113/85

Repte: Isaac Barcessat

Adv: Djalma Chaves

Rego: Antônio Luiz Araújo Júnior

Desp: Expeça-se mandado de despejo. 26-06-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 198/85

Repte: Abelardo Lourenço Gomes Filho

Adv: Nathanael Farias Leitão

Rego: Antônio Jerônimo Botelho

Sent: Julgo procedente a ação e decreto o despejo / do imóvel descrito na inicial, notificando-se o suplicado para que o desocupe no prazo de 15 dias. / Condeno-o no pagamento das custas processuais e honorários do advogado do A., arbitrados em 10% sobre o valor da dívida. P. R. I. Custas de lei. Belém, 26-06-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 044/84

Exeqte: Sul Brasileiro - Cred. Financ. e Invest. S/A

Adv: Yolene Barros

Exceda: Vera Lúcia Rosário Barbosa e outras

Adv: Carlos Alberto Martins Noura

Desp: Defiro o pedido de fls. 28. 26-06-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EMBARGOS DE DEVEDOR - Proc. nº 033/85

Empte: BECAL - Emp. de Const. Civil Ltda

Adv: Isomar Souza

Embo: José Maria de Amorim Lopes

Adv: Eliodora Oliveira

Desp: À Conta. 26-06-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

11ª VARA

PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA

Repte: Humberto Machado de Mendonça

Adv: Humberto M. Mendonça

Rego: Construtora Rabelo S/A

Adv: José Geraldo Costa

Sent: Pedido pelo A., a liquidação da sentença de fls 149/153 concernente ao valor exato da condenação dos honorários advocatícios devidamente arbitrados, foi elaborado o cálculo de fls 157 o qual por não ter sido impugnado pelas partes, no prazo legal homologado por sentença ficando expressamente fixado o valor dos honorários advocatícios do Requerente / pelos serviços profissionais prestados pelo mesmo a requerida, na forma linhas acima mencionada, em Cr\$ 5.167.605 (cinco milhões, cento e sessenta e sete / mil e seiscentos e cinco cruzeiros). A discussão em torno dos direitos e obrigações vinculadas aos honorários estimados, fica reservada para a ação principal. Cumpra-se o Sr. Escrivão a parte final do e xarado na sentença de fls. 149/153. P. R. I. Belém, 26 de Junho de 1985.(a) OSMARINA ONADIR SAMPAIO NE- RY.

HEBAL SARMANHO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FÁBILIANO LOBATO - 11ª OFÍCIO
Belém, 27 de junho de 1985

AÇÃO: Embargos à Execução - 11ª Vara - nº 374/84

Embargante: Metro Engenharia Ltda. (Adv. Dr. Christovam Colombo Gonçalves).

Embargado: Banco do Brasil S/A (Adv. Dr. Benedito Barbosa Martins).

Despacho: Recebo os presentes embargos, autuados em separado mas apenas aos autos principais, bem como considero já intimado o embargado que se antecipou, impugnando o pedido, com a manifestação de fls. 27/29; II-Contados e preparados, / conclusos.

AÇÃO: Denunciação da Lide - 11ª Vara - nº 374/84
Denunciante: Metro Engenharia Ltda. (Adv. Dr. Christovam Colombo Gonçalves).

Denunciado: Governo do Estado do Pará (Adv. --)
Despacho: Como é sabido a lide existente no processo de execução, consistente no conflito de interesses entre exequente e executado, o primeiro pretendendo a satisfação do seu direito líquido e certo e o último que não cumpre com sua obrigação de pagar, não o satisfazendo, não se resolve por meio de sentença, mas de atos executados do Juízo e de seus auxiliares. Logo, incabível no executado, na oportunidade dos embargos, como aconteceu no caso em espécie, requerer denunciação à lide a terceiros. Vantíssima é a jurisprudência a respeito, merecendo citação as seguintes: "Não se admite a denunciação à lide em processo de execução, porque esta, tal como chamamento no processo, constitui incidente típico do processo de conhecimento, e, consequentemente, inaplicável à execução (Ac. unân. da 2ª. Câm. do T.A. SP, na apel. 613/76, rel. Juiz Renato Lemos Filho; Ementário do T.A. SP, p. 66)". "Em processo de execução descabe a denunciação da lide. Esta pressupõe prazo de contestação, que inexistiu naquele processo, onde a defesa é eventual e por embargos. Além disso, os embargos são uma ação incidente entre o executado e embargante e o exequente, para discussão apenas das matérias da execução. Não comportam ingresso de uma

ação indenizatória do embargante com um terceiro. A sentença que decide os embargos apenas deve admitir ou rejeitar a lide, não sendo lugar para decidir questões estranhas à execução (Av. unân. da 2ª. Câm. do T.J. SC, na apel. 13.062, rel. Des. Ayres Galvão, 1979, nº 67.349)". "A denunciação da lide é incompatível com o procedimento da execução. / Quer a denunciação, quer o chamamento, são institutos que refojam o processo de execução (Ac. unân. da 3ª. Câm. do T.A. Civ. SP, na apel. 364.922, rel. / Juiz Arruda Alvim)". "Lide de execução, indefiro a denunciação da lide requerida, por incabível em / processo de natureza do presente. Intime-se."

AÇÃO: Ordinária - 11ª Vara - nº 262/85
Autor: Banco Nacional S/A (Adv. Dr. Adherbal / Meira Mattos).

Reus: Banco Camarindus do Brasil S/A e outro (Adv. Dr. --)

Despacho: Deixo de receber estes autos, face não haver nos mesmos referência alguma, da tramitação

Despacho: (continuação) - neste Juízo de processo re lacionado com o pedido inicial. Evolu-se atra- / vés da distribuição no Juízo anteriormente dis- / tribuído.

AÇÃO: Execução - 11ª Vara - nº 264/85

Autora: Christine Berta Frankel (Adv. Dr. Lau- rênio Miranda da Rocha).

Re: Edisio Evaristo da Silva (Adv. Dr. --).
Despacho: O que anexa ao presente pedido perdeu a sua eficácia executiva, pelo lapso pre- / criacional, não sendo, portanto, o mesmo, título há- / bil para embasar o presente pedido executivo. // Assim sendo, não correspondendo o tipo de procedi- / mento à natureza da causa, intime-se o requerente para corrigir a inicial, no sentido de adaptar-se / à mesma ao tipo de procedimento legal, no prazo / de dez (10) dias, sob pena da inicial ser indeferida.

AÇÃO: Inventário - 11ª Vara e Provedoria
Inventariada: Jacy Vilas-Boas Tabosa.

Inventariante: Maria Francisca Tabosa Tava- res (Adv. Dra. Francisca Moura Azevedo).

Herdeiro: Wagner Montezuma Tabosa (Adv. Dr. Ar- naldo Tavares Neves).

Herdeira: Cândida Tabosa Pereira (Adv. Dr. Ubi- rajara Ferreira e Silva).

Despacho: I-Providencie a inventariante a / autenticação da documentação apresentada com sua manifestação de fls. 137/138, em xerocópia; II- Con- / firme com documento hábil, a interdição legal do herdeiro Wagner Montezuma Tabosa Filho, para os / fins de direito. Intime-se.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

CARTÓRIO SAMPAIO
12ª OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 27.6.85.
ESCRIVÃO EDMILTON SAMPAIO

Autos Cíveis de EMBARGOS DO DEVEDOR. Embargante. SOTA VE NORTE S/A (adv. Eni Nunes Benevides) Embargado- BANC CO AUXILIAR DE INVESTIMENTO (adv. Paulo Sá) Despacho: Diga o Embargado. Belém, 26.6.85. HUMBERTO DE CASTRO. Autos Cíveis de Ação Ordinária de Anulação de Dupli- catas. Autor-EMPRESA PARAENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA-EM PRACOL (adv. Jaci Colares) Réu-SUPER MERCADO ALMIRANTE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA (adv. Frederico Coelho de Souza) Despacho. Ratifico todos os despachos profari- dos pela Dra. Juíza de 5ª. Vara Cível, designo o dia " 23.9.85, às 11 horas, para a audiência de instrução e julgamento, ciente os interessados. Belém, 13.6.85. HUMBERTO DE CASTRO.

Autos Cíveis de Anulação de Registro de Imóveis. Re- querente. JOSÉ PIRES FRANCO (adv. Evangelina Farah) Re- querida. MARIA DE NAZARÉ ALVES NASCIMENTO (adv. João Marques) (José de Ribamar Darwich) Despacho. Diga o autor sobre a contestação. Belém, 26.6.85. HUMBERTO DE CASTRO.

Autos Cíveis de DESPEJO. Autor. JOÃO BOSCO PORPINO MARTINS (adv. Ademir Kato) Ré. MARIA DAS MERCÊS SAVANO (adv. Gerônimo Meirelles) Sentença de conclusão se- guinte: JULGO PROCEDENTE o pedido e em consequência decreto o despejo de Maria das Mercedes Meirelles So- vato e de seus familiares que ocupam legalmente o imóvel que lhe foi locado, mandando expedir contra a mesma o competente mandado, para desocupação do im- vel no prazo de 30 dias, de acordo com o artº 535§5, da lei 6649 de 16.5.79. Condeno ainda a ré nas custas processuais e honorários do advogado, que fixo em 20 % sobre o valor da ação. P. R. I. Belém, 26.6.85. HUMBERTO DE CASTRO.

Autos Cíveis de Ação Ordinária de Anulação de Adoção. Requerente- FÁBIO CORDEIRO GARRIDO (adv. Fernando de S. Gonçalves) Ré- ANA CÉLIA DOS SANTOS AVIZ (adv. Jaci- ra M. Rabelo) Despacho. Diga o autor sobre a contestação. Belém, 26.6.85. HUMBERTO DE CASTRO.

Autos Cíveis de Execução. Exequente- BANCO REAL S/A. (adv. Paulo Sá) Executado- J. DURO- COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA. petição de Alcides Machado Godinho (adv. José Can- dido R. Neto) Jesulindo Oliveira Torres (adv. Christo- vam Colombo) Despacho. Rec. hoje. Indefiro o requerimen- to de fls. 52, por não estar amparado pela lei proces- sua vigente, pois o direito do réu está assegurado" pelo artº 223, do código de Processo Civil, podendo" o mesmo interferir no processo em qualquer fase, po- rém recebendo-o no estado em que se encontra. O Des- pacho Roberto de Freitas do 1ª TA do RJ. No Ac. unân. de nº 18356 da 7ª. Câmara, assim o definiu: "O direi- to de intervir, em qualquer fase do processo, não re- suscita, para o revel, faculdades processuais que se precuaram com a revelia. Se a intervenção reavivasse direitos mortos, seria intervenção com mudança do es- tado do processo, com violação à norma do CPC, ar- tigo 322. Belém, 26.6.85. HUMBERTO DE CASTRO.

teressados. Belém, 27.6.85. HUMBERTO DE CASTRO. Autos Cíveis de Embargos de Terceiros. Embargante- MA- RIA DAS GRAÇAS DA SILVA PENA (adv. Eliodora Santos de Oliveira) Embargada- NARA MARIA IZABEL G. SANTA ROSA (adv. Hermenegildo Crispino) Despacho. Diga os intere- sados sobre o cálculo. Belém, 27.6.85. HUMBERTO DE CAS- TRO. Autos Cíveis de Anulação de Registro de Imóveis. Re- querente. MARIA CECILIA SENA COSTA (adv. Joana D'Arc. Barbosa) Requerida. JOANA D'ARC BOTELHO (adv. Joana Bo- telho) Despacho. Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 27.6.85. HUMBER- TO DE CASTRO. Autos Cíveis de Execução. Exequente. AZPA- AZULEJOS DO PARÁ S/A (adv. Paulo Lamarão) Executado. ENEL ENGENHA- RIA S/A (adv. A. Meira Matos) Despacho. A conta, para pro- ceder a atualização do cálculo, face ao determinado" no despacho de fls. 171/172, até agora não cumprido." Belém, 27.6.85. HUMBERTO DE CASTRO. Autos Cíveis de Ação Ordinária de Dissolução de So- ciedade. Autor. RUI MARQUES CORRÊA (adv. Solange Frazão Dantas) Réu- JOÃO DE OLIVEIRA LIMA (adv. Moacir Morais Filho) Despacho. Cite-se os demais sócios. Belém, 27.6. 85. HUMBERTO DE CASTRO. Autos Cíveis de Execução. Exequente- R. Assunção Ltda (adv. Maria da Conceição Fernandes) Executado- MADEI- RAS GERAIS S/A (adv. Sônia Maria Almeida) Despacho. De- firo o pedido retro. Belém, 27.6.85. HUMBERTO DE CASTRO. Autos Cíveis de Consignação em Pagamento. Autor. COM- PANHIA NACIONAL DE FRIGORÍFICOS S/A (adv. Celso P. Ca- tello Branco) Réu- JOANA MARIA MARTINS (adv. Raimundo Fi- lho da Rocha) Despacho. Em provas. Belém, 27.6.85. HUM- BERTO DE CASTRO.

O ESCRIVÃO
EDMILTON PINTO SAMPAIO

15ª OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃO: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS

15ª VARA.

RESENHA DO DIA 27.06.1985.

CARTÓRIO ANA CASTELO

Proc. nº .../85 de IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Impugnante: UBALDO CORRÊA E OUTROS. (Adv. Celso Fra- co Santoro).
Impugnado: DEUSDEDITH FREIRE BRASIL. (Adv. Ediléia Valério Barros).
Despacho: R.H. À Conta. Belém, 26.06.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 27/82 de INTERDITO PROIBITÓRIO
Requerente: UDETE BRITO DE MENDONÇA E OUTROS. (Adv. Joana Darc Barbosa).
Requerido: ITERPA. (Adv. Florinda Gomes).
Despacho: R.H. Diga os interessados. Belém, 26.06. 85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 71/85 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. O- phir Cavalcante Jr. e Hipólito Garcia).
Executado: SANTA JÚLIA PISCICULTURA LTDA. (Adv.).
Despacho: R.H. Diga os interessados. Belém, 26.06. 85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 41/85 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ubira- jara F. e Silva e Ophir Cavalcante Jr.)
Executada: DALILA ARAÚJO DE SOUZA SANTOS (CENTRAL BELÉM). (Adv.).
Despacho: R.H. Cumpra-se o requerido às fls. 16 dos autos. Belém, 26.06.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 120/83 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Aloy- sio Campos).
Executado: WATERLOO NAPOLEÃO DE LIMA. (Adv.).
Despacho: R.H. À Conta. Belém, 26.06.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 185/84 de DEPÓSITO
Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Páti- ma Pinheiro).
Requeridos: SASSI AGRO-INDUSTRIAL LTDA E OUTROS. (Adv.).
Despacho: R.H. Publique-se Edital na forma da lei, pelo prazo de vinte (20) dias, obedecidas as formá- lidades e cautelas legais. Cumpra-se. Belém, 26.06. 85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 85/85 de EXECUTIVA POR TÍTULO EXTRAJUDI- CIAL.
Requerente: CONSTRUTORA NAZARÉ LTDA. (Adv. José Pau- lo Queiroz).
Requerido: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM- DER (Adv.).
Despacho: R.H. Cite-se. Belém, 26.06.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 121/84 de EXECUÇÃO
Exequente: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM (IPMB). (Adv. Raimundo João Ode Macedo).
Executado: ANTONIO MONTEIRO DE MEDEIROS. (Adv.).
Despacho: R.H. Diga o interessado. Belém, 26.06.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 20.293/85 de DEMOLIÇÃO
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Luiz Fernando de P. Neves).
Requerido: "BAR COXICO". (Adv.).
Despacho: R.H. Defiro o pedido na inicial de fls. 2 e 3 dos autos. Belém, 26.06.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 20.294/85 de DESAPROPRIAÇÃO
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Luiz Fernando de P. Neves).
Requerido: DAVINA DIRA DE ARAUJO. (Adv.).
Despacho: R.H. Defiro o pedido na inicial de fls. 2 e 3 dos autos. Belém, 26.06.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 130/82 de DESAPROPRIAÇÃO CONSENSUAL
Requerente: ITERPA. (Adv. Florinda Gomes).
Requerido: MORIE YOSHIDA. (Adv. Ana Laura dos Santos).
Despacho: R.H. Digam os interessados. Belém, 26.06.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 79/85 de MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: LREAL SANTOS PESCADOS S/A. (Adv. Haroldo Santos).
Impetrado: SR. DELEGADO DA 9ª REGIÃO FISCAL, DA SE OREPARIA DE ESTADO DA FAZENDA. (Adv.).
Despacho: R.H. À Conta. Belém, 26.06.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Belém, 27 de Junho de 1985.

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.
Escrivã.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Hermínio Calvino Filho

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/85 - DE 29 DE MAIO DE 1985
Concede Título de "Honra ao Mérito" ao Frei PRUDÊNCIO KALLINOWSKI e da outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - É concedido título de "Honra ao Mérito" ao Frei Prudêncio Kallinowski, como reconhecimento pela assistência prestada por 18 anos aos presos do Presídio São José e suas respectivas famílias.

Art. 2º - O título honorífico ora concedido será entregue ao homenageado, em sessão solene da Assembleia Legislativa, realizada em dia e hora designados pela Mesa Diretora.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 29 de maio de 1985.

Deputado HERMÍNIO CALVINO FILHO

Presidente

Deputado ALDEBARO KLAUTAU

1º Secretário

Deputado ITAMAR FRANCEZ

2º Secretário

(G. Reg. - nº 9960)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/85 - DE 29.05.85

Concede título honorífico de "CIDADÃO DO PARÁ" ao geólogo Breno Augusto dos Santos e da outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido título honorífico de "Cidadão do Pará" ao Geólogo Breno Augusto dos Santos, pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será entregue ao homenageado em sessão solene em dia e hora designados pela Mesa Diretora.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 29 de maio de 1985.

Deputado HERMÍNIO CALVINO FILHO

Presidente

Deputado ALDEBARO KLAUTAU

1º Secretário

Deputado ITAMAR FRANCEZ

2º Secretário

(G. Reg. - nº 9961)

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Proc. Nº 25/85

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 30 de julho de 1985, às 16:50 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por João José Batista, contra Panificadora Fé Ltda., bem esse encontrado a Rua 16 de Novembro nº 678 e que é o seguinte:

- Uma (01) Masselira, marca "Hipólito", Indústria Brasileira, com capacidade para 800 (trezentos) quilos elétrica, no esta do. Avaliação: Cr\$ 10.000.000 (Dez milhões de cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que de verá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 13 de junho de 1985. Eu, (Maria dos

Anjos de S. Corrêa), Tec. Jud., datilografei. E eu, (Descartes Furtado de Araújo), Chefe da Secretaria, subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO

Juiza do Trabalho

Presidente da 3ª JCI de Belém.

(G. Reg. nº 9795)

3ª JCI - 1111/84

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 30 de julho de 1985, às 16:40 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Cesarina Pontes de Aviz, contra Cecília Maia Silva, bens esses encontrados em Ananindeua e que são os seguintes:

- Dois (2) terrenos, medindo 10,00 metros de frente por 30,00 metros de fundos, cada um, lotes 05 e 03, quadra 2, no loteamento denominado "Jardim Bom Sussago", no município de Ananindeua, Avaliação: Cr\$ 2.000.000 cada lote, Total:.... Cr\$ 4.000.000 (Quatro milhões de cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que de verá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 13 de junho de 1985. Eu, Maria dos Anjos de S. Corrêa, Tec. Judiciária, datilografei. E eu, Descartes Furtado de Araújo, Chefe da Secretaria, subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO

Juiza do Trabalho, Presidente da 3ª JCI de Belém

(G. Reg. - nº 9793)

CP-22/85-3ª JCI

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 30 de julho de 1985, às 16:45 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Maria Judite Corrêa Pantoja, contra INTEL - Indústria Agro Exportadora Ltda., bens esses encontrados, à Av. Bernardo Sayão, nº 3360, e que são os seguintes:

- Cinco (5) Caixas de papelão, contendo cada caixa vinte e quatro (24) latas de um (1) quilo, com palmito em conserva, Avaliação: Cr\$ 48.000 cada caixa, Total: Cr\$ 240.000. (Duzentos e quarenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que de verá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 13 de junho de 1985. Eu, Maria dos Anjos de S. Corrêa, Tec. Judic. datilografei. E eu, Descartes Furtado de Araújo, Chefe da Secretaria, subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO

Juiza do Trabalho, Presidente da 3ª JCI de Belém

(G. Reg. - nº 9794)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Proc. Nº 3ª JCI 511/85

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 30 de julho de 1985, às 16:55 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por Ciceira Moreira da Silva, contra Clínicas Reunidas Ltda., bem esse encontrado à Tv. 14 de Abril, nº 1418, e que é o seguinte:

- Um (01) trator marca CBT, modelo 2105, ano de fabricação: 1982, indústria brasileira, em pleno estado de funcionamento e conservação, Avaliação: Cr\$ 20.000.000 (Vinte milhões de cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que de verá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 17 de junho de 1985. Eu, Maria dos Anjos de S. Corrêa, Tec. Judiciária, datilografei. E eu, Descartes Furtado de Araújo, Chefe da Secretaria, subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO

Juiza do Trabalho, Presidente da 3ª JCI de Belém

(G. Reg. - nº 9816)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

EDITAL

CONCURSO C-167, PARA PROVIMENTO DE EMPREGO DE ARTIFICE DE ELETRICIDADE E COMUNICAÇÃO, CÓDIGO TRT-LT-ART-703, CLASSE ARTIFICE, DA TABELA DE PESSOAL-PARTE PERMANENTE - DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO, SOB O REGIME DA CLT.

De ordem do Sr. Presidente da Comissão do Concurso C-167, FAÇO PÚBLICO que estarão abertas, pelo prazo de 5 (CINCO) dias úteis, no período de 8 a 12 de julho de 1985, as inscrições ao concurso público de provas para provimento de emprego de ARTIFICE DE ELETRICIDADE E COMUNICAÇÃO, CÓDIGO TRT-LT-ART-703, CLASSE ARTIFICE, DA TABELA DE PESSOAL-PARTE PERMANENTE - da Justiça do Trabalho da 8ª. Região, sob regime da CLT, a realizar-se na cidade de Belém.

a) As inscrições dos candidatos serão feitas no edifício sede do TRT da 8ª. Região, no Serviço de Material e Patrimônio, na Travessa D. Pedro I, nº 750, no horário das 13 às 18 horas, nos dias de expediente normal compreendidos no período acima fixado.

b) São requisitos para a inscrição: 1. NACIONALIDADE - o candidato deverá ser brasileiro, na forma da lei; 2. SEXO - poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos; 3. IDADE - de 18 a 50 anos, na data da inscrição, salvo o caso previsto no artigo 49 da Lei nº 6.334, de 31.5.76; 4. SERVIÇO MILITAR - o candidato do sexo masculino deverá estar em dia com o serviço militar; 5. OBRIGAÇÃO ELEITORAL - o candidato deverá estar em dia com as obrigações eleitorais; 6. ESCOLARIDADE - 4a. série do 1º grau (antigo curso primário); 7. COMPROVANTE da taxa de inscrição no valor de Cr\$200 (DUZENTOS CRUZEIROS).

c) No ato da inscrição será exigida a apresentação de: 1. 2 (DUAS) fotografias recentes, tamanho 3x4, tiradas de frente; 2. documento oficial de identidade; 3. prova de conclusão da 4a. série do 1º grau (antigo curso primário); 4. declaração firmada pelo candidato, sob as penas da lei, de que possui os demais documentos comprobatórios das condições exigidas para inscrição, os quais só lhe serão pedidos se aprovado, antes da respectiva posse, importando a não apresentação em insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação e perda de direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração; 5. certidão de nascimento de filhos, se possuir; certidão de casamento, se casado; declaração, caso se já servidor público, do órgão que serve.

d) A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções para o Concurso, baixadas pela Resolução nº 62/85 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, que se encontra afixada no Quadro de Avisos no andar térreo do edifício sede do Tribunal, e no compromisso de aceitar, inteiramente, as condições nela estabelecidas.

e) O concurso constará de duas (2) provas de seleção que serão realizadas sucessivamente, na seguinte ordem: 1. prova de conhecimentos gerais; 2. prova prática.

f) O candidato que não obtiver aprovação na primeira prova, não poderá se submeter à prova prática.

Belém, 1 de julho de 1985

RAIMUNDO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Secretário da Comissão

VISTO:

RAIMUNDO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

(Ext. nº 5217-Reg. nº 14.844-Dia 03/07/85)

PROCESSO TRT RO 268/85

RECORRENTES : DJALMA DOS SANTOS

Advogado : Dr. Almerindo Trindade

e

Companhia Florestal Monte Dourado
Advogado : Dr. José Torquato de Alencar

RECORRIDOS : OS MESMOS

DESPACHO

I - REVISTA DO RECLAMANTE (fls. 241/243)

Encontra-se em ordem, fundamentada na a - linha a do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O único ponto de inconformismo do recorrente quanto ao Acórdão de fls. 231/238, diz respeito ao in deferimento de diferença de repouso remunerado.

Para o efeito de comprovação da divergência, alega ofensa à Súmula 172 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Não lhe assiste razão. In casu, restou demonstrado que o trabalho do recorrente nos dias de domingos e feriados ocorria quando o mesmo cumpria os plantões, ou quando se encontrava de sobreaviso. Tendo sido as horas de plantão pagas como extraordinárias e também a diferença destas em razão da menor jornada de trabalho, não há falar em diferença de repouso remunerado.

III - REVISTA DA RECLAMADA (fls. 245/254)

É tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 consolidado.

IV - A recorrente insurge-se contra o v. Acórdão de fls. 231/238 que, além de denegar o seu apelo ordinário, ampliou a condenação imposta pelo Colegiado do primeiro grau de jurisdição. Aponta violação de lei e atrito jurisprudencial.

V - A questão gira em torno da jornada especial dos médicos de que trata a Lei nº 3.999/61. Como prova da divergência, a recorrente traz à colação o aresto de fls. 257/259, aliás oriundo deste Regional, e consegue configurar o pressuposto de admissibilidade contido na alínea a do art. 896 da CLT. Assim, torna-se desnecessário enfrentar o outro pressuposto recursal.

VI - Ante o exposto, denego a revista do reclamante-recorrente e admito a revista da reclamada-recorrente, no duplo efeito. Intime-se.

Belém, 20 de junho de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT A.REG. nº 427/85

AGRAVANTE : VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Advogado : Dr. Clómenes Sirothau Corrêa

AGRAVADA : PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DESPACHO

I - Mediante o despacho de fls 45/47, a Exma.Sra.Juiza Relatora, Dra.Semiramis Arnaud Ferreira, indeferiu - por incabível na espécie - a inicial do Mandado de Segurança interposto pelo ora recorrente contra ato do Exmo.Sr. Juiz Presidente do Tribunal, que lhe negou a concessão de ajuda

Quarta-feira, 3

DIÁRIO OFICIAL

Julho - 1985 - 15

de custo. Inconformado, o impetrante interpôs Agravo Regimental (fls. 53/57) que, julgado pelo Oitavo Regional, foi improvido, para manter o despacho agravado.

II - O impetrante recorreu (fls. 84/104), agora, ordinariamente ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, da decisão consubstanciada no v. acórdão do Oitavo Regional (fls. 78/82).

O pertinente recurso encontra-se em ordem, é tempestivo, está firmado por advogado habilitado, tendo sido pagas as custas.

III - O incofornismo do recorrente volta a esbarrar no problema do cabimento do Mandado de Segurança - a proteção de direito líquido e certo.

In casu, tanto o despacho liminar indeferitório da inicial (fls. 45/47), como o decisório do E. Regional, (fls. 78/82), decidiram pela inexistência de direito líquido e certo a ser protegido, via Mandado de Segurança. Uma vez que a pretensão do recorrente arrimou-se em norma da LOMAN (Lei Orgânica da Magistratura Nacional) que não é auto-aplicável.

IV - As preliminares de nulidade arguídas pelo recorrente (fls. 88 e 90) não chegam a abalar os fundamentos do decurso. Não me parece suficientemente demonstrada a nulidade sob o argumento de que o despacho indeferitório da inicial adentrou o mérito da causa. Ressalte-se, contudo, que o recorrente deixou passar in albis o momento certo para questionar via Agravo Regimental, que se constitui um recurso.

Insubistentes, por outro lado, a nulidade, fundada em violação da norma contida no art. 72, do Regimento Interno do E. TRT da 8a. Região e o questionamento sobre o descumprimento das disposições dos arts. 150, § único e 206, § 3º do mesmo Regimento. No caso, não restou demonstrado qualquer prejuízo ao recorrente. Ademais, não se pode olvidar a doutrina do eminente Ministro Coqueijo Costa, em sua obra "Mandado de Segurança e Controle Constitucional", LTR, 1980, pag. 104, ao referir-se sobre o Agravo Regimental, segundo a qual: "Ele é um recurso sem contraditório (o agravado não fala nos autos), não é autuado em apartado (pelo que dispensa instrumento) e não há sustentação oral".

V - Subam os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, mediante as cautelas legais, após certificado o requerido às fls. 84 e 85. Belém, 18 de junho de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 349/85

RECORRENTE : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A
ENASA
Advogados : Drs. Darci Lameira Ramos
e Douglas Domingues

RECORRIDO : JOSÉ RAMOS PEREIRA
Drs. Miguel Serra e Miguel Antônio
Campos Serra

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscreta por advogado habilitado nos autos. Fundamentase nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Impugna o v. Acórdão de fls. 127/130 que, ratificando decisório de primeira instância, também não considerou a recorrente, sociedade de economia mista, excepcionada das disposições do art. 12 da Lei nº 6.708/69 e a condenou ao pagamento das parcelas de natureza trabalhista, com base em convenção coletiva. Aponta violação de texto de lei e atrito jurisprudencial.

III - Segundo a tese do recurso, a recorrente, tendo em vista o dispositivo legal supracitado, só poderia efetuar acordos coletivos de trabalho de natureza econômica, desde que previamente ouvido o Conselho Nacional de Política Salarial.

IV - A controvérsia suscitada é, pois de ordem essencialmente jurídica e merece o pronunciamento do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, tornando-se desnecessário enfrentar o outro pressuposto de admissibilidade.

V - Ante o exposto, admito a interposição da revista, no duplo efeito. Intime-se.

Belém, 19 de junho de 1985.

REG. 9898 PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
PRESIDENTE

ACÓRDÃO PUBLICADO PELO TRT NA SESSÃO DE 24.6.85

Ac. nº 677/85. Proc. TRT RO 526/85. 1a. JCU de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrentes: Marino Rocha Filho (Dr. Antônio Dias) e Fundação Serviços de Saúde Pública (Dr. Airton Ribeiro). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA : I - De recurso deserto não se conhece.

II - Abandonando o obreiro seu posto de serviço comete justa causa para a dispensa.

DECISÃO : Por maioria de votos, não conheceu o recurso dareclamada, porque deserto e julgaram não interposto o recurso ex officio; por unanimidade, conheceram do recurso do reclamante e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 678/85. Proc. TRT RO 215/85. JCU de Santarém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrentes: Pedro Elias de Araújo (Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte). Recorrida: Construtora Andrade Gutierrez S/A (Dr. Luiz Rodolfo Carneiro).

EMENTA : Indenização adicional. Contagem do prazo de 30 dias. O art. 99 da Lei 6.708 visqu

a evitar a dispensa arbitrária de um empregado com fundamento em correção de salário. A fim de coarctar atitudes contrárias a esse propósito legal, devem-se contar os trinta dias a partir da dispensa de jure ou da dispensa de facto, conforme seja mais favorável ao trabalhador.

DECISÃO : Unanimemente, conheceram do recurso e, sem divergência, deram-lhe em parte provimento para reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar incluir na condenação as parcelas de diferença salarial, reflexos da diferença salarial, conforme a fundamentação e diferença de FGTS com os 10% do art. 22 do Regulamento do FGTS, por maioria de votos, mandaram acrescer a condenação a parcela de indenização adicional; por maioria de votos mandaram ainda, incluir na condenação a parcela relativa ao adicional de transferência e seus reflexos; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, como já fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 679/85. Proc. TRT RO 434/85. 4a. JCU de Belém. Relator: Juiz Semiramis Ferreira. Recorrente: Antônio Paulo Pereira (Dr. Frederico Souza da Silveira). Recorrido: Aéro Clube do Pará. (Dr. Elias Pinto de Almeida).

EMENTA : A atividade da empresa recorrida é o ensino teórico e prático da aviação civil, enquadrando-se no Plano da Confederação Nacional de Educação e Cultura - 2º Grupo - Empresas de Difusão Cultural e Artística. Como instrutor de voo o direito do recorrente se restringiu ao salário ajustado pelas horas de trabalho, não podendo ser beneficiado com vantagens atribuídas a aeronautas de empresas que exploram a aviação comercial.

DECISÃO : Unanimemente, conheceram do recurso e, sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 680/85. Proc. TRT RO 540/85. 4a. JCU de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Efigênio de Aguiar Queiroz (Dra. Paula Frassinetti Silva). Recorrido: Banco Nacional do Norte S/A - BANORTE (Dr. J. Azeiteiro Neto).

EMENTA : Negada pela empresa a jornada extra de trabalho, cabia ao reclamante trazer aos autos prova da sua prática.

DECISÃO : Unanimemente, conheceram do recurso e, sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 681/85. Proc. TRT AP 379/85. 1a. JCU de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Agravante: Estado do Pará. Secretaria de Estado de Educação (Dra. Maria da Consolação Rabello). Agravados: José Maria Oliveira Ribeiro e outros (Dr. Simão Isaac Benzecri).

EMENTA : A justiça do Trabalho é competente para examinar se o advogado está ou não impedido de advogar contra entidade de direito público, em certo caso concreto, não podendo ficar à espera de pronunciamento administrativo do respeitável órgão de classe.

DECISÃO : Unanimemente conheceram do agravo, rejeitando a preliminar fundada em inabilitação da representação do Estado do Pará e a de nulidade da sentença fundada em omissão de requisito formal essencial, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento para manter a sentença agravada, corrigindo-a, entretanto, tecnicamente, para declarar rejeitados no mérito o embargos à execução.

Ac. nº 682/85. Proc. TRT RO 369/85. JCU de Macapá. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Rosa Maria Souza Moraes (Dr. Cícero Borges Bordalo). Recorrido: Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPÁ. (Dr. Arnaldo de Mendonça Neto).

EMENTA : Custas recolhidas pela parte devedora em nome da outra e para aplicação em CDB, em vez de em nome da União, ou ao menos a disposição do Juízo, resultam em deserção do recurso.

DECISÃO : Unanimemente, não conheceram do recurso porque deserto.

Ac. nº 683/85. Proc. TRT RO 350/85. 1a. JCU de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrentes: Motobol - Motores de Belém Ltda. (Dr. Orlando de Melo e Silva) e Guiseppe Sicília (Dr. José Paulo Queiroz). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA : O desdobramento do valor de comissões, após bastante tempo de contrato, para dar destaque a uma parcela intitulada "reposou remunerado", não prova o pagamento dos dias de descanso semanal.

DECISÃO : Unanimemente conheceram de ambos os recursos e, ainda sem divergência, negaram provimento ao recurso do reclamante e deram em parte provimento ao da reclamada para reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar apurar os artigos de liquidação, conforme a fundamentação os percentuais aplicáveis para cálculo da parte de comissões retidas que a empresa deve ao reclamante, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas as, fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 684/85. Proc. TRT RO 553/85. 5a. JCU de Belém. Relator: Juiz José Maria Carvalho. Recorrente: Super Atacadão Comércio Ltda. (Dr. Jaci Monteiro Colares). Recorrido: Raimundo Nonato Arêas da Silva (Dra. Paula Frassinetti Silva).

EMENTA : I - A carência de ação decorre da falta de qualquer das condições da ação.

II - Para que o cargo seja considerado de confiança e suportar a jornada exceciva prevista em lei não basta o simples rótulo

DECISÃO : Unanimemente conheceram do recurso, rejeitando a preliminar fundada em carência de ação, suscitada pela recorrente, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

ram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 685/85. Proc. TRT DC 736/85. Prolator do Acórdão: Exmo. Sr. Juiz Presidente Pedro Mello. Demandante: Sindicato das Indústrias de Tipografia de Belém (Dr. Ronaldo Barata). Demandados: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Belém e Federação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas.

EMENTA : Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei.

DECISÃO : Unanimemente homologaram o acordo firmado entre o demandante Sindicato das Indústrias de Tipografia de Belém e os demandados Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Belém e Federação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas nos seguintes termos: CLÁUSULA I - As empresas pagarão, a partir de 19 de julho de 1985, a todos os empregados da categoria profissional 100% (cem por cento) de majoração de seus salários atuais. CLÁUSULA II - As empresas se comprometem a não dispensar seus empregados, garantindo seus respectivos empregos no período de 12 de junho de 1985 a 31 de julho do corrente ano. CLÁUSULA III - As empresas comprometem-se a pagar os salários integrais da semana corrente para os empregados que retornarem ao serviço, a partir de 19 de junho corrente. PARÁGRAFO ÚNICO - Não serão descontados os dias de paralisação para efeito de gozo de férias. CLÁUSULA IV - As empresas poderão descontar dos salários de seus empregados a primeira semana de paralisação. CLÁUSULA V - Fica estabelecida a multa de um salário mínimo pelo descumprimento de qualquer das cláusulas do presente acordo, cujo valor será revertido em favor do empregado dispensado. CLÁUSULA VI - Permanecerão inalteradas todas as demais condições e ajustes da convenção coletiva em vigor. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência em Cr\$ 250.000, na quantia de Cr\$ 22.614 para cada uma das partes.

Ac. nº 673/85. Proc. TRT RO 368/85. JCU de Santarém. Relator: Juiz Horácio Barros. Recorrentes: Luiz Sousa de Almeida e Benedito Pimentel de Almeida (Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro). Recorrido: Pedro Vinhoto de Castro (Dra. Albanita Macêdo Costa).

EMENTA : Os reclamados, além de retirarem o gado para outro local e arrendarem a fazenda, sem qualquer satisfação ao reclamante, deixaram de lhe pagar o pouco que vinham pagando. Portanto, há motivo justo para que o reclamante considere rescindido seu contrato de trabalho.

DECISÃO : Unanimemente conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de não conhecimento por falta de habilitação do advogado substitutor do apelo; no mérito, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 24 de junho de 1985.

HELENA PAREDES CUNHA
Diretora do Serviço de Acórdãos
e Jurisprudência

ERRATA

Ac. nº 608/85. Proc. TRT R EX OFF 293/85. Remetente: 4a. JCU de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Reclamante: Francisco de Assis Cavalcante dos Santos. Reclamado: Município de Belém - Secretaria de Serviços Urbanos. (Dr. Procurador Geral do Município) (Dra. Carmem Lúcia Mendes Cunha).

EMENTA : Quinquênios. Congelamento - O congelamento de valor de gratificação quinquenal, a que se refere a Súmula 105 do TST, diz respeito ao valor absoluto, e não ao percentual cabível na época da opção do servidor.

DECISÃO : Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 613/85. Proc. TRT RO 386/85. 6a. JCU de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Luiza Maria Neves Cereja (Dra. Paula Frassinetti e Marici Coelho Pereira). Recorrida: R. Mendonça Comércio S/A (Dr. Orlando Fonseca).

EMENTA : Se no ato da homologação da rescisão contratual, a empresa não tinha conhecimento do estado gravídico da reclamante, indevido é o salário maternidade.

DECISÃO : Unanimemente conheceram do recurso e, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 25 de junho de 1985.

HELENA PAREDES CUNHA
Diretora do Serviço de
Acórdãos e Jurisprudência REG. 9899

Moana da Costa Alves
Diretora do Serviço Processual,
em substituição
G.Nº 9928

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

RESOLUÇÃO Nº 266

Proc. nº 133/85

ASSUNTO: Autos de Tomada de Contas do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, exercício de 1984.

ORIGEM: Representação nº 13/85, da Diretoria Geral do T.R.E./Pa

RELATOR: Juiz Paulo de Tarso Dias Klautau

EMENTA: Prestação de Contas - Exercício de 1984 - Responsável: Presidente do T.R.E. É de ser declarada a regularidade das contas, visto que a aplicação dos recursos financeiros, alocações a esta Corte, obedecem as prescrições legais.

RELATÓRIO

O Sr. Dr. Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, endereçou expediente ao Exmo. Sr. Dr. Des. Presidente deste Tribunal, encaminhando a Tomada de Contas da Presidência, referente ao exercício de 1984, a fim de que, sendo a mesma apreciada, uma vez declarada a regularidade da aplicação dos recursos recebidos por este Colendo Tribunal, seja posteriormente, remetida ao Tribunal de Contas da União, para os fins previstos em lei.

Capeando a Tomada de Contas veio à apreciação da Auditoria interna, subscrita pela Dra. Maria Luiza Negreiros, Auditor em exercício onde estão perfeitamente definidos o período de aplicação das dotações os responsáveis pelas despesas e pelo material, assim como os valores recebidos e utilizados.

A auditoria foi efetuada, observadas as normas disciplinadoras contidas na Instrução - SECIN/SE - PLAN/PR/Nº002, de 02 de fevereiro de 1984, sendo a copiosa documentação constante de Mapas Demonstrativos, rigorosamente examinada, nada havendo para comentar quanto as suas formalidades extrínsecas e intrínsecas.

Observa-se ainda, que as despesas sujeitas à licitação, obedeceram as normas do Decreto-Lei 200, bem como houve o levantamento patrimonial, efetuado através de uma Comissão, que certificou a exatidão do mesmo.

A auditoria conclui seu minucioso trabalho, certificando a regularidade das contas dos responsáveis no período já destacado, firmando em favor dos mesmos o competente certificado pleno.

O Dr. Procurador Regional, chamado a pronunciar-se, em parecer oral opinou pela regularidade das contas e encaminhamento ao T.C.U. com as cautelas legais.

Isto Posto, RESOLVEM, os Juizes membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, im pedir o Desembargador Stéleo Menezes, Presidente, declarar regulares e exatas as contas relativas à aplicação efetuada pela Presidência desta Corte aos recursos financeiros que lhe foram destinados pela União, referentes ao exercício de 1984.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de junho de 1985

(aa) Calistrato Alves de Mattos-Vice-Presidente, Paulo Klautau - Relator, Anselmo Santiago, Wilson de Jesus, Elzaman Bitten-court, Ademar Kato, Paulo Meira-Proc.Reg. Eleitoral

REG.9980

ACÓRDÃO Nº 10.139

Ano: 1985

Classe: XI

Processo nº 106/85

Autos de Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Belém, do Partido Trabalhista Brasileiro - P.T.B.

Requerente: Presidente da Comissão Executiva do Diretório Regional do P.T.B., Seção do Pará

Relator: Juiz Calistrato Alves de Mattos

EMENTA: Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Cumpridas as formalidades que a lei determina e não havendo impugnação ao pedido, deferir-se o registro pleiteado. Decisão unânime.

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Belém, do Partido Trabalhista Brasileiro, feito pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do P.T.B. - Seção do Pará.

A peça vestibular são anexadas as Atas dos Trabalhos, destacando-se que houve chapa única.

O Setor competente deste Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, certifica a inocorrência de qualquer impugnação ao pedido formulado.

O parecer da Douta Procuradoria Regional manifestou-se: "O pedido se acha instruído com documentação que indica haverem sido atendidas as formalidades legais para seu deferimento, especialmente no que respeita a datas quantitativos e publicida-

de nas deliberações tomadas. Opina este Órgão, pois, pelo seu deferimento.

É o relatório.

VOTO

Cumpridas as formalidades que a lei determina e não havendo qualquer impugnação, deferir-se o registro pleiteado.

Isto posto, ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade de votos, em deferir o pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Belém, do Partido Trabalhista Brasileiro - P.T.B., em conformidade com a nominata anexa.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de junho de 1985.

(aa) Stéleo Menezes - Presidente, Calistrato Mattos - Relator, Anselmo Santiago, Iza - bel Leão, Wilson de Jesus, Paulo Klautau, Ademar Kato, Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - P.T.B., EM BELÉM

DIRETÓRIO: Abdias Soares da Costa, Adriano Bessa Ferreira, Agripino Cunha de Souza, Angelino da Silva Oliveira, Aldo Ventillare de Oliveira, Arieth dos Santos Costa, Arnaldo da Silva Alves, Benedito Teixeira de Amorim, Carlos Alberto Gonçalves, Carlos Alberto Pampolha Nunes, Carlos Moraes de Albuquerque, Geraldo Sampaio de Oliveira, Waldir Pantoja Clemente, João Carlos da Silva Aguiar, José Gumerindo Rebelo, Jorge Landri da Silva, Jorge Re - telho Nogueira, José Augusto Canto, Luis Otavio Wanderley Moreira, Maria de Lourdes Souza da Luz, Maria de Nazare Pontes dos Reis, Maria Onide Coelho Naur, Nadir Moraes Mendes de Carvalho, Paulo Sergio Mendes de Carvalho, Pedro Ronald - do Daltro, Raimundo Bandeira Mendes, Raimundo Jorge Brito Ferreira, Raimundo Victoriano de Aragão, Reginaldo Tuñas Lopes da Silva, Valdeci Menezes dos Santos e Walter Siqueira.

SUPLENTE: Dora Lucia Mendes de Carvalho, Jorge Carina-Açu Pinho Aragão, José dos Reis Oliveira, Daltro dos Santos Leão, Regina Celi de Araújo Carvalho, Rosa Maria Costa e Maria do Perpétuo Socorro Barbosa Pontes.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Mendes

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Victoriano de Aragão

COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Raimundo Bandeira Mendes 1º Vice-Presidente: Raimundo Victoriano de Aragão 2º Vice-Presidente: Carlos Moraes de Albuquerque Secretário: Raimundo Jorge Brito Ferreira Tesoureiro: Abdias Soares da Costa Suplentes: Pedro Ronaldo Daltro e Luiz Otavio Wanderley Moreira.

REG.9980

ACÓRDÃO Nº 10.140/85

Processo nº 090/85

Autos de: Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Ponta de Pedras, do Partido Democrático Trabalhista - P.D.T.

Origem: Requerimento do Presidente da Comissão Regional Provisória do P.D.T.-Pa

Relatora: Juíza Izabel Vidal de Negreiros Leão

EMENTA: Sanadas as omissões, deferir-se o pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

RELATÓRIO

Com base no art. 4º da Lei nº 6.957 de 23 de novembro de 1981, o Partido Democrático Trabalhista - P.D.T., requer o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Ponta de Pedras.

Nas cópias das atas que instruem o pedido não foi procedida a conferência pelo Escritório Eleitoral e rubrica do juiz, supridas neste TRE.

A Presidência, determinou a publicação de edital e solicitou a devida informação.

Publicado o edital, decorreu o prazo legal sem que houvesse qualquer impugnação.

O Ministério Público em seu parecer diz que, a documentação apresentada está revestida de todas as formalidades legais, porém, manifesta-se pela impossibilidade de seu deferimento, em face de não conter o requisito exigido pelo art. 35, II, da Lei nº 5.682/71, sobre o número mínimo de filiados necessários à constituição do Diretório, condicionando o seu deferimento desde que seja sanada a omissão.

Foram anexadas às fls. de nºs 21, 22 e 23 originais do Juiz Eleitoral da 2ª Zona, ficando completa a documentação exigida em lei.

O pedido inicialmente, não veio revestido de todas as formalidades legais, entretanto, fora concedida oportunidade para que fossem supridas as exigências.

Estando o processo em ordem, e cumpridas as exigências imposta pela Lei, sou pelo deferimento do pedido, acolhendo o parecer do Ministério Público.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade de votos, em deferir o pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Ponta de Pedras, do Partido Democrático Trabalhista - P.D.T., em conformidade com as nominatas existentes nos autos.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de junho de 1985.

(aa) Stéleo Menezes-Presidente, Izabel Leão-Relatora, Calistrato Mattos, Anselmo Santiago, Wilson de Jesus, Paulo Klautau, Ademar Kato,

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - P.D.T., EM PONTA DE PEDRAS.

DIRETÓRIO: Raimundo Mariano da Costa Silva, Lucival Ferreira Bandeira, Raimundo Aires Jorge Noronha, João Serrão Lobato, José Ribeiro Tavares, Paulo Serrão Lobato, João Bosco Tavares Carneiro, Manoel Carlos Costa, Antonio Tavares de Lima.

SUPLENTE: José Maria de Lima Tavares, Luiz Otávio Batista Lobato e Raimundo Macedo Costa.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Paulo Serrão Lobato

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo do Mariano da Costa Silva.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Raimundo Mariano da Costa Silva

Vice-Presidente: Lucival Ferreira Bandeira

Secretário: Raimundo Jorge Aires Noronha

Tesoureiro: João Serrão Lobato

Suplentes: José Ribeiro Tavares, Paulo Serrão Lobato, João Bosco Tavares

Carneiro, Manoel Carlos Costa, Antonio Tavares de Lima.

ACÓRDÃO Nº 10.141

Processo nº 086/85

Autos de: Pedidos de Registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas dos Municípios de Vigia, Santo Antonio do Tauá, Curuçá, Itaituba, Cametá e Oeiras do Pará, do Partido Democrático Trabalhista - P.D.T.-Pa.

Origem: Requerimentos do Presidente da Comissão Regional Provisória do PDT/Pa.

Relator: Juiz Ademar Kato

EMENTA: Deferem-se os pedidos de registro de Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas, quando preenchidas as exigências e formalidades legais. Quando não atendida a exigência do número mínimo de filiados, indefere-se o pedido de registros de registro de Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas.

RELATÓRIO

O Partido Democrático Trabalhista-PDT, representado pelo Presidente da Comissão Regional Provisória, requereu a este Tribunal o registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas dos Municípios de Vigia, Santo Antonio do Tauá, Curuçá, Itaituba, Cametá e Oeiras do Pará, do mencionado Partido, instruindo o pedido com os documentos exigidos pela lei, quais sejam, as listas de presença dos convençionais e as cópias das atas das reuniões, nas quais se verifica que foram eleitos 11 membros efetivos e 4 suplentes para Vigia, 2 efetivos e 1 suplente para Santo do Tauá, 11 efetivos e 4 suplentes para Curuçá, 11 efetivos e 4 suplentes para Itaituba, 13 efetivos e 4 suplentes para Cametá e 9 efetivos e 3 suplentes para Oeiras do Pará, compondo-se as Comissões Executivas de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Suplentes.

O Edital competente foi publicado no Diário Oficial de 12.05.85, não havendo impugnação, conforme certidões constantes dos autos.

O Serviço Judiciário deste TRE prestou as devidas e necessárias informações, esclarecendo, dentre vários itens: que concorreram chapas únicas; que o número mínimo de filiados exigido para os mencionados municípios, com relação ao Partido requerente, é de 87 para Vigia, 47 para Santo Antonio do Tauá, 88 para Curuçá, 127 para Itaituba, 165 para Cametá e 36 para Oeiras do Pará; que votaram 30 convençionais em Vigia, 12 convençionais em Santo Antonio do Tauá, 18 em Curuçá, 45 convençionais em Itaituba, 45 convençionais em Cametá e 17 em Oeiras do Pará; que os Municípios de Vigia e Itaituba possuem Diretório do PDT registrado nesta Corte, conforme Acórdão nº 9.769, de 04.05.81, o de Curuçá através do Acórdão nº 9.772, de 11.06.81, o de Santo Antonio do Tauá através do Acórdão nº 9.784, de 04.06.81, porém cancelado em sessão de 25.09.84, não possuindo, os Municípios de Cametá e Oeiras do Pará, Diretórios do PDT registrados neste TRE.

O Procurador Regional Eleitoral em exercício opinou pelo deferimento do pedido com relação aos Municípios de Vigia, Santo Antonio do Tauá e Curuçá, bem como em relação ao Município de Itaituba, este último porque, embora não possuindo número mínimo de filiados, a solicitação pode ser acolhida como renovação dos membros do Diretório já constituído e registrado nesta Corte. Quanto aos Municípios de Cametá e Oeiras do Pará, nos quais o PDT não possui Diretório registrado, considerou não preenchida a exigência do número mínimo de filiados, opinando no sentido de serem solicitadas informações aos respectivos Juizes Eleitorais sobre o número de filiados do PDT nos referidos Municípios.

A diligência foi atendida pelos respectivos Juizes Eleitorais, da 12ª Zona (Cametá) e da 15ª Zona (Oeiras do Pará), cujas informações indicam que o número de filiados do PDT em Cametá é de 100 e o de Oeiras do Pará de 34.

Ouvido novamente o Ministério Público Eleitoral já através do seu ilustre titular, opinou pelo deferimento dos pedidos.

É o relatório.

VOTO

Diante da apresentação dos documentos exigidos pela lei e do preenchimento das formalidades e exigências legais, voto pelo deferimento do pedido com

A C Ó R D ã O Nº 10.142

Processo nº 092/85

Autos de: Pedidos de Registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas dos Municípios de Benevides e Santa Izabel do Pará, do Partido Democrático Trabalhista - PDT.

Origem: Requerimentos do Presidente da Comissão Regional Provisória do PDT/PA.
Relator: Juiz Ademar Kato.

Relator: Juiz Ademir Kato.

EMENTA: Preenchidas as exigências, e formalidades legais, deferem-se os pedidos de registro de Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas

RELATÓRIO

O Partido Democrático Trabalhista-PDT, representado pelo Presidente da Comissão Regional Provisória, requereu a este Tribunal o registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas dos Municípios de Benevides e Santa Izabel do Para, do mencionado Partido, instruindo o pedido com os documentos exigidos pela lei, quais sejam, as listas de presença dos convençionais e as cópias das atas das reuniões, nas quais se verifica que foram eleitos para cada Diretório 9 membros efetivos e 3 suplentes, compondo-se as Comissões Executivas de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Suplentes.

O Edital competente foi publicado no Diário Oficial de 12.05.85, não havendo impugnação, conforme certidões constantes dos autos.

O Serviço Judiciário deste TRE prestou as devidas e necessárias informações, esclarecendo, dentre vários itens: que concorreram chapas únicas: que o número de filiados exigido para os mencionados municípios, com relação ao Partido requerente, é de 63 para Benevides e de 69 para Santa Izabel do Pará; que compareceram e votaram 16 convencionais com relação a Benevides e 15 convencionais com relação a Santa Izabel do Pará; que o Município de Benevides possui Diretório do PDT registrado nesta Corte, na conformidade do Acórdão nº9.772, de 11.06.81, e que o Município de Santa Izabel do Pará teve o Diretório do PDT cancelado neste TRE em sessão de 22.05.84.

O Procurador Regional Eleitoral em exercício opinou pelo deferimento do pedido com relação ao Município de Benevides, porque, embora não possuindo o número mínimo de filiados, a solicitação pode ser acolhida como renovação dos membros do Diretório já constituído e registrado nesta Corte. Quanto ao Município de Santa Izabel do Pará opinou pelo indeferimento face o descumprimento do número mínimo de filiados.

Atendendo despacho deste Relator, foram solicitadas informações sobre o número de filiados do BDT quanto ao Município de Santa Izabel do Pará, providência que foi atendida pela Dra. Juíza da 36a. Zona Eleitoral, constando na informação 78 filiados com relação a Benevides e 75 filiados com relação a Santa Izabel do Pará.

Ouvindo novamente o Ministério Público Eleitoral, já através do seu ilustre titular, opinou pelo deferimento dos pedidos.

É o relatório.

V O T O

Diante da apresentação dos documentos exigidos pela lei e do preenchimento das formalidades e exigências legais, voto pelo deferimento dos pedidos.

D E C I S Ã O.

Por unanimidade, os Juiz^{es} do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, acordam em deferir os pedidos de registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas dos Municípios de Benevides e Santa Izabel do Pará, do Partido Democrático Trabalhista - PDT, de acordo com as nominatas anexas, nos termos do voto do Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral
do Pará, em 25 de junho de 1985.

(aa) Stéleo Menezes -Presidente, Ademar Kato - Relator, Calistrato Mattos, Izabel Leão, Wilson de Jesus, Paulo Klautau e Paulo Meira - Procurador Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL
E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA
DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHIS
TA - P.D.T., EM BENEVIDES.

DIRETÓRIO: Pretestato Eutrópio de Sousa Neto, José
Fernando Mendes de Sousa, Raimundo Nor-
to Bulcão do Nascimento, Moises Dias
de Paula, Carlos Alberto Fernandes de Aguiar, Marce-
lino de Paula Sobrinho, Antonia Sueli de Souza Sam-
paio, Antonio Rael Gualberto Furtado, Maria do So-
corro Eutrópio Cardoso.

SUPLENTE: Maria Cristina Eutropio d. Andrade, Fernando José de Oliveira Garcia e Aristeu Eutropio de Sousa.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Prêtestato Eutrópio de Sousa Neto.

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente: Pretestato Eutrópio de Sousa Neto

Vice-Presidente: Marcelino de Paula Sobrinho
Secretário: José Fernando Mendes de Sousa
Tesoureiro: Raimundo Nonato Bulcão do Nascimento.
Suplentes: Carlos Alberto Fernandes de Aguiar
e Moises Dias de Paula.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL
E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA
DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHIS
TA - P.D.T., EM SANTA IZABEL DO
PARÁ.

DIRETÓRIO: José Mauricio Souza da Silva, Nazareno do Rosário Malcher, Deucides Oliveira da Silva, Maria Avelina Souza da Silva, Reimundo Antônio Magalhães de Araujo, João Rodrigues Pereira, Pedro Barros Ferreira, Cicero Antônio do Nascimento, Ieda do Socorro Souza da Silva.

SUPLENTE: Selma Tavares de Azevedo, Marcela da Silva Alcântara, Maria da Conceição Nascimento.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Mauricio Souza*
da Silva.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: José Mauricio Souza da Silva.

Vice-Presidente: Maria Avelina Souza da Silva

Secretário: Deucides Oliveira da Silva

Tesoureiro: Damião Andrade Ferreira

Suplentes: Cicero Antônio do Nascimento, Fe-
dro Barros Ferreira, Raimundo An-
tonio da Silva, João Rodrigues Pe-
reira, Nazareno do Rosário Maldonado

REG. 9980

EDITORIAL № 029/85 - S.C.E.

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colégio Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - P.M.D.B., Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de SALVATERRA, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO : Raimundo José dos Santos, Iradir de Souza Figueiredo, Luiz de Lima Alves, Nelson Alcantara Azeite, Francisco Ramos Pedrosa, José Batista de Souza Lucena, Olicio Amorim Garcia, Raimundo Fontenele Alves, Eledir Miranda de Figueiredo, Jorge Vital Fares, Raimundo Anagelo Moura de Souza, Laudelino dos Santos Leite, Raimundo Melo dos Santos, Eurico Bandeira do Nascimento, Clovis do Carmo, Aurilio Tavares, Dionizio Fernandes de Souza, Olavo Nunes dos Santos, Raimundo do Penafort Ramos Alves, Antonio Jorge Nunes dos Santos.

SUPLENTE : Neuza Celeste Alves do Prado, Rosely Nunes dos Santos, Gregório dos Santos Portal, Ocila Nunes dos Santos, Ruth Léa da Silva Alves, Rosa Sueli Nunes dos Santos, Luiz Pedro Nunes dos Santos.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL : Raimundo Nonato Gonçalves
SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Antonio Gregório
da Silva Bastos.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente	: Olicio Amorim Garcia
Vice-Presidente	: Raimundo José dos Santos
Secretário	: Eurico Bandeira do Nascimento
Tesoureiro	: Irandir de Souza Figueiredo

Lider da Bancada na Câmara Municipal : Carlos Alberto Par-
ense da Silva.

Suplentes : Luiz de Lima Alves e Nelson Alcantara
Aranha.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pa-
rá, em 1º de julho de 1985.

(a) MARIA LUIZA NEGREIROS - Diretor Geral, em exercício
REG:9980

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

94-119 053/85

... e quando, nel 1964, si verificò una
... e quando, nel 1964, si verificò una
... e quando, nel 1964, si verificò una

El Sr. J. J. Rodríguez de la Cruz, de profesión
carpintero, nacido en Madrid el 10 de Mayo de 1901,
de familia honrada, casado con Dña. María de la Cruz,
de 35 años, con 3 hijos, todos de legal edad, y
con domicilio en la calle de la Cruz, nº 21, 2º
A, Madrid, donde reside con su familia, y con
profesión de carpintero, y con domicilio en la
calle de la Cruz, nº 21, 2º A, Madrid, y con

18 - Quarta-feira, 3

JANIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL

0546

8.001.000
Julho - 1985

conta aquela agremiação política.

3. para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal.

Dado e passado em Cartório Eleitoral da Primeira Zona aos doze dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e cinco.

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona do Pará-Belem, este datilografei e subscrevi.

REG. Nº 9770

EDITAL Nº 054/85

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona-Belem-PA etc.,
Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram TRANSFERÊNCIA, de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01-Marinalva Brito-Silva
- 02-Maria Cidenia Leite de Moraes
- 03-Luiz Regis Furtado
- 04-José Eraldo da Silva
- 05-Osvaldo Nogueira de Melo
- 06-Célia da Silva Costa
- 07-Madalena Freitas Namar
- 08-Antônia Gonçalves da Luz
- 09-Maria do Espírito Santo dos Santos
- 10-Maria do Socorro Brito da Silva
- 11-Luiz Antonio Ramos Ferreira
- 12-Osvaldina da Costa Baia
- 13-Jorge Henrique Ribeiro Montenegro
- 14-Claudio Francisco da Cunha
- 15-Sylvia Nazareth Ferreira Cunha
- 16-Maria Domingas de Souza Tavares
- 17-Norma Assis de Albuquerque
- 18-Tersio dos Santos Redrazoli
- 19-Elizabeth Pessoa Gomes da Silva
- 20-Luiz Nilo de Araújo
- 21-Antônio Jorge Mendes
- 22-Luiz Carlos da Silva
- 23-Maria Izete Rodrigues dos Santos
- 24-Jason Benedito Sussuarana Pena
- 25-Elza de Arruda
- 26-João Batista da Costa Barros
- 27-José Agnaldo Moura
- 28-Maria Idete Sena de Moraes
- 29-Claribela Palma de Sousa Cavalcante
- 30-Domingos Juvenil Nunes de Sousa
- 31-Soter Oliveira Sarquis
- 32-Mario Antonio Biscaro
- 33-Lygia Loureiro Pinho
- 34-Francisco Rodrigues Barreto
- 35-Manoel Laranjeira da Rocha
- 36-Basilio Furtado Cordovil
- 37-Jorge Leal dos Santos

3. para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dez dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e cinco. Olymtho Toggano de Vasconcelos, escrivão este subscrevi e datilografei.

Jaime dos Santos Rocha
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belem - Pará

EDITAL Nº 055/85

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram SEGUNDAS VIAS de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01-Manuel da Costa
- 02-Dodato Lisboa Caldas
- 03-Raimundo Guedes da Costa
- 04-Candida do Espírito Santo dos Santos
- 05-Maria José Cordeiro Santos
- 06-Maria Zenilde Ribeiro Sanches
- 07-Cícero Camilo da Silva
- 08-Arcindo Santos Miranda
- 09-Eduardo Oliveira Bastos
- 10-Anunciação Silva da Costa
- 11-Higson Ruivo Borges
- 12-Raimundo Sergio Martins
- 13-Norma Gid Sury
- 14-Iracélia Lira Pinheiro
- 15-Cristovão Jaques Barata
- 16-Luis Antonio Brito Gomes
- 17-João de Oliveira Sousa
- 18-Aldemires Guimarães Barbosa
- 19-Alexi Yoshikawa
- 20-Oscarina Costa Santos
- 21-Manoel Ribeiro Baia
- 22-Marta Cristina Queiroz de Araújo
- 23-Meloisa Amaral Rodrigues
- 24-Mario Negrão de Farias
- 25-Paulo Pantoja de Lendonça
- 26-Metina Borges Gonçalves
- 27-Maria Silvia de Brito Barbosa
- 28-Edilson da Conceição Barin
- 29-Benedito Daley Soares Santos
- 30-Luiz Carlos da Silva
- 31-Macineo Ferreira Solução
- 32-Rosilene do Socorro P. ouzeiro
- 33-Clara Pessoa de Oliveira Lima

3. para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório

Eleitor da 1ª Zona, aos dez dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e cinco. Olymtho Toggano de Vasconcelos, escrivão este subscrevi e datilografei.

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

BOLETIM Nº 095 / 85

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL
DIRETOR DO FORO E DA 1ª VARA.
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA E DA 1ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 18.06.85

OFÍCIOS

Nº 283/85

Assunto

DESPACHO

Nº 288/85

Assunto

DESPACHO

Nº 973/85

Assunto

DESPACHO

Nº 1004/85

Assunto

DESPACHO

Nº 281/85

Assunto

DESPACHO

Nº 292/85

Assunto

DESPACHO

Nº 982/85

Assunto

DESPACHO

Nº 984/85

Assunto

DESPACHO

Nº 990/85

Assunto

DESPACHO

Nº 1010/85

Assunto

DESPACHO

Nº 280/85

Assunto

DESPACHO

Nº 284/85

Assunto

DESPACHO

Nº 285/85

Assunto

DESPACHO

Nº 286/85

Assunto

DESPACHO

Nº 287/85

Assunto

DESPACHO

Nº 289/85

Assunto

DESPACHO

Nº 971/85

Assunto

DESPACHO

Nº 998/85

Assunto

DESPACHO

Nº 999/85

Assunto

DESPACHO

Nº 1000/85

Assunto

DESPACHO

Nº 1001/85

Assunto

DESPACHO

Nº 1003/85

Assunto

DESPACHO

Nº 1009/85

Assunto

DESPACHO

Nº 1011/85

Assunto

DESPACHO

Nº 1012/85

Assunto

DESPACHO

PETIÇÕES

Petição de

Advog.

Assunto

DESPACHO

Petição de

Advog.

Assunto

DESPACHO

Petição de

Advog.

Assunto

DESPACHO

Petição de

Advog.

Assunto

DESPACHO

Petição de

Advog.

Assunto

DESPACHO

Petição de

Advog.

Assunto

DESPACHO

Petição de

Advog.

Assunto

DESPACHO

Petição de

Advog.

Assunto

DESPACHO

Petição de

Advog.

Assunto

DESPACHO

Petição de

Advog.

Assunto

DESPACHO

Petição de

Advog.

Assunto

DESPACHO

Petição de

Advog.

Assunto

DESPACHO

Petição de

Advog.

Assunto

DESPACHO

Petição de

Advog.

Assunto

DESPACHO

Petição de

Advog.

Assunto

DESPACHO

Petição de

Advog.

Assunto

DESPACHO

Petição de

Advog.

Assunto

DESPACHO

Idêntico ao anterior.

Departamento de Polícia Federal CART/DE/PA.

Encaminhamento (faz) de IFL.

Idêntico ao anterior.

Departamento de Polícia Federal CART/DE/PA.

Encaminhamento (faz) de IFL.

Idêntico ao anterior.

Departamento de Polícia Federal CART/DE/PA.

Encaminhamento (faz) de IFL.

Idêntico ao anterior.

Departamento de Polícia Federal CART/DE/PA.

Encaminhamento (faz) de IFL.

Idêntico ao anterior.

Departamento de Polícia Federal CART/DE/PA.

Encaminhamento (faz) de IFL.

Idêntico ao anterior.

Departamento de Polícia Federal CART/DE/PA.

Encaminhamento (faz) de IFL.

Idêntico ao anterior.

Departamento de Polícia Federal CART/DE/PA.

Encaminhamento (faz) de IFL.

Idêntico ao anterior.

Departamento de Polícia Federal CART/DE/PA.

Encaminhamento (faz) de IFL.

Idêntico ao anterior.

Departamento de Polícia Federal CART/DE/PA.

Encaminhamento (faz) de IFL.

Idêntico ao anterior.

Departamento de Polícia Federal CART/DE/PA.

Encaminhamento (faz) de IFL.

Idêntico ao anterior.

Departamento de Polícia Federal CART/DE/PA.

Encaminhamento (faz) de IFL.

Idêntico ao anterior.

Departamento de Polícia Federal CART/DE/PA.

Encaminhamento (faz) de IFL.

Idêntico ao anterior.

Departamento de Polícia Federal CART/DE/PA.

Encaminhamento (faz) de IFL.

Idêntico ao anterior.

Departamento de Polícia Federal CART/DE/PA.

Encaminhamento (faz) de IFL.

Idêntico ao anterior.

Departamento de Polícia Federal CART/DE/PA.

Encaminhamento (faz) de IFL.

Idêntico ao anterior.

Departamento de Polícia Federal CART/DE/PA.

Encaminhamento (faz) de IFL.

Idêntico ao anterior.

Departamento de Polícia Federal CART/DE/PA.

Encaminhamento (faz) de IFL.

Advog. : Dr. Gildo Corrêa Ferraz
Agravada : União Federal
Advog. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 18.06.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

HOMOLOGAÇÃO DE OÇÃO

PROCESSOS Nºs. : 26.936, 26.938, 26.940, 26.942, 26.944, 26.946, 26.948, 26.950, 26.952, 26.954, 26.956, 26.958, 26.960, 26.962, 26.964, 26.966, 26.968.

Requerentes : Ademir Lopes Corrêa, Antônio Martins Guimarães, Djalma Serrano Malcher, Lou Rival Neves Duarte, João Nazareno Bezerra, Milton Barbosa da Costa, José Corrêa Dias, João da Costa Monteiro, Benedito de Almeida Castro, Francisco Reis Filho, Inácio da Costa Homem Neto, Lizardo Pereira Vaz, Manoel Vieira da Silva, Osmar Casemiro de Souza, Raimundo Barroso, Raimundo Januário Corrêa, Teotônio Rabelo dos Santos.

Advog. : Dr. Cláudio Tenório Barbosa.
Requerido : Parque de Material Aeronáutico de Belém.

DESPACHOS : Idêntico ao anterior.

PROCESSOS Nºs : 27.713, 27.859, 27.890, 27.909, 27.982.

Requerentes : Maria José de Paula Progenio, Claudette Reis Prieto, Maria Souza, Consuelo Brígido Alves.

Requerido : Universidade Federal do Pará, UFPA.
DESPACHOS : Dê-se vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 18.06.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº : 27.982

Requerente : Péricles da Motta Oliveira

Advog. : Dra. Léa Ceres da Rocha Matos

Requerido : Idêntico ao anterior.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSOS Nºs : 27.761, 27.870.

Requerentes : Daisy Pereira da Rocha e Souza, Maria de Nazaré da Cruz Vieira.

Requerida : Universidade Federal do Pará, UFPA.

DESPACHOS : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 18.06.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº : 27.756

Requerente : Hélio Oliveira Veríssimo

Requerida : Idêntica ao anterior.

Advog. : Intime-se o Spte. para satisfazer as

DESPACHO : exigências do Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 18.06.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS Nºs : 27.993, 27.995, 27.997.

Requerentes : Raimundo Correa de Moraes, Luiz Lima de Oliveira, Benedito Benjamim de Souza.

Advog. : Dra. Iêda da Cruz Gomes.

Requerido : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNTER 2ª IRR.

DESPACHOS : Dê-se vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 18.06.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS Nºs : 27.771, 27.773, 27.775.

Requerentes : José Alves de Araújo, Joel Alves dos Santos, João Pinheiro de Souza.

Advog. : Dra. Nazaré de Fátima R.C. da Silva

Requerido : Idêntico ao anterior.

DESPACHOS : Intime-se o Supte. para satisfazer as

exigências do Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 18.06.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº : 27.002

Requerente : José Severiano Beltrão da Silva

Advog. : Dra. Maria da Paixão C. Gonçalves

Requerido : Idêntico ao anterior.

DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 18.06.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº : 27.575

Requerente : Pedro Valinoto Filho

Advog. : Dr. Orlando Fonseca

Requerido : INAMES

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº : 27.918

Requerente : Maria José Nascimento Silva

Advog. : Dr. Antonio F. Magalhães

Requerido : Idêntico ao anterior.

DESPACHO : Dê-se vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 18.06.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS Nºs. : 28.001, 28.126.

Requerentes : Neuza de Jesus Penha, Maria Lúcia Cunha da Rosa.

Requerido : Idêntico ao anterior.

DESPACHOS : Idêntico ao anterior.

Nº : 26.871

Requerente : João Batista de Jesus Costa

Advog. : INES

Requerido : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 18.06.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº : 27.215

Requerente : Antonia Silveira de Araújo.

Advog. : Dra. Clelia Conde da Silva

Requerido : Idêntico ao anterior.

DESPACHO : Dr. Waldemar Dória de Vasconcelos

Advog. : Diga o Dr. Procurador da República e,

após, intime-se a justificante, na pessoa do seu procurador judicial, para

efetuar o pagamento da outra metade das custas processuais. Belém, Pa, em 18.06.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº : 27.201

Requerentes : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) e Francisco José da Costa Pinheiro.

Advogs. : Drs. Cauby Paranhos Guimarães e Sebastião Halim Soares Habr.
DESPACHO : Intime-se o interessado para satisfazer as exigências do Dr. Procurador da República, no parecer retro. Belém, Pa, em 18.06.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº : 27.203

Requerentes : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Milton Augusto de Carvalho.

Advogs. : Idêntico ao anterior.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº : 27.205

Requerentes : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Antonio Cantão Pinto.

Advogs. : Drs. Cauby Paranhos Guimarães e José Maria da Gama Maia.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº : 27.444

Requerentes : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Anísio Francisco da Silva.

Advogs. : Idêntico ao anterior.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº : 27.446

Requerentes : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e José de Ribamar de Bezerril Maia.

Advogs. : Idêntico ao anterior.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº : 27.659

Requerentes : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Manoel Mello da Cruz.

Advogs. : Drs. Cauby Paranhos Guimarães e Antonio Roberto de A. Pereira.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº : 28.039

Requerente : Henoch Guimarães de Sousa Athayde Neto

Requerido : SUDAM

DESPACHO : Dê-se vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 18.06.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº : 28.027

Requerente : Eider Torres e Silva

Requerido : Hospital de Aeronáutica de Belém.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº : 27.223

Requerente : Naulis de Jesus Moura de Figueiredo

Advog. : Dr. Ricardo Ferreira Nunes.

Requerido : Centro de Pesquisa Agropecuária do Trópico Unido-CPATU

DESPACHO : Intime-se o Supte. para satisfazer as

exigências do Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 18.06.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº : 26.613

Requerente : Maria de Fátima Costa Ribeiro

Requerido : Hospital Barros Barreto

SENTENÇA : Vistos, etc. ... Diante da norma contida no § 2º do art. 1º da Lei nº 5.958, de 10 de dezembro de 1973, que não permite que os efeitos retroativos da opção retroajam à data anterior ao que o empregado completou o primeiro decênio na empresa, indefiro o pedido de homologação de opção pelo regime do FGTS formulado por Maria de Fátima Costa Ribeiro. Arquivar-se. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 18.06.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EM TEMPO, OFÍCIO Nº960/85 : Departamento de Polícia Federal CART/DPF/PA

Assunto : Encaminhamento (faz) de IPL.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 18.06.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFÍCIO Nº091/85 : Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Amazonas.

Assunto : Vem requerer providências ref. aos autos do Proc. nº 27.709

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 18.06.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

OFÍCIO Nº 160/85-GJF : Do Min. Pres. JOSÉ FERNANDES DAN-TAS.

Assunto : Comunicação (faz) - Ref. Proc. nº 27.155.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 18.06.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIO Nº 0961/85 : DO DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL - Bel. ALEGON CARBONAR.

Assunto : Folhas de Antecedentes (encaminha)

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 991/85 : DO DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL - Bel. AURELIO CALHEIROS DE MELO

Assunto : Folha de Antecedentes (encaminha)

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO : I A P A S

ADVOCADO : Dr. Wilson Cardoso de Souza

ASSUNTO : sobrestamento do Proc. nº 27.419 (requer)

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADVOCADA : Dra. Maria Rosângela da Silva Santana

ASSUNTO : Juntada de subestabelecimento de

DESPACHO : Procuração (requer)

Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 853/85 : DO JUIZ DE DIREITO DE MACAPÁ

Assunto : Solicitação (faz)

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 18.06.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIO Nº 1019/85 : DO DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL - Bel. AURELIO CALHEIROS DE MELO

Assunto : Informação em Habeas Corpus (prestata)

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOCADA : Dra. Maria Amélia M. Franco

Assunto : Requer providências nos autos do

DESPACHO : Proc. nº 8.686.

N. A. Conclusos. Belém, 18.06.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO : D N E R

ADVOCADA : Dra. Ana Maria Cavalcanti S. Luiz

Assunto : Requer providências nos autos do

DESPACHO : Proc. nº 21.288.

Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DE : JOSÉ RIBAMAR GOMES

ADVOCADO : Dr. Bernardino J. F. Ribeiro

Assunto : Vem ratificar os termos da inicial

DESPACHO : nos autos do Proc. nº 26.856.

Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS.

ADVOCADO : Dr. Bernardo Nunes Moraes

Assunto : Requer providências nos autos do

DESPACHO : Proc. nº 27.045.

Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DE : PAULO SARMENTO DE ARAUJO

ADVOCADO : Dr. Bernardino J. F. Ribeiro

Assunto : Vem ratificar os termos da inicial

DESPACHO : al nos autos do Proc. nº 27.920.

Recebida sem qualquer anexo. N.A. Conclusos. Belém, 18.06.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DA : CONSTRUTORA COMERCIAL CARMO LTDA

ADVOCADO : Dr. Washington L. Rodrigues

Assunto : Requer providências nos autos do

DESPACHO : Proc. nº 23.847.

N. A. Conclusos. Belém, 18.06.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DA : CONSTRUTORA COMERCIAL CARMO LTDA

ADVOCADO : Dr. Washington L. Rodrigues

Assunto : Requer providências nos autos do

DESPACHO : Proc. nº 15.065.

Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DA : CONSTRUTORA COMERCIAL CARMO LTDA

ADVOCADO : Dr. Washington L. Rodrigues

Assunto : Requer providências nos autos do

DESPACHO : Proc. nº 13.247.

Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 28.125 : MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO Nº 28.125 : MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante : JAIR HOLANDA MARQUES PEREIRA E OUTROS.

Advogados : Drs. Luiz Otávio C. Moraes e Tersio dos Santos Pedrazoli.

DELEGADA REGIONAL DO TRABALHO : Assino o prazo de dez dias para com

provação do alegado mandato ad iudicia outorgado pelo Impetrante João Batista Martins de Souza, devesse

do no mesmo prazo ser conclusivamente esclarecido qual o pedido ob

jeto da impetração, e assim também justificado o requerimento contido

no final da petição inicial. Belém, 18.06.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 25.677 : CARTA PRECATÓRIA

Deprecante : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA Minas Gerais.

Deprecado : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA PARA

DESPACHO : Restituam-se os autos ao ILL. Juízo

Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 18.06.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 23.244 : CARTA PRECATÓRIA

Deprecante : JUIZ FEDERAL NO ESTADO DO MARANHÃO

Deprecado : JUIZ FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO : Reiterem-se os termos do Ofício de

fls. 13, já reiterado pelo de fls. 15. Belém, 18.06.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 24.261 : CARTA ROGATORIA

Rogante : TRIBUNAL DE GRANDE INSTÂNCIA DE

GRETELL.

Rolado : JUIZ FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO : Oficie-se à Corregedoria Geral da Justiça Estadual. Belém, 18.06.85.
a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 7.969 : AÇÃO PENAL
AUTOR : Ministério Público Federal
PROCURADOR : Dr. Almarindo Trindade
Réus : IVAN CRUZ ou IVAN ALEX TEIXEIRA DA CRUZ e outros.

DESPACHO : I - Designo as audiências dos dias a seguir referidos para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia: 20/10/86 - 8 horas - Raimundo Cristiano Chaves Sampaio, Ellita Ellita Pinto Collares de Nôvoa e Haidee Mary Martins Freire; 22/10/86 - 8 horas - Edilson Gemaque de Souza, Edilson Antônio Sales e Leonam Gondim da Cruz; 24/10/86 - 8 horas - Edilson José Santos Silva, Maria de Nazaré Mendes da Silva e Maria Severa Braz da Silva; 29/10/86 - 8 horas - Oneide Meireles Minas, Maria da Conceição Meireles Minas e Maria de Lourdes Oliveira Barata; 31/10/86 - 8 horas - Pedro Gonçalves, Jerônimo Faria, e Ivo Pinheiro de Oliveira. II - Oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Cametá para inquirição, ali, da testemunha Maria Leci Espinheiro Alay. III - Forme-se o segundo volume. Belém, 18.06.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

ACÓRDÃO Nº 13.993

(Processo nº 61.579)

Requerente: Engº JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO, Diretor Geral do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem.

Relator: Conselheiro EMÍLIO MARTINS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, referente ao convênio nº 277/84 firmado com a SEPLAN, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 60.000.000 (SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do convênio nº 277/84 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com a restauração da Avenida Almirante Barroso, trecho Dr. Freitas/Tavares. Bastos, de responsabilidade do Engº José Augusto Soares Affonso, Diretor Geral.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de junho de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EMÍLIO MARTINS
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBA
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor convocado

Foi Presente: HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 13.994

(Processo nº 61.764)

Requerente: Desembargador ARTHUR CLÁUDIO MELLO, Procurador Geral da Justiça e do Ministério Público.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que condensam a prestação de contas do MINISTÉRIO PÚBLICO referente ao exercício financeiro de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas do MINISTÉRIO PÚBLICO, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 2.269.399.652 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS CRUZEIROS), recebida do governo do Estado no exercício de 1984, de responsabilidade do Desembargador ARTHUR CLÁUDIO MELLO, Procurador Geral da Justiça.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de junho de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

LAURO DE BELÉM SABBA
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor convocado

Foi Presente: DR. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 13.995

(Processo nº 62.030)

Requerente: AGOSTINHO MORAIS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de INHANGAPI

Relator: Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI, referente ao exercício financeiro de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 2.050.000 (DOIS MILHÕES E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do convênio nº 093/84 firmado com a SEPLAN, para despesa com o projeto de "Melhoria do Sistema de Geração e distribuição de Energia Elétrica da Vila de Petimandua, no referido município", de responsabilidade do Sr. AGOSTINHO MORAIS DE OLIVEIRA, Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de junho de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JAYME FERREIRA BASTOS
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi Presente: DR. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

G.Nº 9873

ACÓRDÃO Nº 13.996

(Processo nº 62.031)

Requerente: Agostinho Morais de Oliveira, Prefeito Municipal de INHANGAPI.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de INHANGAPI referente ao Convênio de nº 241/84, firmado com a SEPLAN, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da Prefeitura Municipal de INHANGAPI, na importância de Cr\$ 2.000.000 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 241/84 firmado com a SEPLAN, destinada a construção de uma Escola em aldeia de lei no povoado de Mata-Boa, pertencente ao citado município, de responsabilidade do Sr. AGOSTINHO MORAIS DE OLIVEIRA, Gestor Municipal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de junho de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBA

JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor convocado

Foi Presente: DR. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

G.Nº 9873

ACÓRDÃO Nº 13.997

(Processo nº 62.033)

Requerente: AGOSTINHO MORAIS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de INHANGAPI

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI, referente ao exercício financeiro de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 3.000.000 (TRES MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do convênio nº 451/84, firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Melhoria do Sistema Viário Rural", no citado município, de responsabilidade do Sr. AGOSTINHO MORAIS DE OLIVEIRA, Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de junho de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

MANUEL AYRES
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBA

JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor convocado

Foi Presente: DR. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

G.Nº 9873

ACÓRDÃO Nº 13.998

(Processo nº 62.156)

Requerente: JOÃO ALBERTO DA SILVA BITTENCOURT, Prefeito Municipal de ABAETUBA.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETUBA, referente ao exercício financeiro de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETUBA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 22.000.000 (VINTE E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio de nº 069/84 e seu Termo Aditivo, firmados com a SEPLAN, para despesas com o projeto de recuperação da Escola de 1ª Grau, "Basilio de Carvalho", no referido Município, de responsabilidade do Sr. JOÃO ALBERTO DA SILVA BITTENCOURT, Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de junho de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

MANUEL AYRES
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBA

JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor convocado

Foi Presente: DR. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

G.Nº 9873

RESOLUÇÃO Nº 10.671

(Processos nºs. 61.792, 61.916, 61.929, 62.325, 62.355, 61.799, 62.146, 62.359 e 62.371)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de maio de 1985.

CONSIDERANDO o despacho favorável erarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator EMÍLIO MARTINS nos processos acima enumerados.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 61.792 - Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e TN-TELECOMUNICAÇÕES DO NORTE LTDA, para serviços de limpeza e higienização de 61 aparelhos telefônicos, sendo que 49 (quarenta e nove) instalados no Edifício Sede e 12 (doze) no Ambulatório Odontológico, sito à Av. Magalhães Barata nº 1002, nesta Capital.

Processo nº 61.916 - Convênio nº 5.025-1 celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e PROCESSAMENTO DE DADOS DO PARÁ, para serviços técnicos de processamento de dados, referente ao sistema de pagamento à Pessol.

Processo nº 61.929 - Termo Aditivo nº 037/84 ao Contrato nº 040/84 celebrado entre CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e a Firms INTEC - INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA., para os serviços de construção e manutenção de Rede de distribuição, incluindo podagem de árvores na Capital e/ou em outras localidades do Estado do Pará.

Processo nº 62.325 - Contrato celebrado entre o DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ e a Sra. T AGOSTINHA SILVA OLIVEIRA, proprietária do imóvel sito à Av. Nazareno Ferreira s/n, na Cidade de Bragança, onde funciona a 17ª. Circunscrição regional de trânsito - CIRETRAN.

Processo nº 62.355 - Convênio celebrado entre a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ e a FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ, para execução de serviços informativos e/ou culturais de interesse recíproco dos convenientes.

Processo nº 61.799 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a firma LOJA DAS MÁQUINAS, COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA., para prestação de serviços técnico de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de escritório na referida Secretaria.

Processo nº 62.146 - Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e o Sr. LUIZ GONZAGA-MONTEIRO GODINHO, para desempenhar a Atividade Judiciária Administrativa, no referido órgão.

Processo nº 62.359 - Convênio celebrado entre o INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ e a FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ, para execução de um programa de rádio-fônico informativo técnico das atividades na referida Autarquia.

Processo nº 62.371 - Convênio nº 108/85, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, para despesas com o projeto "Construção de Uma Escola, um Centro Comunitário e uma praça na A grovila de Bacabal2, no citado município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de maio de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EMÍLIO MARTINS
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELEM SABBA

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

Foi Presente: DR. PEDRO ROSARIO CRISPINO
SUBPROCURADOR

RESOLUÇÃO Nº 10.672

(Processos nºs 62.334, 62.101, 62.093, 62.373, 62.364, 61.308, 61.287, 61.282 e 61.427).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado Pará, em sessão de 30 de maio de 1985.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS - Relator, nos processos acima enumerados:

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes casos:

Processos nºs. 62.334, 62.101, 62.093, 62.373 e 62.364 - Convênios nºs 102, 073, 061, 107 e 075/85 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e:

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, destinado à "Construção da Sede Campestre", do referido Sindicato;

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO, visando "Apoio às Manifestações Turístico-Culturais", no município de Belém;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL, destinado à "Construção do Fórum Módulo de julgamento e Residência" do Juiz, do citado município;

COLÔNIA DE PESCADORES DE AUGUSTO CORRÊA Z 18, para "Reforma do Prédio", da referida Colônia; e

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ, visando a "Montagem do Audiovisual, sobre as consequências, resultantes do fechamento da Barragem da UHE Tucuruí,

Processos nºs. 61.308, 61.287 e 61.282 - Convênios e seus Termos Aditivos nºs. 464, 417 e 408/84 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e:

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, destinado ao "Aparelhamento da citada Câmara";

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, para "Aquisição de 01 (um) Caminhão Basculante", destinado ao referido município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPÍ, para "Construção do prédio da Câmara", do citado município.

Processo nº 61.427 - Termo Aditivo ao Convênio nº 291/84 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e CRUZ VERMELHA - BRASILEIRA - Filial do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Ajuda Financeira à referida Entidade".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de maio de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTEJAYME FERREIRA BASTOS
RELATOREVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINSJOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES
LAURO DE BELEM SABBAFoi Presente: DR. PEDRO ROSARIO CRISPINO
SUBPROCURADORCONSELHO DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

ACORDÃO Nº 00291

(Processo nº 01216/84)

Interessada: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GOUVEA MARTINS
Representante da Escola Preparatória
Clube Educativo Infantil
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da sra. Maria do Perpétuo Socorro Gouvea Martins, representante da Escola Preparatória Clube Educativo Infantil, de auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio, no exercício financeiro de 1984,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o alvará de quitação em favor da sra. Maria do Perpétuo Socorro Martins, representante da Escola Preparatória Clube Educativo Infantil, relativamente ao emprego da importância de CR\$ 2.016.000 (dois milhões e dezesseis mil cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 28 de março de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
PresidenteConselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
RelatorConselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro HAROLDOL JULIANO DA GAMAConselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro
G.Nº 9872

ACORDÃO Nº 00292

(Processo nº 01523/85)

Interessada: MARIA IZABEL NASCIMENTO ROSO DANIN
Representante do Centro Comunitário
da Vileta.

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da sra. Maria Izabel Roso Danin representante do Centro Comunitário da Vileta, de auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio, no exercício financeiro de 1984,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o alvará de quitação em favor da sra. Maria Izabel Nascimento Roso Danin, relativamente ao emprego da importância de CR\$ 1.364.400 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 28 de março de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
PresidenteConselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
RelatorConselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro HAROLDOL JULIANO DA GAMAConselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃESFoi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro
G.Nº 9872

ACORDÃO Nº 00293

(Processo nº 01997/84)

Interessada: RUTH NAZARE GONÇALVES DE SOUZA
Relator: Conselheiro Lecyr Riodeades

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 007/85-FMB, de 21.02.85, do Prefeito Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria por tempo de serviço, de Ruth Nazare Gonçalves de Souza (ET/03107) Professor-AECP-051.4, lotado no EDE, nos termos dos artigos 101, item III, § único, 102, item I, 165, item XX, da Constituição Federal (Emendas Constitucionais nºs 01, de 17.10.69 e 18, de 30.06.81), combinados com os artigos 93, § 1º, 123, § único, 127, item III, 134, § único, item I, alínea "c", 161, item V, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, artigo 3º, da Lei nº 7.173, de 16.07.81, artigo 22 da Lei nº 7.219, de 05.01.83, e Lei nº 7.226, de 30.06.83, percebendo nessa situação os proventos anuais de CR\$ 3.543.528 (três milhões, quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros), assim discriminados:

- Provento básico	CR\$ 206.499
- Gratif. Magisterio 10%	CR\$ 20.650
- Gratif. Quinquênio 30%	CR\$ 68.145
- Provento mensal (1/40)	CR\$ 295.294
- Provento anual	CR\$ 3.543.528

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, deferir o registro do decreto de aposentação.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 28 de março de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
PresidenteConselheiro LECYR RIODEADES
RelatorConselheiro HAROLDOL JULIANO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADOConselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro

ACORDÃO Nº 00294

(Processo nº 01832/83)

Interessado: EURIDES M. DE NOVAES
Responsável pelo SMER de S. João do Araguaia
Relator: Conselheiro Lecyr Riodeades

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do sr. Eurides M. de Novaes, responsável pelo Serviço Municipal de Estandares de Rodagem (SMER) de São João do Araguaia, referente ao exercício financeiro de 1982,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e considerá-la como complementação do Parecer Prévio da prestação de contas do Prefeito Municipal, exercício financeiro de 1982.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de março de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
PresidenteConselheiro LECYR RIODEADES
RelatorConselheiro HAROLDOL JULIANO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADOConselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃESFoi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro
G.Nº 9872

ACORDÃO Nº 00295

(Processo nº 01469/84)

Interessada: ADAMILZA CARDOSO PAMPYLIO
Representante do Centro Comunitário
Marechal Mascarenhas de Moraes
Relator: Conselheiro Lecyr Riodeades

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da sra. Adamilza Cardoso Pampylilio, representante do Centro Comunitário Marechal Mascarenhas de Moraes, de auxílio recebido da FMB, através de convênio, no exercício financeiro de 1984,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o alvará de quitação em favor da sra. Adamilza Cardoso Pampylilio, relativamente ao emprego da importância de CR\$ 2.347.200 (dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil e duzentos cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 02 de abril de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
PresidenteConselheiro LECYR RIODEADES
RelatorConselheiro HAROLDOL JULIANO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADOConselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

PORTARIA Nº 0168

O Desembargador ARY DA MOTTA
SILVEIRA, Presidente do Tribunal
de Justiça do Estado do Pará por
eleição de seus pares, etc...CONSIDERANDO que o mês de julho se conta
título férias coletivas dos juizes de direito da
capital, ex-vi do art. 251 da lei nº 5.008/81;CONSIDERANDO que os cinco (5) juizes não
titulares de varas são os substitutos eventuais
dos juizes da capital, e por tal devem ser vincu-
lados as respectivas varas, para o cumprimento do
que dispõe o art. 261 da lei nº 5.008/81.

RESOLVE:

Designar os seguintes juizes não titula-
res de varas para responderem pelas varas cíveis e
criminais da capital, assim discriminadas:1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e Diretoria do Fórum -
Bacharela TEREZINHA MARTINS DA FONSECA;6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª - Bacharela LIA RO-
SA GUIMARÃES DE AZEVEDO;11ª, 12ª, 13ª, 14ª e 15ª - Bacharela RO-
SA MARIA CEILSO PORTUGAL;1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e Diretoria da Repa-
rição Criminal - RAIMUNDA DO CARMO GOMES;6ª, 7ª, 8ª, 16ª, Vara de Menores - Bacha-
rel OTÁVIO MARCELIANO MACIEL.Durante o período de férias coletivas, os
juizes processarão os feitos segundo o prescriptivo
do art. 261, e seus itens da lei nº 5.008/81.

Revoguem-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Belém, 01 de julho de 1985

Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente

(G. Reg. nº 9959)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO E A SRª DULCE NEIDE CARNEIRO
CARVALHO.Resolvem as partes alterar as cláusulas
terceira, quarta e décima, que passarão a ter a seguinte
redação.CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA admitida sob o regime
da Legislação Trabalhista faz opção pelo sistema da lei 5.107
de 13 de setembro de 1966, e se obriga a exercer com zelo,
lealdade e eficiência a função de ATIVIDADE JUDICIÁRIA
ADMINISTRATIVA no cargo PJ. 08, dentro das normas e cri-
térios ditados pelo contratante no período de 1º de janei-
ro à 31 de dezembro de 1985.CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA teve seus vencimentos reajus-
tados nos meses de março de 85 para 336.204, junho de 85,
para 576.358, ficando sujeito aos descontos legais e rea-
justes anuais.CLÁUSULA DÉCIMA: As despesas com a cobertura deste contra-
to, correrão a conta da seguinte dotação:

0401.02040132.005 - Funcionamento do TJE.
3111.01 - Vencimentos e V. fixas.
Ficam mantidos, integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 15 de setembro de 84 a 14 de setembro de 85, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.
Os efeitos deste Aditivo retroagirão a partir de 1º de janeiro de 1985.

Belém, 20 de junho de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTE

DULCE NEIDE CARNEIRO CARVALHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO E O SR. AFONSO JOSE LOBO PINHEIRO.

Resolvem as partes alterar as cláusulas TERCEIRA, QUARTA e DÉCIMA, que passarão a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATADO, admitido sob o regime da Legislação Trabalhista faz opção pelo sistema da Lei 5.107, de 13 de setembro de 1966, e se obriga a exercer com zelo, lealdade e eficiência a função de ATIVIDADE JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA no cargo PJ.AJ.09, dentro das normas e critérios pelo contratante no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO, teve seus vencimentos reajustados nos meses em setembro de 84 para 203.760, março de 85 para 336.204 e junho de 85 para 708.695, ficando sujeito aos descontos legais e reajustes anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA: As despesas com a abertura deste contrato, correrão a contar da seguinte dotação.

0401.02040132.005 - Funcionamento do TJE

3111.01 - Vencimentos e V. fixas

Ficam mantidos integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 01 de setembro de 1984 a 30 de agosto de 1985, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

Os efeitos deste Aditivo retroagirão a partir de 1º de janeiro de 1985.

Belém, 20 de junho de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTE

AFONSO JOSE LOBO PINHEIRO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

19ª Sessão Ordinária das 1ªs Câmaras Isoladas, realizada em 25 de junho de 1985, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho. Presentes, além do Des. Presidente, os Exmos. Srs. Desembargadores Oswaldo Pojucan Tavares, Lydia Dias Fernandes e Edgar Lassance Cunha. Presente, ainda, especialmente convocado para integrar a E. Câmara Cível, o Des. Manoel de Christo Alves Filho. Presentes, também, os Drs. José Alberto Soares Maia (Câmara Penal) e Jayme Nunes Lamarão (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

1 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recorrida - Kodi Orihashi
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

2 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recorrido - Raimundo Henrique Dias Araújo
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

3 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recorrido - Wilson Pereira Braga
Relator - Desembargador Edgar Lassance Cunha
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

4 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrida - Ida Muniz dos Santos
Relator - Desembargador Edgar Lassance Cunha
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

5 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido - Luiz Nazareno Nogueira Ferreira
Relator - Desembargador Edgar Lassance Cunha
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

6 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito Auxiliar da 2ª Vara Penal
Recorrido - Daniel dos Santos
Relator - Desembargador Edgar Lassance Cunha
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

MATÉRIA CÍVEL

1 - Embargos de Declaração da Capital
Embargante - Altamir Santos
Embargado - O V. Acórdão nº 10.349, de 30.04.1985
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Presidência do Exmo. Sr. Des. Oswaldo Pojucan Tavares
Decisão - Unanimemente, rejeitaram os embargos opostos.
Turma julgadora: Des. Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente, Ricardo Borges Filho e a Relatora.

2 - Embargos de Declaração da Capital
Embargante - Antônio José Dias Ferreira
Embargado - O V. Acórdão nº 10.345, de 21.05.1985
Presidência do Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - Unanimemente, rejeitaram os embargos opostos.
Turma julgadora: Des. Ricardo Borges Filho, Presidente, Edgar Lassance Cunha e a Relatora.

(Publicados no D.O. de 21.06.85)

3 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Construtora Simel Ltda. (adv. Antônio de Freitas Leite)
Agravado - Antônio Pereira Feitosa Rosas Sobrinho e outros (adv. Edir S. Brígida)
Relator - Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares
Decisão - Preliminarmente, por unanimidade de votos, não conheceram do Agravo, mas determinaram, de ofício, a corrigenda do cálculo objeto do recurso, por erro flagrante.
Participou do julgamento - especialmente convocado na qualidade de membro mais antigo da E. 2ª Câmara, o Des. Manoel de Christo Alves Filho - em decorrência de suspensão manifestada pelos Des. Lydia Dias Fernandes e Edgar Lassance Cunha.

4 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Félix Emanuel Teixeira de Oliveira (em causa própria)
Apelados - Herlinda dos Anjos Figueira Paradelá e s/ marido Emídio Martins Paradelá (adv. Fernando Wanzeller)
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - Rejeitada a 1ª preliminar suscitada, de intempestividade, ainda preliminarmente e por unanimidade de votos, anularam o processo a partir de fls. 115 por falta de intervenção do órgão do Ministério Público.
Presidência do Exmo. Sr. Des. Oswaldo Pojucan Tavares
Turma julgadora: Des. Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente, Ricardo Borges Filho e a Relatora.

5 - Idem, Idem, Idem.

Apelante - Gervásio Protázio Alves dos Santos (adv. Franklin Rabelo da Silva)
Apelado - Map-Forte Ltda. (adv. Alvaro Amazonas)
Relator - Desembargador Edgar Lassance Cunha
Decisão - Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

6 - Idem, Idem, Vigia
Apelante - Antônio Ferreira Bentes e Irene da Costa Moraes (adv. José Fernandes Chaves)
Apelados - Antônio José Santos, Aurélio Corrêa do Carmo e Adel Sleiman Banna (adv. Fernando Gonçalves)
Relator - Desembargador Edgar Lassance Cunha
Decisão - Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

7 - Apelação Cível e Recurso Adesivo de Santarém
Apelante e Recorrido - Nabil Aref Bou Ezzeddine (adv. Miguel Borghezian e outro)
Recorrente e Apelado - Efraim Capibaribe de Queiroz e Eliel Capibari de Queiroz (adv. em causa própria)
Relator - Desembargador Edgar Lassance Cunha
Decisão - Adiada a pedido do Des. Relator.
Gabinete do Subsecretário do T.J.E., em 26 de junho de 1985
GENGÍS FREIRE
Subsecretário do T.J.E. G.Nº 9926

1ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 1985, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA.
Aus. justificadas: Des. Desembargador Ricardo Borges Filho e Des. Desembargador Ricardo Borges Filho.
Prelator: Dr. Ruy Republicano da Silva
CÂMARAS CRIMINAIS

1 - Habeas-corpus - Capital - Impte: o adv. Claudio Augusto Montalvão das Neves a favor de Raimundo Nonato Ferreira Farias
- Concederam a ordem pelo voto de desempate favorável ao paciente, contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Presidente, Pojucan Tavares, Ricardo Borges Filho e Romão Amedeo Neto que a negavam, não votando por não ter assistido o Relatório, o Exmo. Sr. Des. Orlando Vieira

2 - Idem, idem - Impte: a adv. Rosângela Chagas de Nazaré a favor de Vanilda Barbosa de Lima
- Negaram a ordem, unanimemente

3 - Idem, idem - Impte: O adv. José Bonifácio P. de Sena a favor de Miguel da Costa Rodrigues.
- Concederam a ordem, contra os votos do Exmo. Sr. Desembargador Christo Alves e Exma. Des. Maria Lucia Marcos Santos que a negavam.

4 - Idem, idem - Impte: o adv. Claudio Augusto M. das Neves a favor de José Carlos da Silva Lator.
- De acordo com a preliminar arguida pela Presidência, resolveram, à unanimidade, com verter o julgamento em diligência a fim de serem solicitadas informações ao M.M. Juiz de Execuções Penais desta Capital e ao Diretor da Penitenciária "Fernando Guilhon", unanimemente

5 - Idem, idem - Impte: os advs. Paulo Sergio da Silva Roló e Walmir Santana Bandeira de Souza a favor de José Edmundo Ortiz Vergolino.
- Rejeitada, à unanimidade, a preliminar arguida pelo Exmo. Sr. Desembargador Paiva Mello no sentido da M.M. Juíza da Comarca de Marabá informar se há prisão preventiva decretada contra o paciente, concederam a ordem, sem prejuízo do prosseguimento do inquérito policial e do qual procedimento legal contra o paciente, unanimemente.

6 - Idem, idem - Impte: o advogado Haroldo Fernandes a favor de Sebastião Luis de Oliveira
- Negaram a ordem, à unanimidade

7 - Idem, idem - Impte: o adv. Claudio Montalvão das Neves a favor de Raimundo Nonato Tavares da Silva
- Concederam a ordem, contra os votos dos Des. Christo Alves e Maria Lucia Santos que a negavam, recomendando, porém, à M.M. Juíza a quo celeridade na instrução.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 1º de julho de 1985

Luis Faria
Secretário do TJE G.Nº 9959

2ª. CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 10406
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: A DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL.
RECORRIDO: JORGE MANAIA ROSA (ESTAG. DJANIRA / BEATRIZ BARATA).
RELATOR: DES. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

EMENTA: CONCEDE-SE A ORDEM DE HABEAS-CORPUS LI-
BERATÓRIO SE A PRISÃO DO IMPETRANTE, EM
BORA INDICIADO EM INQUÉRITO POLICIAL, /

NÃO SE SITUA ENTRE AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI PARA O CERCEAMENTO DA LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO.

VISTOS, ETC....

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA EGRÉGIA 2ª. CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, EM TURMA E Á UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA SUSTENTAR A DECISÃO RECORRIDA.

BELEM, 7 DE MARÇO DE 1985

DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO-PRESIDENTE

DES. RAYMUNDO HÉLIO DE FAIVA MELLO-RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E., EM, 28 DE JUNHO DE 1985

Gerolamo B. da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÕES EM, EXERCÍCIO.

2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 10407

RECURSO COMPULSÓRIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL RECORRENTE: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 2ª.V.PENAL EM EXERCÍCIO

RECORRIDO : MANOEL NAZARENO DA SILVA (ESTAG. OTAVIO VASCONCELOS LIMA)

RELATOR : DES. RAYMUNDO HÉLIO DE FAIVA MELLO.

EMENTA: A IDENTIFICAÇÃO PELO PROCESSO DACTILOSCÓPIO É ATO PREVISTO EM LEI, NÃO CONSTITUINDO CONSTRANGIMENTO ILEGAL, MESMO POSSUINDO O INDICIADO A IDENTIFICAÇÃO CIVIL.

VISTOS, ETC....

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPLEMENTES DA EGRÉGIA 2ª. CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, EM TURMA E Á UNANIMIDADE DE VOTOS, DAR PROVIMENTO, EM PARTE, AO RECURSO, PARA CASSAR A ORDEM NO QUE SE REFERE À ISENÇÃO DO FICHAMENTO CRIMINAL.

BELEM, 11 DE ABRIL DE 1985

DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO-PRESIDENTE

DES. RAYMUNDO HÉLIO DE FAIVA MELLO-RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E., EM, 28 DE JUNHO DE 1985

Gerolamo B. da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÕES EM, EXERCÍCIO.

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal na petição de Recurso Extraordinário da Capital - Rete., MILTON EGAS RAMOS LISBOA (adv. Dr. BENJAMIN RAIOL) e, ROSARIO FELISMINA MACIELA DOS SANTOS (adv. Dr. PEDRO ROSARIO CRISTINO), exarou o seguinte despacho: N.A. impugnação. Belém, 21-06-85.

(a) ARY DA MOTTA SILVEIRA - Presidente.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal, aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, *OLIVIERO TOSCANO* escrivão, este subscrevi.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que o Exmo. Sr. Des. RICARDO BORGES FILHO - Relator da Ação Rescisória da Capital - Autor: MARIO ALVES CARDOSO (Adv. Dr. CARLOS ALBERTO FERREIRA ARRUDA), exarou o seguinte despacho: "Diga o Autor". Belém, 24 de junho de 1985)- Réu na Ação - Espólio de LUIZ DO VALLE MIRANDA - (a) RICARDO BORGES FILHO, Relator.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça aos vinte e sete (27) dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, *OLIVIERO TOSCANO* escrivão, este datilografei.

REG.9978

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.234 DE 18 DE JUNHO DE 1985

Dispõe sobre ensino obrigatório de Literatura Amazônica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o ensino obrigatório da matéria "Literatura Amazônica", no 1º e 2º graus de ensino, nas Escolas Públicas do Estado do Pará.

Art. 2º - O Poder Executivo, através do Conselho Estadual de Educação, regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias da sua vigência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 18 de junho de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado da Educação
(G.Reg.nº 9971)

DECRETO Nº 3852 DE 02 DE JULHO DE 1985

REGULAMENTA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 5.323, DE 18 DE JUNHO DE 1985.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, IV da Constituição do Estado do Pará, e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar disposições da Lei nº 5232/85, que dispõe sobre a incorporação da representação e da função gratificada, para a fiel execução da referida Lei;

DECRETA:

Art. 1º - O funcionário público efetivo, regido pela Lei nº 749/53, que tenha o exercício de cargo em comissão, integrante do Grupo Direção e Assessoramento Superior, Código GEP-DAS-010 ou função gratificada, prevista no art. 138, I da Lei nº 749/53 fará jus, após a desinvestidura do referido cargo ou função a incorporação da respectiva representação ou gratificação.

Art. 2º - O benefício instituído pela Lei nº 5232/85, será devido na proporção de 10% por ano de exercício, consecutivo ou não, de cargo comissionado ou função gratificada, até o limite máximo de 100%.

Art. 3º - O benefício instituído na presente Lei, incorporará aos vencimentos, inclusive para efeito de aposentadoria e disponibilidade, não sendo cumulativo com os previstos nos artigos 163 e 164 da Lei nº 749/53.

Art. 4º - O tempo de serviço em comissão ou função gratificada já computado para efeito de aposentadoria ou fixação de proventos desta, não será considerado para os efeitos da Lei nº 5232/85.

Art. 5º - O benefício previsto na Lei nº 5232/85, só poderá ser incorporado aos vencimentos de um único cargo efetivo.

Art. 6º Caso tenha o funcionário ocupado cargo em comissão integrante ou não do Grupo Direção e Assessoramento Superior e Função Gratificada no âmbito estadual, somar-se-á os tempos de exercício para efeito de fixação de percentual do benefício.

ERRATA

Decreto nº 3835 de 14 de junho de 1985, Publicado no Diário Oficial do Estado de 17 de junho de 1985.

onça se lê:

Anexo

Magistério - GEP-M-400

ED 01	M-401	BA-333,120	BB-340,776	BC-350,000	BE-370,935	BF-408,000
ED 02	M-402	BA-370,000	BB-408,000			
ED 03	M-403	BD-360,000	BE-370,935	BF-408,000		

Leia-se:

ED 01	M-401	BA-333,120	BB-340,776	BC-350,000	BE-370,935	BF-408,000
ED 02	M-402	BE-370,935	BF-408,000			
ED 03	M-403	BD-360,000	BE-370,935	BF-408,000		

Decreto de 02 de Julho de 1985.

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, CELESTE RAMOS RIBEIRO, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012-3, lotado na Representação do Estado do Pará em Brasília.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 02 de Julho de 1985

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G.Reg.nº 9973)

Decreto de 02 de Julho de 1985

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 12, Item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, CELESTE RAMOS RIBEIRO, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Representação do Estado do Pará em Brasília.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 02 de Julho de 1985

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G.Reg.nº 9973)

Decreto de 02 de Julho de 1985.

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

reconduzir ADEMAR CALUMBY FILHO, pretor do termo judiciário de Santa Maria do Pará, Comarca de Nova Timboteua, nos termos do art. 133, § 1º da Constituição Política do Estado, a partir de 16.07.85.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 02 de Julho de 1985.

Art. 7º - Quando tiver sido o funcionário ocupante de mais de um cargo em comissão integrante do Grupo Direção e Assessoramento Superior, ou função gratificada, será considerado o de maior nível ou padrão para efeito do benefício tratado neste Decreto, desde que preencher os seguintes requisitos:

I - Titular do cargo ou função de confiança;

a) exercício de 13 meses consecutivos ou 25 meses intercalados no cargo ou função de maior nível ou padrão.

II - Substituto do cargo ou função de confiança;

a) exercício de 19 meses consecutivos ou 37 meses intercalados no cargo ou função de maior nível ou padrão.

Parágrafo Único - No caso previsto neste artigo, quando nenhum lapso de tempo de exercício de cargo em comissão ou função gratificada será considerado o cargo ou função de nível ou padrão imediatamente inferior.

Art. 8º - Para efeito da concessão do benefício, será considerado o cargo em comissão ou a função gratificada no nível ou padrão vigente à época em que foi ocupado pelo funcionário.

Art. 9º - O funcionário já amparado pela Lei nº 5232/85 que vier a ocupar cargo em comissão ou função gratificada, deverá optar entre o referido benefício e a representação do cargo em comissão ou função gratificada que estiver ocupado.

Parágrafo Único - O funcionário que optar pela vantagem estabelecida pela Lei nº 5232/85, a receberá no percentual e no nível ou padrão a que fez jus até a data de sua nomeação ou designação para o cargo ou função de confiança ora ocupado.

Art. 10 - Quando da desinvestidura do cargo comissionado ou da função de confiança, o funcionário perceberá o benefício da Lei nº 5232/85, devendo o órgão competente verificar o cargo ou função de confiança, de maior padrão e somar ao percentual já adquirido anteriormente o tempo de exercício no último cargo em comissão ou função gratificada.

Art. 11 - A concessão inicial da vantagem prevista neste Decreto ficará condicionada a requerimento do funcionário a ser beneficiado.

Parágrafo Único - Em decorrência do disposto neste artigo, o pagamento da vantagem tratada neste Decreto será efetivada a contar da data em que foi atuado na Administração o requerimento do interessado a ser beneficiado.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 02 de julho de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G.Reg.nº 9973)

Decreto de 02 de Julho de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G.Reg.nº 9973)

ERRATA

Decreto nº 3835 de 14 de junho de 1985, Publicado no Diário Oficial do Estado de 17 de junho de 1985.

onça se lê:

Anexo

Magistério - GEP-M-400

ED 01	M-401	BA-333,120	BB-340,776	BC-350,000	BE-370,935	BF-408,000
ED 02	M-402	BA-370,000	BB-408,000			
ED 03	M-403	BD-360,000	BE-370,935	BF-408,000		

Leia-se:

ED 01	M-401	BA-333,120	BB-340,776	BC-350,000	BE-370,935	BF-408,000
ED 02	M-402	BE-370,935	BF-408,000			
ED 03	M-403	BD-360,000	BE-370,935	BF-408,000		

Decreto de 02 de Julho de 1985.

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, CELESTE RAMOS RIBEIRO, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012-3, lotado na Representação do Estado do Pará em Brasília.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 02 de Julho de 1985

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G.Reg.nº 9973)

Decreto de 02 de Julho de 1985

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 12, Item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, CELESTE RAMOS RIBEIRO, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Representação do Estado do Pará em Brasília.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 02 de Julho de 1985

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G.Reg.nº 9973)

Decreto de 02 de Julho de 1985.

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

reconduzir ADEMAR CALUMBY FILHO, pretor do termo judiciário de Santa Maria do Pará, Comarca de Nova Timboteua, nos termos do art. 133, § 1º da Constituição Política do Estado, a partir de 16.07.85.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 02 de Julho de 1985.

Art. 7º - Quando tiver sido o funcionário ocupante de mais de um cargo em comissão integrante do Grupo Direção e Assessoramento Superior, ou função gratificada, será considerado o de maior nível ou padrão para efeito do benefício tratado neste Decreto, desde que preencher os seguintes requisitos:

I - Titular do cargo ou função de confiança;

a) exercício de 13 meses consecutivos ou 25 meses intercalados no cargo ou função de maior nível ou padrão.

II - Substituto do cargo ou função de confiança;

a) exercício de 19 meses consecutivos ou 37 meses intercalados no cargo ou função de maior nível ou padrão.

Parágrafo Único - No caso previsto neste artigo, quando nenhum lapso de tempo de exercício de cargo em comissão ou função gratificada será considerado o cargo ou função de nível ou padrão imediatamente inferior.

Art. 8º - Para efeito da concessão do benefício, será considerado o cargo em comissão ou a função gratificada no nível ou padrão vigente à época em que foi ocupado pelo funcionário.

Art. 9º - O funcionário já amparado pela Lei nº 5232/85 que vier a ocupar cargo em comissão ou função gratificada, deverá optar entre o referido benefício e a representação do cargo em comissão ou função gratificada que estiver ocupado.

Parágrafo Único - O funcionário que optar pela vantagem estabelecida pela Lei nº 5232/85, a receberá no percentual e no nível ou padrão a que fez jus até a data de sua nomeação ou designação para o cargo ou função de confiança ora ocupado.

Art. 10 - Quando da desinvestidura do cargo comissionado ou da função de confiança, o funcionário perceberá o benefício da Lei nº 5232/85, devendo o órgão competente verificar o cargo ou função de confiança, de maior padrão e somar ao percentual já adquirido anteriormente o tempo de exercício no último cargo em comissão ou função gratificada.

Art. 11 - A concessão inicial da vantagem prevista neste Decreto ficará condicionada a requerimento do funcionário a ser beneficiado.

Parágrafo Único - Em decorrência do disposto neste artigo, o pagamento da vantagem tratada neste Decreto será efetivada a contar da data em que foi atuado na Administração o requerimento do interessado a ser beneficiado.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 02 de julho de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G.Reg.nº 9973)

Decreto de 02 de Julho de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G.Reg.nº 9973)

Decreto de 02 de Julho de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G.Reg.nº 9973)

Decreto de 02 de Julho de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G.Reg.nº 9973)

Decreto de 02 de Julho de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G.Reg.nº 9973)

Decreto de 02 de Julho de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G.Reg.nº 9973)

Decreto de 02 de Julho de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G.Reg.nº 9973)

Decreto de 02 de Julho de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G.Reg.nº 9973)

Decreto de 02 de Julho de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G.Reg.nº 9973)

Decreto de 02 de Julho de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G.Reg.nº 9973)

Decreto de 02 de Julho de 1985.

Detran funciona em novas instalações

O Detran estará funcionando em novas instalações, localizadas na Ceasa, ainda no mês de agosto, de acordo com o diretor geral do órgão, Mário Rocha. Ele ressaltou que todas as providências estão sendo adotadas nesse sentido, com a conclusão das obras em ritmo acelerado, no prédio da Ceasa. Lá vão ser instalados os vários setores de atividade do Detran, objetivando promover melhores condições de prestação de serviços ao público usuário.

A transferência do órgão para um novo local materializa um antigo plano do governo do Estado, que há vários anos planeja transferir para a Ceasa a sede do Detran, com o propósito de aproveitar o amplo espaço existente, sem prejuízo das atividades normais da central de abastecimento.

Conforme declarações do diretor geral do órgão, a transferência do Detran estava de acordo com as determinações expressas do governador Jader Barbalho e que as obras de adaptação decorrem em ritmo veloz, com administração direta do Departamento.

CUSTOS

Sobre os custos da obra, este será bem menor do que se fossem executadas através de licitação. A área do prédio da Ceasa a ser ocupada oferece todas as condições para abrigar os diversos setores de atividade do Detran. Haverá ainda postos de serviço do Banpará e setor de processamento de dados do Prodepa, além de uma área de estacionamento e para a realização de exames para candidatos a motoristas. Funcionário no novo local, além do gabinete do diretor e assessores imediatos, a secretaria executiva, coordenação de administração, coordenação técnica, coordenação de educação, Divisões de engenharia de tráfego, registro

de veículos, e os setores de pessoal, jurídico e informática.

DEPÓSITO

Ao mesmo tempo em que se processa a transferência, o Detran acaba de adquirir um amplo prédio na Avenida Pedro Álvares Cabral, onde está instalando o depósito de veículos recolhidos na via pública por infrações de trânsito. Já em funcionamento provisório, a área oferece segurança e um amplo espaço para estacionamento das viaturas. Com isto, um velho problema foi sanado. O Detran enfrentava dificuldades quando o depósito de viaturas se localizava na Marechal Hermes, onde os carros ficavam expostos ao sol e à chuva. E não obstante as medidas de segurança, o local era de fácil acesso por parte dos vândalos e até de elementos que às vezes se aproveitavam do pouco movimento do local, para roubar os acessórios dos carros, gerando uma série de queixas por parte dos proprietários ao reavê-los, após a liberação.

PERSONALIZADO

A transferência do Detran para um local mais amplo vai propiciar a implantação de um serviço personalizado para os usuários, de modo a se exterminar as filas, muito comuns para se obter uma carteira de habilitação de motorista, registro do veículo, plaqueamento, entre outros. Dois amplos salões serão destinados ao atendimento do público, através de um serviço personalizado, com a participação de recepcionistas. Em outro salão, com cerca de 2 mil metros quadrados, será instalado um amplo auditório para a realização de palestras, conferências e projeções de filmes, dentro da programação de educação para o trânsito, e que deverá ser inaugurado por ocasião da Semana do Trânsito, em setembro.

Literatura Amazônica nas escolas públicas

Com a publicação, na edição de hoje do Diário Oficial, da lei nº 5.234, de 18 de junho, de 1985, torna-se obrigatória a inclusão da matéria "Literatura Amazônica" no ensino dos 1º e 2º graus nas escolas públicas do Estado do Pará.

A lei, sancionada pelo governador Jader Barbalho cujo projeto foi de autoria do deputado Romero Ximenes, será regulamentada pelo poder executivo, através do Conselho Estadual de Educação no prazo de sessenta dias da sua vigência.

Sespa vai atender os doentes mentais

Neste segundo semestre, Sespa, Fundação do Bem-Estar Social do Pará e a Fundação Papa João XXIII, estarão colocando em prática o projeto de auxílio aos homens psicóticos que perambulam pelas ruas. Ele será desenvolvido em apoio ao projeto Homens das Ruas, da Fbesp, e está previsto inicialmente o atendimento a quatro pessoas, duas mulheres e dois homens.

O diretor da Divisão de Saúde Mental da Secretaria de Saúde ressaltou que o projeto surgiu como resultado de estudos feitos com os homens de rua. A pesquisa demonstrou que existe um número significativo de pessoas com problemas mentais perambulando pelas ruas da cidade, sem lugar onde se fixar.

Uma outra conclusão do estudo realizado pela Sespa diz respeito ao processo migratório. Grande parte deles vêm de outros Estados, daí o problema social ser intenso.

A Sespa atende os doentes mentais dentro do sistema atual. O paciente vai a uma unidade médica, é recebido por um generalista, que diagnostica o problema. Dependendo das condições, executa o tratamento na própria unidade. Em se tratando de dúvida



Luiz Carneiro, titular da Sespa

do diagnóstico ou na hipótese de auxílio no tratamento do paciente, o médico mantém contato com o centro de referência, que se localiza no Centro de Saúde nº 1, em Batista Campos.

NO JULIANO

Por conseguinte, é o Centro quem autoriza a transferência do caso para o hospital Aloysio da Fonseca, no qual está localizado o pavilhão Juliano Moreira, para doentes psicóticos. Existem 80 leitos, metade para cada sexo. Para lá são enviados os casos de paciente em estado agudo, ou crise que não possa ser

controlada na unidade médica dos bairros. Logo que passe a crise, o paciente retorna ao tratamento na própria casa. Não possuindo qualquer vínculo familiar, e nem lugar onde morar, o paciente é transferido para a Ciaspa - Centro Integrado de Assistência Social do Pará.

Por outro lado, o esquema deverá ser diferente quando o projeto de ajuda aos mendigos começar a funcionar. Recolhido na rua, o psicótico é levado para o pavilhão Juliano Moreira, onde processará a triagem dos casos. No hospital, será montada uma equipe de assistência social pela Fbesp e pelo Juliano Moreira, para acompanhamento do caso.

OBJETIVOS

O objetivo basilar do projeto é o de tentar a reinserção do mendigo-psicótico na sociedade. A ação conjunta dos três órgãos permitirá uma atuação mais eficaz e rápida. No caso de pacientes provenientes de outros Estados, será tentado um contato com os familiares para retorno ao local de origem, através do projeto Migração, da Fundação Papa João XXIII. Para os que não têm local de residência, o projeto prevê a abertura de quatro vagas no Ciaspa.

DMER trabalha para recuperar estradas

O Departamento Municipal de Estradas de Rodagem - DMER, objetivando evitar os engarrafamentos nas pistas da avenida Almirante Barroso, está recomendando aos veranistas que utilizem preferencialmente as avenidas Pedro Alvaro Cabral e 1º de Dezembro. Uma outra opção é seguir o itinerário Domingos Marreiros / Duque de Caxias / Dr. Freitas, um caminho sem embaraços para quem se dirige para o Entroncamento, prosseguindo viagem até Icoaraci, Mosqueiro, Salinas e região bragantina. Podem também ser usadas as rodovias Augusto Montenegro, Arthur Bernardes, Coqueiro e Transcoqueiro.

Conforme a direção do órgão, todas essas rodovias estão em perfeito estado de conservação, posto que sofreram melhoramento no leito asfáltico. O DMER também estará recuperando a malha viária de Icoaraci, Outeiro e Mosqueiro, onde o movimento

de carros pode fluir com tranquilidade. Os recursos para o serviço são na ordem de mais de 2 bilhões de cruzeiros.

Em Mosqueiro, as principais ruas e as orlas de Carananduba e Baía do Sol, num total de 20 quilômetros de pistas, passaram por um trabalho de reasfaltamento. Igualmente em boas condições a orla da praia do Murubira, onde foi executada a operação tapa-buraco.

Em outeiro, o DMER está concluindo até o dia 16 a recapagem de 6.400 metros de asfalto. O plano de obras inclui também serviços de terraplanagem, meio-fio, calçamento e drenagem nas ruas de maior movimentação. Igual trabalho está sendo feito em Icoaraci, com o objetivo de beneficiar os veranistas e moradores das ruas São Roque, Soledade, Juvêncio Sarmento, Berredos, Paes de Carvalho e Pimenta Bueno.

Bombeiros comemoram o seu dia

No dia de ontem, o 1º Grupamento de Incêndio do Comando do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado festejou o Dia do Bombeiro, data comemorativa instituída a partir do decreto federal nº 35.309, de 2 de abril de 1959. As 7 horas, o arcebispo D. Alberto Ramos celebrou missa de ação de graças relativa ao evento. Em seguida, o comandante geral da Polícia Militar fez revista à tropa, oportunidade em que foi feita a leitura da ordem do dia e executado o hino do soldado do fogo.

Até a primeira metade do século passado, os incêndios eram, em Belém, combatidos por populares. Esta situação perdurou até 1856, dia 2 de julho, quando foi criado, por determinação do governo da província, o Serviço de Extinção aos Incêndios. Depois, uma longa história de bons serviços prestados à comunidade.